SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1381

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 13/2014

A Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas e sua equipe de apoio vêm através deste comunicar que retificou o Edital do Pregão Presencial 13/2014 quanto aos itens: 4.1 do Edital; 5 do Termo de Referência Anexo I; 6 do Termo de Referência Anexo I; 8 do Termo de Referência Anexo I; Planilhas da Proposta Comercial – Anexo VII, e que em razão desta retificação a data para abertura dos envelopes passará a ser dia 11/12/2014, ás 09:10 hrs. O texto integral do edital seus anexos e da retificação, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site: www.camarapm.mg.gov.br

MICHELE APARECIDA VILLAÇA
Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:530394AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PORTARIA Nº 14/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, **JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso XV, da Lei Orgânica e art. 39 XXX do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. Leandro Ferreira da Silva** para o cargo em comissão de Assessor de Jurídico do quadro permanente de Servidores da Câmara Municipal de Rio Paranaíba estabelecido pela Lei n.º 1.370/2012.

Art. 2º O servidor nomeado neste ato perceberá a remuneração referente ao Cargo de Assessor Jurídico, acrescido da gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, assegurada pelo parágrafo único do artigo 2º Lei Municipal nº. 1.370/2012.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º Publique- se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba, 26 de novembro de 2014.

JOSÉ EFIGÊNIO DOS REIS RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renato Silva Rocha
Código Identificador:AAEA8750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 080/2014

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0080/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS, PARA COBERTURA TOTAL DE VEICULOS DA FROTA PROPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS COM ATENDIMENTO 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E PELO PERIODO DE 12 MESES. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Terça-feira , 09 de Dezembro de 2014. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **Quarta-feira , 26 de Novembro de 2014.**

VINICIUS CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:BB5A4DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PAL 140/2014 PP093/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PAL 140/2014 PP093/2014. ALTERA A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO PARA O DIA 09/12/2014 ÁS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D20D10C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PAL 141/2014 PP094/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PAL 141/2014 PP094/2014. ALTERA A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO PARA O DIA 10/12/2014 ÁS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1A852015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PAL 142/2014 PP095/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PAL 142/2014 PP095/2014. ALTERA A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO PARA O DIA 10/12/2014 ÁS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:87529814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.026/2014

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial F8.026/2014. Registro de preço para aquisição de toner para impressora utilizada no aparelho de ultrassom no Centro Municipal de Radiologia. Vencedora: Trana Papelaria e Suprimentos LTDA EPP, itens: 01 a 04, valor global: R$ 14.568,00.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

17/11/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:BCD4F46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.026/2014

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial F8.026/2014. Registro de preço para aquisição de toner para impressora utilizada no aparelho de ultrassom no Centro Municipal de Radiologia. Vencedora: Trana Papelaria e Suprimentos LTDA EPP, itens: 01 a 04, valor global: R$ 14.568,00.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

17/11/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:F2AC99E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.027/2014

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial F8.027/2014.Aquisição de materiais médico – hospitalares, descartáveis e permanentes para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal. Vencedoras: Salles & Martins Comércio de Materiais Médico Hospitalar S/A, itens: 06 e 12, valor global: R$ 4.940,00. Cancelados: 01 a 05, 08 a 11, 13, 16, 17, 18. Desertos: 07, 14 e 15.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

17/11/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:DB099626

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.119/2014

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.119/2014. Aquisição de veículo para distribuição da merenda escolar e material de consumo nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.e Cemeis. Vencedora: Auto Zema LTDA, item: 01, valor global: R$ 92.000,00.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

18/11/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:25F9F873

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO. PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.025/2014

Município Araxá/MG – Julgamento. Proposta de Preço Pregão Presencial F8.025/2014. Registro de preço para contratação de empresa para confecção de impressos gráficos para atender nas atividades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá. Vencedoras: Cássia Simões Santana - ME, itens: 03, 17, 29 e 34, valor global: R$ 2.935,61; Gráfica e Editora SF LTDA ME, itens: 01, 16, 24, 27 e 32, valor global: R$ 3.386,80; Gráfica Iguaçu LTDA, itens 02, 06, 07, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 26, e 28, valor global: R$ 2.628,05; Novatta Gráfica e Editora LTDA – ME, itens: 13, 14, 23 e 25, valor global: R$ 5.513,10; Print Gráfica LTDA ME, itens: 04, 05, 08, 09, 10, 21, 22, 30, 31 e 33, valor global: R$ 4.144,45.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

14/11/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:A36C8253

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA 03.002/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – Extrato de Termo Aditivo Concorrência 03.002/2009 O Município de Araxá e Edna Lúcia Martins de Ávila; José Antônio do Carmo; Reginaldo Marques Ribeiro, firmam aditamento contrato celebrado 03/08/09, vencendo 03/08/19.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

11/07/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:64F1B1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 03. 007/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, COMUNICADO DE RECURSO Concorrência 03. 007/2014. A CPL comunica às interessadas que a licitante CLEUSA MARIA DA SILVA interpôs razões de recurso, desta forma o processo fica franqueado às licitantes participantes para apresentarem as contrarazões de recurso.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

26/11/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:ED5B4C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8. 031/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8. 031/2014. Registro de preço para aquisição de gases medicinais e oxigênio para atender as necessidades dos serviços municipais de saúde, sendo este efetuado através de recargas de cilindros de oxigênio medicinal para abastecimento dos cilindros das ambulâncias, PAM e atendimento aos usuários com problemas respiratórios. Abertura 12/12/2014 09:00 hs. Edital disponível: 02/12/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

26/11/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:72F20492

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8. 032/2014

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8. 032/2014. Contratação de profissionais médicos plantonistas para atendimento à população de Araxá e microrregião, através do Pronto Atendimento Municipal e órgãos credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Abertura 12/12/2014 15:00 hs. Edital disponível: 02/12/2014. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

26/11/14

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:23B1DD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
ATA DE POSSE

ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA PARA A POSSE DA PREFEITA E DO VICE PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2013/2016.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 13:00 (treze trinta) horas, no Coreto da Praça Catulino Vasconcelos, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Sessão Solene, sob a presidência do Vereador GILBERTO ROCHA POLICIANO, e Secretariado pela Vereadora SILVA CARMO FURTADO PEREIRA DE CASTRO RAMOS, abriu-se a Sessão Especial de Posse da Prefeita e Vice Prefeito eleitos no pleito de 07 (sete) de outubro de 2012, respectivamente MARÍLIA COELHO FURTADO E ALEX ANDRADE ANZOLIN. Ao abrir os trabalhos desta Sessão o Sr. Presidente da Câmara Municipal convidou as vereadoras Daniela Carmo Paula e Silvana Carmo Furtado Pereira de Castro Ramos para recepcionarem e conduzirem a Senhora Prefeita e o senhor Vice Prefeito até a Mesa Diretora. Em seguida o senhor Presidente tomou o compromisso de posse dos mesmos que assim o fizeram juntamente a Prefeita e o Vice-Prefeito: ***"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."*** Após o juramento, o Senhor Presidente declarou empossados como Prefeita Municipal de Argirita, a Senhora MARÍLIA COELHO FURTADO e como VICE-PREFEITO o Sr. ALEX ANDRADE ANZOLIN. Em seguida o Presidente da Câmara, Sr Gilberto Rocha Policiano, agradeceu a presença de todos à solenidade, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual eu, Silvana Carmo Furtado Pereira de Castro Ramos, secretária, a lavrei, e que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita Marília Coelho Furtado, pelo Exmo. Sr. Vice-Prefeito Alex Andrade Anzolin, pelo Exmo. Sr. Presidente, por mim Secretária e pelos demais vereadores que a aprovarem.

Argirita- MG, 01 de janeiro de 2013.

MARÍLIA COELHO FURTADO

ALEX ANDRADE ANZOLIN

GILBERTO ROCHA POLICIANO

SILVANA CARMO FURTADO PEREIRA DE CASTRO RAMOS

JOSÉ HELENO FURTADO CARMINATI

DANIELA MARIA CARMO PAULA

JOSÉ ALCINO VITOI JUNIOR

GIRLANE PEREIRA FERNANDES

LUZIA HELENA DUQUE DE ALMEIDA

RUIMAR DE ALMEIDA

SEBASTIÃO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4D4A538A

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 011/2014, tendo em vista a proposta da empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Rua José Silva, nº 145, Loja 1 Bairro centro, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) *Adjudica* ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 4 (quatro) tendas brancas 3x3m para a Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 17 de novembro de 2.014.

Argirita, 17 de novembro de 2.014.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E6332925

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2014
DISPENSA Nº 011/2014
DATA: 17 de novembro de 2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 4 (quatro) tendas brancas 3x3m para Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira.
CONTRATADA:
LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPLDINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Rua José Silva, nº 145, Loja 1, Centro, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: RS 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).
PRAZO DO CONTRATO: 17/12/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 199.12.361.015.2.017 - 339030000000

Publique-se.

Argirita, 17 de novembro de 2.014.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C1D0C113

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 4 (quatro) tendas brancas 3x3m para a Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.349/0001-18, com sede na Rua José Silva, nº 145, Loja 1, Centro, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 636.,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

Argirita, 17 de novembro de 2.014.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:800916AA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.795.349/0001-18, com sede na Rua José Silva, nº 145, Loja 1, Centro, na cidade de Leopoldina, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 011/2014, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de 4 (quatro) tendas brancas 3x3m para a Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 17 de novembro de 2.014, que ora é ratificada.

Argirita, 17 de novembro de 2.014.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:11C6B1B0

GABINETE
EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2.014
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2.014
TIPO: MAIOR PREÇO POR LANCE
O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão Prefeitura Municipal, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de ARGIRITA, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, que realizará nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e ainda nos termos da Lei Municipal nº 074/2014, licitação na modalidade ***LEILÃO PÚBLICO***, às 09hs00min do dia 15 de dezembro de 2.014, nos termos e condições estabelecidas neste edital.
1 - DO OBJETO
1.1 - Serão leiloados 18 (dezoito) lotes, sendo 12 (doze) veículos oficiais de diversas marcas (caminhão, veículos leves e motocicleta), 03 (três) máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira e trator agrícola) e 03 (três) lotes de sucatas, que se encontram relacionados no Anexo I, deste Edital.
1.2 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.
2 – DO LOCAL DE VISITAÇÃO
2.1 - A visitação de interessados aos bens poderá ser feita até o dia 12 de dezembro de 2.014, no horário de 08hs00min às 16hs00min e no dia 15 de dezembro de 2.014 até as 09h00m, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, s/nº, Centro, na cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais.
2.2 – É permitida a avaliação visual dos lotes e sendo permitido o manuseio e experimentação, somente nas dependências pertencentes ao Município de Argirita, acompanhado de responsável, previamente indicado pela Administração Pública.
2.2.1 – Todo dano causado por imprudência, negligencia e imperícia do licitante concorrente será de sua inteira responsabilidade por qualquer ônus decorrente.
3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, devidamente credenciados (Termo de Credenciamento), com cópia dos seguintes documentos:

• Pessoa Física:

• Registro Geral;
• CPF;
• Comprovante de residência.

• Pessoa Jurídica:

• Contrato Social;
• CNPJ;
• RG e CPF do representante.

4 - DO PROCESSAMENTO
4.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ARGIRITA.
4.2 - A comissão caberá resolver os casos omissos.
4.3 - A Prefeita Municipal de ARGIRITA poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.
5 – DO JULGAMENTO
5.1 - A alienação do bem se dará pela venda em leilão, cujo critério de julgamento será o maior por lance, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior o valor da avaliação.
5.1.1 - Caso os lances não atinjam o valor da avaliação do bem, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, alienar o

bem a preços menores, desde que devidamente aprovados pela Comissão de Avaliação.
5.1.2 - O presente leilão terá como base o laudo de avaliação de bem móvel, firmado pela comissão de avaliação do bem.
5.1.3 - Os lances serão oferecidos a partir do preço mínimo da(s) avaliação(ões), considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, sendo que na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (Um ponto percentual) do valor do bem ou ainda outro critério a ser adotado pelo Leiloeiro.
5.2 – Os veículos, objeto deste leilão, serão alienados do jeito em que se encontram, isentando a Prefeitura Municipal de ARGIRITA de qualquer ônus de multas de trânsito e outros encargos sobre os veículos a serem alienados.
5.3 - Será de responsabilidade do arrematante, o pagamento do seguro obrigatório – DPVAT e demais despesas caso este não tenha sido quitado pelo Município de ARGIRITA.
5.4 - O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente, ressalvado o disposto 5.1.1.
5.5 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital

6 - PAGAMENTOS DOS LOTES

6.1 - O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado pelo arrematante, diretamente ao leiloeiro "ad hoc", após a finalização de cada lote, com as seguintes opções:
6.1.1 - 100% (cem por cento) do valor da arrematação, à vista, no dia da realização do leilão ou;
6.1.2 - 20% (vinte por cento), do valor da arrematação, a título de "ARRAS" (sinal), à vista, no dia da realização do leilão, e 80% (oitenta por cento), até dia 18 de dezembro de 2.014, garantido através de cheque nominal ao Município de ARGIRITA.
6.2 – Mediante comprovação do pagamento integral do bem arrematado, o leiloeiro "*ad hoc*" emitirá para cada lote leiloado, uma Nota de Arrematação, contendo:

• data de emissão que deve ser a mesma do leilão;
• nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, identidade;
• nº do leilão e do lote arrematado;
• marca/modelo do veículo, ano fabricação e modelo;
• nº do chassis.

6.3 – Caso o arrematante não promova o restante do pagamento até o dia 18 de dezembro de 2.014, será considerada anulada a aquisição do bem, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e perderá, em favor da Fazenda Pública Municipal, o valor de 20% (vinte por cento), pago a título de "ARRAS" (sinal).
6.4 - O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro, até o 3º (Terceiro) dia útil após a realização do leilão, cédula de identidade e CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, juntamente com indicação do endereço do arrematante juntamente com os comprovantes de pagamentos, devidamente quitado, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7 - DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - A liberação do Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente e do bem ocorrerá a partir do 3º (terceiro) dia útil, a contar da data do pagamento do bem.
7.2 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local do leilão até o dia 18 de dezembro de 2.014, no horário de 08hs00min as 16hs00min.
7.2.1 – Os bens não retirados após a realização do leilão ficaram a cargo do arrematante, ficando o Município isento de qualquer ônus decorrente de sua guarda.
7.3 - A partir do dia 18/12/2014, sem que ocorra a retirada do(s) lote(s), o arrematante será considerado "DESISTENTE", independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município de ARGIRITA.
7.4 – O(s) bem(ns) arrematado(s) não poderá(ao) ser recuperado(s) ou consertado(s) no local do leilão.
7.5 - Para efetuar a transferência de propriedade do veículo arrematado será exigida a apresentação da Nota de Arrematação, cópia do edital e da Declaração de Alienação, sem prejuízo das providências administrativas a cargo do Órgão de Trânsito.

8 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.
8.2 - Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.
8.3 - Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 109 da Lei nº 8666/93.
8.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
8.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de três dias úteis, contando da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:
Habilitação ou inabilitação;
Anulação ou revogação da licitação.
8.6 – Os recursos previstos no subitem 8.5 letra "a" e "b" terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público.
8.7 – O recurso será dirigido a Prefeita Municipal, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá, no prazo de três dias.
8.8 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), além do impedimento de participar dos leilões do Município de ARGIRITA pelo prazo de três anos.

9 – DAS INFORMAÇÕES

9.1 – Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 16hs00min ou pelo telefone (0xx32) 3445-1288.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O(s) bem(ns) arrematado(s) não gera(m) crédito(s) do ICMS.
10.2 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.
10.3 - A data contida no recibo de venda dos veículos objeto deste leilão é inalterável.
10.3.1 - Nas hipóteses de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via, poderá, mediante solicitação do interessado e atendimento dos prazos e procedimentos, em vigor, ser expedido novo documento com a manutenção de todos os dados constantes do recibo original, inclusive a data, a qual será a mesma constante na Declaração de Alienação.
10.4 - Todos os bens serão leiloados e entregues no estado de conservação em que se encontra que se presume ser de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria dos lotes.
10.4.1 – Ainda, as despesas e obrigações existentes dos bens correrão por conta do arrematante, isentando o Município de Argirita de qualquer ônus decorrente.
10.5 – O Município de ARGIRITA não se responsabiliza pelo licenciamento/emplacamento dos veículos leiloados, junto ao órgão de trânsito.
10.6 - As despesas de transporte e retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) correrão por conta do(s) arrematante(s).
10.7 - Os bens arrematados e pagos em cheque, somente serão liberados após a compensação dos mesmos.
10.8 - Os arrematantes terão prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do recibo (CRV), para efetuarem a transferência do(s) bem(ns) arrematado(s) junto ao órgão de trânsito, conforme determina o Código Brasileiro de Trânsito.
10.9 - Considerar-se-á terminada a sessão do leilão após o prazo fixado neste instrumento convocatório.
10.10 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos do município de ARGIRITA não poderão participar do leilão na condição de arrematantes.
10.11 - Na realização do leilão os bens serão apregoados lote por lote, na ordem estabelecida no Anexo I deste edital, com a presença indispensável do leiloeiro.
10.12 - Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
10.13 - A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

10.14 - O Município de ARGIRITA se reserva o direito de alterar o presente Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.
10.15 - Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, não havendo qualquer responsabilidade por parte do Município de ARGIRITA a quem de direito.
10.16 - O edital estará disponível a partir desta data no horário de 08hs00min as 16hs00min no endereço supra citado.

ARGIRITA, 17 de novembro de 2.014.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Comissão De Licitação:

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Presidente

JOSETE DE CÁSSIA OLIVEIRA
Membro

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Membro

ANEXO I - LOTES
LOTE 001 – CAMINHÃO BASCULHANTE GM, da cor VERMELHA, ano 1968, modelo 1968, com Chassi nº C653WBR15547T, Placa HLF-8069, combustível Diesel, devidamente registrado no Inventário Municipal, combustível gasolina, avaliado em R$5.000,00 (Cinco mil reais).
LOTE 002 - FIAT FIORINO, com capacidade de 0,0T/082 CV de potência, da cor branca, ano 1997, modelo 1997, com Chassi nº 9DB255424V8580621, Placa GMG-8901, combustível Gasolina, devidamente registrado no Inventário Municipal, combustível gasolina, avaliado em R$700,00 (Setecentos reais).
LOTE 003 - KIA BESTA ESCOLAR BEGE, com capacidade de 12L/082 CV de potência, da cor BEGE, ano 2000, modelo 2000, com Chassi nº KNHTR7312Y7508223, Placa GVI-7553, combustível Diesel, devidamente registrado no Inventário Municipal, combustível gasolina, avaliado em R$500,00 (Quinhentos reais).
LOTE 004 - KIA BESTA ESCOLAR BRANCA, com capacidade de 16L/084 CV de potência, da cor branca, ano 2001, modelo 2001, com Chassi nº KNHTS732217059039, Placa HMM-6999, combustível Diesel, devidamente registrado no Inventário Municipal, gasolina, avaliado em R$1.000,00 (Um mil reais).
LOTE 005 - KIA BESTA ESCOLAR, com capacidade de 12L/082 CV de potência, da cor azul, ano 2001, modelo 2001, com Chassi nº KNHTR731217060708, Placa HMM-9503, combustível Diesel, devidamente registrado no Inventário Municipal, combustível gasolina, avaliado em R$1.500,00 (Um mil quinhentos reais).
LOTE 006 - VW KOMBI, da cor branca, ano 1997, modelo 1998, com Chassi nº 9BWZZZ237VP040164, Placa GMM-9676, combustível Gasolina, devidamente registrado no Inventário Municipal, combustível gasolina, avaliado em R$700,00 (Setecentos reais).
LOTE 007 - VW KOMBI, da cor branca, ano 1999, modelo 2000, com Chassi nº 9BWGB17X2YP000950, Placa HMM-4713, combustível Gasolina, devidamente registrado no Inventário Municipal, combustível gasolina, avaliado em R$1.000,00 (Um mil reais).
LOTE 008 - MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125E, da cor PRATA, ano 2005, modelo 2005, com Chassi nº 9C6KE043050055857, Placa GXN-8866, combustível GASOLINA, devidamente registrado no Inventário Municipal, combustível gasolina, avaliado em R$300,00 (Trezentos reais).
LOTE 009 - MÁQUINA PESADA, CATERPILAR PATROL MOTONIVELADORA 120B, da cor AMARELA, ano 1964, modelo 1964, combustível Diesel, devidamente registrado no Inventário Municipal, avaliado em R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
LOTE 010 - Máquina pesada RETRO ESCAVADEIRA 580H, da cor AMARELA, ano 1970 combustível Diesel, devidamente registrado no Inventário Municipal, avaliado em R$15.000,00 (quinze mil reais).
LOTE 011 - VW SANTANA 1.8MI, da cor branca, ano 2001, modelo 2001, com Chassi nº 9BWAC03X41P027188, Placa HMM-7231, combustível GASOLINA, devidamente registrado no Inventário Municipal, combustível gasolina, avaliado em R$2.000,00 (Dois mil reais).
LOTE 012 - Conjunto de sucatas de Informática, composto de monitores, gabinetes, periféricos, impressoras, máquinas de xérox, ar condicionado e outros no estado em que se encontra, avaliado em R$2.000,00 (Dois mil reais).
LOTE 013 - Conjunto de sucatas composta de Freezer, Estufas esterilizadoras, Cadeira Odontológica e armário de aço com 4 gavetas e outros no estado em que se encontra, avaliado em R$ 1.000,00 (Um mil reais).
LOTE 014 - Conjunto de sucatas composta de pedaços de cadeiras escolares, máquinas e outros restos de bens no estado em que se encontra, avaliado em R$800,00 (Oitocentos reais).
LOTE 015 - Máquina pesada TRATOR MASSEY FERGUSON 265, de cor VERMELHA, ano 1999, modelo 1999, combustível Diesel, devidamente registrado no Inventário Municipal, avaliado em R$9.000,00 (Nove mil reais).
LOTE 016 - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, com capacidade de 5L, da cor branca, ano 2005, modelo 2006, com Chassi nº 9DB15822764704041, Placa HMM-2420, combustível GASOLINA/ETANOL, devidamente registrado no Inventário Municipal, avaliado em R$5.000,00 (Cinco mil reais).
LOTE 017 - FIAT UNO MILLE FLEX, com capacidade de 05L/066 CV de potência, da cor branca, ano 2005, modelo 2006, com Chassi nº 9BD15822764790754, Placa HMG-5557, combustível ALC/GASOL, devidamente registrado no Inventário Municipal, avaliado em R$5.000,00 (Cinco mil reais).
LOTE 018 - FIAT UNO MILLE ECONOMY, com capacidade de 05L/066 CV de potência, da cor branca, ano 2009, modelo 2010, com Chassi nº 9BD15802AA6309245, Placa HLF-0755, combustível ALC/GASOL, devidamente registrado no Inventário Municipal, avaliado em R$5.000,00 (Cinco mil reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem pelo presente termo de credenciamento, CREDENCIAR a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ARGIRITA, na modalidade LEILÃO nº 01/2014, para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não possui em meu nome qualquer impedimento para participar do certame.

ARGIRITA, ___ DE _____ DE 2.014.
Local e Data

_____
Declarante

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D44C93EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DO CONTRATO 161/2014

O Município de Barroso torna público o contrato nº. 161/2014, firmado com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60 , cujo objeto é a contratação de seguradora para prestação de seguro para veiculo Doblo e uma VW Saveiro integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Barroso , para atender as Secretarias Municipais de Saúde, Setor de Patrimônio e Frotas, Secretaria de Assistência Social, no valor de 9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais) o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:E631E65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 273/2014

O Municipio de Barroso torna publico a ata dr registro de preços do proc.273/2014,aquisição de suplementos nutricionais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e das que lhes substituírem nos exercícios seguintes:
02.005.001.10.306.0096.2.523.3.3.90.32.00 Ficha 422
DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
- Conforme mapa de apuração anexo fica estimados os valores abaixo discriminados:
Empresa: Pharmanutri comercio de medicamentos e produtos nutricionais Ltda
CNPJ:10.323.886/0001-68
Endereço:José Maria deLacerda, 1.900 Galpão 2 Armazéns 5 e 6
Bairro: Cidade Industrial - Contagem - MG

Representante:
ADELIA BARBOSA DA COSTA
RG: MG-14.464.886
CPF:087.373.336-31

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor total	Marca
01	150	Suplemento N**utricional**	R$ 159,33	R$23.899,50	NeocateLCP
02	150	Suplemento Nutricional	R$ 11,15	R$ 1.672,50	Nutri Renal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:139704E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 059-2014

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 059/2014, Pregão Presencial nº 031/2014, que tem como objeto aquisição de tubos para ampliação do sistema de abastecimento de água do Distrito de Ribeirão de Santo Antônio, Município de Brás Pires- MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, houve por bem deliberar ao licitante: **Agrocarlos Máquinas Agrícola Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 71.325.138/0001-09, com sede na Rua Maria Antonieta Carneiro, nº 300, Bairro Filipinho – Visconde do Rio Branco – MG, CEP: 36.520-000, valor total de **R$24.760,00** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais).

Brás Pires, 26 de novembro de 2014

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:31CB7697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 092/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e quatorze (21/11/2014) às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira Nelma Maria José Coimbra e a Equipe de Apoio integrada pela Senhoras Neomar Cássia da Costa, membro, e pelos Srs. Agadoberto Souza dos Santos, membro e Ysaías de Sousa Fonseca, secretário, reunidos com a finalidade especial de realizar a sessão pública do pregão em epigrafe do tipo **menor preço por item** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS E CARREGADORES DE BATERIA DESTINADOS À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO,** do originário do pedido feito pela **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** As 9:00 horas, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessada para o objeto do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Cabeceira Grande, 21 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:40FB0455

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO 056/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 095/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2014

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de dois mil e quatorze (26/11/2014) às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira Nelma Maria José Coimbra e a Equipe de Apoio integrada pela Senhoras Neomar Cássia da Costa, membro, e pelos Srs. Agadoberto Souza dos Santos, membro e Ysaías de Sousa Fonseca, secretário, reunidos com a finalidade especial de realizar a sessão pública do pregão em epigrafe do tipo **menor preço por item** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR DE ESTEIRA – MODELO 7D,** do originário do pedido feito pela **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** As 9:00 horas, dando início aos trabalhos, a Pregoeira declarou aberta a sessão, sendo que nenhuma empresa licitante se fez presente à sessão pública. A Pregoeira declarou a licitação **DESERTA**, por não haver licitante interessada para o objeto do certame. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Pregoeira declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata que, depois de lida e estando de acordo, foi assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Cabeceira Grande, 26 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1FC530C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 177/14

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 177/14. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de materiais pedagógicos para manutenção dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos* . Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO***

o presente procedimento a empresa: ***PEDRO CESAR BORGES RAMOS – EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.462.229/0001-00; no valor total de R$ 9.957,40 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais, Quarenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 26 de Novembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:50B2D057

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Após transcorrido os prazos de interposição de recursos, contrarrazões, manifestação CPL e decisão superior, a Comissão Permanente de Licitação informa que a abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas habilitadas no ***Processo Licitatório n.º 122/14 – Tomada de Preços n.º 009/14*** que tem como objeto *a contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação de diversas ruas do Município, em atendimento ao Convênio n.º 065/2014/SEGOV/PADEM*, estará ocorrendo no dia 27 de Novembro de 2014 as 14h na sala de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste Município.

Cachoeira de Minas, 26 de Novembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:A0B0D75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Após transcorrido os prazos de interposição de recursos, contrarrazões, manifestação CPL e decisão superior, a Comissão Permanente de Licitação informa que a abertura dos envelopes de proposta comercial das empresas habilitadas no ***Processo Licitatório n.º 173/14 – Tomada de Preços n.º 010/14*** que tem como objeto *a contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação da rua de acesso ao bairro Alto das Cruzes, zona rural, neste Município em atendimento ao Convênio n.º 981/2014/MGI-SEDRU*, estará ocorrendo no dia 28 de Novembro de 2014 as 14h na sala de Licitações, no Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste Município.

Cachoeira de Minas, 26 de Novembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:369F3552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 77/2014 – Pregão Presencial Nº 56/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP (*application service provider*), transferência de conhecimento em gestão de tributo municipal, com vistas à disponibilização e utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, e apoio técnico especializado, para o município de Campos Altos - MG. Contratado: IBAM Instituto Brasileiro de Administração Municipal. Contrato nº. 133/2014. Vigência: 25/11/2014 a 25/11/2015. Data assinatura 25/11/2014. Valor Contrato: R$ 60.500,00.

Campos Altos – MG, 26/11/2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DC551A3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 57/2014, Processo n.º 79/2014, destinado a registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, bem como os Convênios, com abertura prevista para o dia 11/12/2014 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 26/11/2014

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6E319078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do art. 68, **DECRETA**:

Art. 1º: Fica exonerado o Servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES,** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento em Vigilância em Saúde, conforme dispunha no Decreto nº 142/2013 de 08 de setembro de 2013.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto retroagirá seus efeitos em 03 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 19 de novembro de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:98D38F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2014

Dispõe sobre homologação do Registro da Corporação Musical Lira Santo Antônio como Bem Cultural Imaterial do Município de Campos Altos-MG

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, conforme dispõe o art. 12, § 1º da Lei 638/2014 e considerando que o Conselho Municipal do

Patrimônio Cultural aprovou o Registro como Bem Cultural do Município de Campos Altos-MG, **DECRETA**:

Art 1º - Fica homologado o Registro da Corporação Musical Lira Santo Antônio como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, no Livro de Registro das Formas de Expressão. Tal deliberação, já anunciada à comunidade em Parecer Técnico publicado no Jornal Campos Altos, em 26 de setembro de 2014, fundamenta-se nas peças legais supracitadas, e também:

a) em dossiê que sistematiza informações históricas e antropológicas sobre o Bem Cultural;
b) na aprovação do Conselho do Municipal do Patrimônio Cultural, fundamentada na documentação técnica;
c) e na anuência da Corporação Musical Lira Santo Antônio de Campos Altos, responsável pela expressão cultural registrada.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 19 de novembro de 2014.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2501E362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 -REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O MUNICIPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação **PAL 090/2014** modalidade **pregão presencial n.°046/2014** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°10/2009. Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública. Tipo: **menor preço global.** Abertura **10/12/2014 as 09:00**. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais pelo site:www.carbonita.mg.gov.br .

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:66771A43

GABINETE DO PREFEITO
LEI 777/2014 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei N.º 777 / 2014

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carbonita para o Exercício Financeiro de 2015 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Carbonita, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Carbonita, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R$ 25.625.000,00 (Vinte e Cinco Milhões, Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	656.000,00
Receita de Contribuições	1.802.000,00
Receita Patrimonial	453.000,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita de Serviços	45.000,00
Transferências Correntes	21.580.000,00
Outras Receitas Correntes	117.000,00
Sub Total	24.658.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	328.000,00
Alienações de Bens	99.000,00
Transferência de Capital	3.439.000,00
Sub Total	3.866.000,00
Receita Retificadora	-2.899.000,00
Total Geral	25.625.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Carbonita será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	900.000,00
02 – Judiciária	220.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	1.875.000,00
05 – Defesa Nacional	19.000,00
06 – Segurança Publica	26.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.459.000,00
09 – Previdência Social	1.799.000,00
10 – Saúde	6.206.500,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	6.916.000,00
13 – Cultura	828.500,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	1.047.000,00
16 – Habitação	19.000,00
17 – Saneamento	201.000,00
18 – Gestão Ambiental	730.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	47.000,00
20 – Agricultura	418.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	2.000,00
25 – Energia	231.000,00
26 – Transporte	604.000,00
27 – Desporto e Lazer	676.000,00
28 – Encargos Especiais	801.000,00
99 – Reserva de Contingência	600.000,00
Total	25.625.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	900.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Assessoria Jurídica	220.000,00
02.02 - Administração e Planejamento	504.000,00
02.03 - Controladoria Interna	54.000,00
03 – Sec. Administ., Finanças e Fazenda	
03.01 – Sec. Administ., Finanças e Fazenda	987.000,00
03.02 - Dep. de Administração	585.000,00
03.03 - Dep. de Finanças	896.000,00
03.04 - Dep. de Fazenda	211.000,00
04 – Sec. Obras e Serviços Urbanos	
04.01 – Sec. Obras e Serviços Urbanos	1.481.000,00
05 – Sec. Meio Amb. e Desenv. Sustentável	
05.01 – Sec. Meio Amb. e Desenv. Sustentável	730.000,00
06 – Sec. Agric. Pec. Indust. e Comercio	
06.01 – Sec. Agric. Pec. Indust. e Comercio	418.000,00
07 – Secretaria de Educação	
07.01 – Secretaria de Educação	6.916.000,00
08 – Sec. Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo	
08.01 – Sec. Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo	188.500,00
08.02 - Fundo Mun. Patrimônio Cultural	640.000,00
09 – Secretaria de Esporte e Lazer	

09.01 – Secretaria de Esporte e Lazer	676.000,00
10 – Secretaria de Saúde	
10.01 – Fundo Municipal de Saúde	6.206.500,00
11 – Secretaria de Ação Social	
11.01 – Administração da Secretaria	291.000,00
11.02 - Fundo Municipal Assistência Social	1.033.000,00
11.03 - Fundo Mun. Criança / Adolescente	115.000,00
11.04 - Fundo Mun. Hab. Interesse Social	39.000,00
12 – Secretaria de Transportes	
12.01 – Secretaria de Transportes	604.000,00
13 – INPREV	
13.01 – INPREV	1.930.000,00
Total	25.625.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	11.019.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	38.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	8.586.500,00
Total	19.644.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	4.791.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	50.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	540.000,00
Total	5.381.000,00
9.9 – Reserva de Contingência/Res. RPPS	600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	25.625.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

– Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

– O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

– O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

– A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2015.

Carbonita, aos 26 de Novembro de 2014.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:9F37A0D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 776/2014 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, CAPUT DA LEI 754/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carbonita faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, caput da Lei 754/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Durante a execução Orçamentária de 2014, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 37% (trinta e sete por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:"**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita-MG, 26 de Novembro de 2014.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:6096A77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
ERRATA TERMO ADITIVO

SAAE-CARMO DO CAJURU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES PUBLICA ERRATA DO .1°TERMO ADITIVO REPROMAC(Locação de duas impressoras para uso na sede administrativa das dependências do saae)

ONDE SE DE LÊ: PROC.Proc. 60/2014 DISPENSA 61/2014
LEIA- SE: Proc. 60/2014 DISPENSA 44/2014

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:ADEB4583

SAAE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº.131/2014 – PRC Nº 148/2014.

DISPENSA DE Nº.131/2014 – PRC Nº 148/2014.
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação do Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso I e II da Lei Federal n.º 8.666/93,fica autorizado a prestação de serviço com dez horas de propaganda no carro de som, conforme requisição e justificativa,contratando pelo menor valor ,Profissional contratado-TIBURCIO SHOWS LTDA CNPJ-19.846.816-0001-69 com sede na Rua Para nº 840 bairro: Cidade Vila Belo Horizonte -Divinópolis -MG

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E7BFD03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 39/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 01/2014

O município de Casa Grande - MG torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 01/2014, autorizado pelo PL 39/2014, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas aos servidores municipais. Dia 09/12/2014 às 09:00h. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 26/11/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Pregoeira

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:1727FE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 40/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2014

O município de Casa Grande - MG torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 02/2014, autorizado pelo PL 40/2014, objetivando a contratação de empresa para fornecimento

de cestas básicas para doação aos carentes em atendimento a Secretaria de Assistência Social. Dia 09/12/2014 às 11.00h. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 26/11/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Pregoeira

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:6D120A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2014

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 043/2.014.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 2980/14, de 07/02/2.014, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por diária, objetivando a **Contratação de um caminhão Pipa (tanque), 03 eixos, em bom estado de conservação destinado a aguação de ruas de terra do Município, Distritos de Guaxima e Jubaí, estradas vicinais, lavação de ruas da cidade, aguação de plantas das Praças e jardins, canteiros centrais, lavação de redes de esgoto e outros serviços necessários em atendimento a Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura**.

Valor de referencia: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a DIÁRIA

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:

Ás 09:30 do dia 12 de dezembro de 2014.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 26 de novembro de 2.014

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5A3B578B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **IRMÃOS CALDEIRA LTDA EPP**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS/MATERIAIS DESTINADOS À REFORMA/CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (PASSEIOS, SARJETDAS, MEIO-FIOS, LOMBADAS, ETC), REDES DE ESGOTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO.**

ADITIVO DE VALOR: **FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, ACRESCENTANDO MAIS 05 (CINCO) LATAS NO ITEM 100 – TINTA PARA PISO – LATA DE 18 LITROS BASE À ÁGUA E REAJUSTAR O VALOR UNITÁRIO DO REFERIDO ITEM PARA R$ 153,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO O ADITAMENTO O VALOR TOTAL DE R$ 765,00 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).**

ADITIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA ACRESCENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS: 02.07.10.301.0007.2020-339030 – FONTE: 150 – CODIGO DE APLICAÇÃO: 055, FICHA: 154.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 25 (VINTE E CINCO)DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:45C1F9BE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **MARCOS ANTÔNIO GOMES DA COSTA / LUIZ FERNANDO GOMES DA COSTA CALDEIRA**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ADITIVO DE PRAZO: **FICA ADITADA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, PODENDO TAMBÉM SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE NA LEI Nº 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:34CFDB24

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3223

PORTARIA Nº 3223/14, DE 25.11.2014

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
	CARGO	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
Rosemeiri Aparecida Storti Zago	***Auxiliar de Serviços I***	***2012/2013***	***25.11 a 24.12.2014***

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8FBE9108

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 3224

PORTARIA N.º 3224/14, DE 25.11.2014

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***NIRLANE RAMOS DA CUNHA,*** ocupante do cargo de Assessora de Museu, lotada na Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 25 de novembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7B4DD8ED

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **UBEROXI – UBERABA COMÉRCIO DE OXIGÊNCIO LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.**

ADITIVO DE VALOR**: FICA ADITADA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2015, CONFORME PREVISÃO LEGAL.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2002.**

CONQUISTA/MG, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F5C6DC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃOINX 08- CREDENCIAMENTO LABORATÓRIO 2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREF. MUNIC. DE CORAÇÃO DE JESUS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2014, INEXIGIBILIDADE 08/2014, ITEM 6.3 ONDE SE LÊ : O CREDENCIADO DEVERAR POSSUIR NO MINIMO POSTO DE COLETA NA CIDADE DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, **LEIA-SE:** O CREDENCIADO DEVERAR POSSUIR POSTO DE COLETA NA CIDADE DE CORAÇÃO DE JESUS/MG OU FORNECER UM COLETADOR PARA AFETIVAR A COLETA.
ANEXO I CLAUSULA DECIMA SEGUNDA ITEM 1 ONDE SE LÊ: OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÃO RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. **LEIA-SE:** OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÃO RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
DATA DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO: 01/12/2014 ÀS 08H00MIN
EDITAL RETIFICADO E ANEXOS DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: PRAÇA DR SAMUEL BARRETO S/Nº CENTRO-CORAÇÃO DE JESUS/MG MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (38)3228-228(38)3228-2282 ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br.

Publicado por:
Setor de Licitações
Código Identificador:CEF0CACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 031/2014

P.M.Cristália-Proc.015/2014, PREGÃO PRESENCIAL 012/2014-Objeto: Contratação de empresa para proceder publicações de extratos de licitações, extratos de contratos e outras publicações oficiais do Município no Diario Oficial da União, pelo período de 12(doze) meses-**1° Aditivo ao CTR 031/2014**-Acréscimo de quantidade –Valor R$6.180,00-data 06/11/2014

MARIA DA CONCEIÇÃO PAZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:E8C78F99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº2869/2014 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A TÂNIA MARIA NASCIMENTO ARAÚJO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora Tânia Maria Nascimento Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada no Setor de Educação, no período de 25 de novembro de 2014 a 09 de dezembro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 25 de novembro de 2014.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:269E646C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0410 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR O TITULAR DO CARGO DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor **RENATO BATISTA DA SILVA** para substituir, no período de férias regulamentares, compreendido entre 10/11/2014 e 09/12/2014, a servidora VANDETE REGINA FERREIRA, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Contadoria DAD4, na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2014.

DIAMANTINA (MG), 25 DE NOVEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:A9A30557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0411 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR O TITULAR DO CARGO DURANTE PERÍODO DE LICENÇA MÉDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora **MARIA APARECIDA MACEDO MACIEL** para substituir, no período de licença médica, compreendido entre 25/11/2014 e 09/12/2014, a servidora MARINA LUCIA SOARES, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Tesouro Municipal DAD5, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 25 DE NOVEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:0806C84F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0412 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE DOS SERVIDORES APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAIS DE CONCURSO 001/2006 E 003/2007, NOMEADOS E APROVADOS NA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, CONFORME ARTIGOS 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, USANDO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE O ART. 80 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM OS ART. 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE 12 DE JUNHO DE 1995, ALTERADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida estabilidade aos servidores concursados e nomeados nos cargos, nos termos dos Editais de nomeação, por terem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, conforme a seguir:
Concurso 001/ 2006

Edital de nomeação nº.002/2007 de 15/01/2007
Professor P1. Educação Infantil - Sede
- Sandra Fernandes Figueiredo Miranda
- Leonice Aparecida Pio
Edital de nomeação nº.007/2010 de 23/08/2010
Fonoaudiologa
- Betania Carolina Barreiros de Azevedo

Concurso 003/2007

Edital de nomeação nº. 009/2008 de 30/10/2008
Auxiliar Administrativo SUS
- Jacqueline Kelly Peixoto
Edital de nomeação nº. 001/2010 de 03/02/2010
Educador de creche
- Melissa Maria de Souza Mendes
- Elane Cristina dos Santos
- Matilde Simone Reis Mata
Professor P1 Educ. Infantil Creche - sede
- Liliane Cristina Almeida
Edital de nomeação nº. 006/2010 de 12/05/2010
Professor P1 Educ.Infantil Creche- sede
- Ariadina Miranda Neves
- Adriana Silva
- Maximara Silva
- Cilene Maria Rodrigues Cachoeira
- Maria Geralda Antunes
- Geise Jesuane Cruz
- Maria de Jesus Silva
Edital de nomeação nº. 001/2011 de 09/02/2011
Professor P1 – Educação Infantil - Creches - sede

Marlene de Fátima Sother

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 25 de novembro de 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:06707478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2014

Contrato/SEMUSA Nº. 014/2005 (locação de imóvel) - Processo Administrativo Licitatório Nº. 079/2005 **Contratada: MARIA NATIVIDADE BORGES – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2015, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 25 de novembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A64CE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ABANDONO DE CARGO

Convocamos o servidor **EMERSON JOSÉ MOTA**, detentor dos cargos efetivos de Educador I – B (Linguistica e Letras) e PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrículas 9901719-9 e 9901888-6, a comparecer na **Diretoria de Administração**, situada à Rua Pernambuco, nº 60, 7ºandar, Centro, na cidade de Divinópolis, para tratar de assuntos de seu interesse, até 30(trinta) dias a contar da última publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de caracterizar, ao final, **ABANDONO DE CARGO**, no qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, tudo conforme art. 201 da Lei Complementar nº 09/92, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Divinópolis, 25 de novembro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F606A692

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE REVOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2014 – PREGÃO Nº 96/2014

O **Secretário Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 473/STF, RESOLVE: **REVOGAR** o Pregão 86/2014 (Eletrônico) cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para ICMS Cultural (ano base 2014 exercício 2015), considerando que supervenientemente a instauração do Processo Licitatório 180/2014, constatou-se que a prestação dos serviços pelos próprios técnicos da pasta revela-se medida mais adequada e econômica, razão pela qual a continuidade do certame torna-se inoportuna e inconveniente, ou seja, não subsiste interesse público na contratação.

Divinópolis, 01 de novembro de 2014.

BERNARDO RODRIGUES ESPÍNDOLA.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9514D36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
JARI/DIVINÓPOLIS - MG

BOLETIM INFORMATIVO N.º 034/2014

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 25 de novembro de 2014 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	25/11/2014	32550	AG00096277	HIP5245	Indeferido
2	25/11/2014	32533	AG00096316	HGY4600	Indeferido
3	25/11/2014	32541	AG00096332	HLA0836	Indeferido
4	25/11/2014	32568	AG00098824	HIP5245	Indeferido
5	25/11/2014	32576	AG00099372	HAX0881	**Deferido**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 - 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 25 de novembro de 2014.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da JARI/divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE62CA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 106/2014, PAL:388/2014, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS NA URGÊNCIA OBSTÉTRICA, no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). Dotação: 02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.39.00 Ficha: 1093

Divinópolis, 07 de Novembro de 2014.

DAVID MAIA D` OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:89C2357A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 106/2014, PAL:388/2014, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS NA URGÊNCIA OBSTÉTRICA, no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). Dotação: 02.13.01.10.302.0011.2887.3.3.90.39.00 Ficha: 1093

Divinópolis, 07 de Novembro de 2014.

DAVID MAIA D` OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7CB8AA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2014

Contrato/SEMUSA Nº. 247/2014 - Processo Administrativo Licitatório Nº 349/2014 - **Contratada: PALUMA IMÓVEIS LTDA – EPP / FRANCISCO IMÓVEIS – Objeto:** Prorrogação do início da vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2016.

Divinópolis, 25 de novembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5A69590

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - COMUNICAÇÃO - CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97

A Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: Media e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar –Teto Municipal Limite UPA – PO-00098585 - Comp.: 10/2014 – Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Divinópolis, 26 de novembro de 2014. Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7D7A8B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratado**: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Objeto: rescisão do contrato nº 249/2014,** Processo Administrativo Licitatório nº 348/2014**, a partir de 10 de novembro de 2014** -

Divinópolis, 26 de novembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2AB9FA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria 5 Estrelas Ltda.
CNPJ: 21.036.030/0001-28
Endereço: Rua Goiás, 350, Centro – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 059

Divinópolis, 26 de novembro de 2014.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:373F06CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028, DE 15/01/96; E LCM Nº 059, DE 03/12/99; REGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 105 DE 10/02/05; LCM Nº 109 DE 17/05/05 E 141 DE 27/09/07 AV. GETÚLIO VARGAS, 268

NOTA DE RENÚNCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis - Minas Gerais em reunião realizada em 20 de novembro de 2014, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas, dá publicidade ao ato de renúncia da Conselheira **Juliana Coelho** ao Cargo de Presidente deste Conselho conforme carta protocolada no dia 17/11/2014 na Secretaria do mesmo.

ALEXANDRA BERTÉ PARREIRAS
Vice Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF83DF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2014

Contrato/SEMUSA Nº. 320/2013 - Processo Administrativo Licitatório Nº 308/2013 - **Contratada: GLOBAL SINALIZAÇÃO INDÙSTRIA E COMERCIO LTDA – Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 2 (dois) meses.

Divinópolis, 25 de novembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:000DA1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.657

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir Faria de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a lei Complementar nº 47 de 09 de julho de 1998,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, indicados pelos respectivos órgãos e entidades para o mandato 2013/2014.

I) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - SEPLAM
- Efetivo: Willian de Araújo
- Suplente: Silvia Letícia Ribeiro

II) Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SEMOP
- Efetivo: Dreyfus Bueno Rabello
- Suplente: Marcio Jose da Silva

III) Diretoria de Relações Institucionais e Comunitárias
Efetivo: Hélio Alves Barros
Suplente: Luiz Gonzaga Militão

IV) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SEDEC
- Efetivo: Paulo César dos Santos
- Suplente: João Luiz de Oliveira

V) 4º Pelotão de Polícia Ambiental
- Efetivo: CB Rogério Diniz Teixeira
- Suplente: CB Vanderlei Resende

VI) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA
- Efetivo:Eustaquio Marcelino Valério
- Suplente: Amarildo Adriane Assis

VII) Secretaria Estadual de Saúde - SES
- Efetivo:Edilberto Flavio Santos
- Suplente: Jane Faria Siqueira

VIII) SUPRAM
- Efetivo: Paula Fernandes dos Santos
- Suplente: Vilma Aparecida Messias

IX) Sindicato Rural de Divinópolis
- Efetivo:Irajá Ferreira Nogueira
- Suplente: Ivan Geraldo Borges

X) Federação das Associações de Moradores e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis FAMBACORD-
Efetivo: Renato Ferreira dos Santos
- Suplente: Letícia Ferreira dos Santos

XI) ANBV - Associação das Nascentes do Bela Vista
-Efetivo: Geraldo de Oliveira
-Suplente - Jose Wilson dos Santos

XII) Associação Regional de Proteção Ambiental – ARPA
- Efetivo:Marcos Antonio Vilela
- Suplente: Rafael Baia Capanema

XIII) Federação da Indústria do Estado de Minas Gerais-FIEMG
- Efetivo: Tulio Pereira de Sá
- Suplente: Antonio Domingos Carlos

XIV) Conselho Regional de Engenharia , Agronomia e Arquitetura - CREA
- Efetivo: Verginia Margareth Martins
- Suplente: Fabio Silva Rocha

XV) Fundação Educacional de Divinópolis – FUNEDI
- Efetivo:Fabrizio Furtado de Sousa
- Suplente: Débora Nogueira Campos Lobato

XVI) Universidade Federal de São João Del Rey - UFSJ
- Efetivo: Adriano Guimarães Parreira
- Suplente: Débora Oliveira Lopes

Art. 2º A função dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado a comunidade.

Art. 3º A presidência do CODEMA será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente conforme o art 9º do Regimento Interno.

Art. 4º A secretária executiva do CODEMA será exercida por servidor designado pelo poder público municipal e referendado pelo plenário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições ao contrário, especialmente o Decreto nº 11.063, de 03 de maio de 2013.

Divinópolis, 26 de novembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretario Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3BBD8956

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO 1331/14 – 18/09/14 PÁGINA 25 ONDE SE LÊ ...

SEMDS – Extrato do contrato 54/14 Pregão Eletrônico 80/14 do PL. 132/14. Contratado (a): Cooperativa Imobiliária Ltda/Mauro Gontijo da Fonseca, **leia-se ... Contratado (a): JCAS Construtora e Prestadora de Serviços EIRELI.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBEAC340

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 141640/14/4º REGIÃO MILITAR/TIRO DE GUERRA

Convênio Municipal 98/14. Conveniado (a): Comando da 4º Região Militar. Objeto funcionamento, manutenção e melhoria das instalações da sede do Tiro de Guerra Nr 04-19 no Município de Divinópolis/MG, quadra de desportos, pátio de instrução, polígono de tiro e residências funcionais para os Instrutores de TG, bem como cessão de pessoal e patrimônio imobiliário, construção de instalações, fonecimento de mobiliário, utensílios e equipamentos afins. Prazo 25/11/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F256363

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 376/2014

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 11.494/14, a locação de um imóvel situado na Rua São Sebastião, 310 – Afonso Pena Divinópolis/MG nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Tendo em vista, a família se encontra em situação de risco do Bairro Alto São Vicente, atendida pelo PPI-FAVELAS/PAC HABITAÇÃO.

Divinópolis, 26 de novembro de 2014.

RODRIGO PINTO RESENDE COSTA.
Secretaria Municipal de Superintendência da Usina de Projetos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9DD95A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Gilberto Tavares Machado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento datado de 24/11/2014, concede o Adicional de Permanência ao servidor **CARLOS MIGUEL VALENTE MARINS**, matriculado sob o nº. 9701056-1, detentor do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, **com efeitos retroativos a 22/07/2010**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de novembro de 2014.

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3898DAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 – CONTRATO/SEMUSA Nº. 055/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 075/2014

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Objeto: Exclusão, a pedido, do item 118, qual seja: *Extrato Seco de Valeriana Officinalis 50MG – VALERIMED 50 MG*.

Divinópolis, 25 de novembro de 2014 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD61D5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO SEMED/SRE

MATRÍCULAS ANO 2015

A Secretaria Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Ensino informam os períodos de matrículas nas unidades educacionais do Município de Divinópolis:

ð **01 a 05 de dezembro de 2014: matrícula para alunos da Educação Infantil.**

ð **15 a 19 de dezembro de 2014: matrícula para Ensino Fundamental / Ensino Médio e EJA.**

Os pais ou responsáveis deverão observar rigorosamente os prazos supra mencionados.
A não observância dos períodos estabelecidos resultará na renúncia da vaga disponibilizada pelo sistema de cadastro e matrículas, sendo o aluno encaminhado para quaisquer outras Unidades Educacionais onde houver vagas.

Divinópolis, dezembro de 2014

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Diretora da SRE

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BF2A175

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 254/2014, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando a mudança de lotação conforme ofício nº 1327/2014 – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo por necessidade de serviço, conforme local definido a seguir:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
9901544-7	Rogério Luiz Reis	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Educação – C.M.E.I Vicente Amador	Secretaria Municipal de Cultura	16/09/2014

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Novembro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1BB7D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00098/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0037/2014
Registro de Preços nº: 0024/2014
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de materiais (construção) para manutenção de bens imóveis da Prefeitura Municipal e suas unidades administrativas.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 11 de dezembro de 2014 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 26 de novembro de 2014.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:DEDAF988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 520/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **520/2014, Processo nº. 187/2014, Pregão Presencial nº. 066/2014**, Objeto: fornecimento de materiais esportivos diversos para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, conforme **CONVÊNIO Nº. 655/2014/SETES/MG**, Contratado**: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA,** com endereço na Rua Justino Câmara, nº. 48 – Bairro Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.781.888/00001-40 - valor global **R$ 10.725,50 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 26 de Novembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7A7EDAAC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 187/2014, Pregão Presencial nº. 066/2014**, Objeto: fornecimento de materiais esportivos diversos para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, conforme **CONVÊNIO Nº. 655/2014/SETES/MG**, Contratado**: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA,** com endereço na Rua Justino Câmara, nº. 48 – Bairro Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.781.888/00001-40 - valor global - **R$ 10.725,50 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos).**

Grão Mogol-MG, 26 de Novembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:26D51E8E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 521/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **521/2014, Processo nº. 187/2014, Pregão Presencial nº. 066/2014**, Objeto: fornecimento de materiais esportivos diversos para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, conforme **CONVÊNIO Nº. 655/2014/SETES/MG**, Contratado**: CASSIO ADIE FERREIRA DE ALCANTARA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 06.968.152/0001-69, com endereço na Rua Coronel Antonio dos Anjos, nº. 122, Lj 3 - Centro em Montes Claros-MG - valor global **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 26 de Novembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BEA1A401

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 187/2014, Pregão Presencial nº. 066/2014**, Objeto: fornecimento de materiais esportivos diversos para a Secretaria Municipal de Esportes do município de Grão Mogol, conforme **CONVÊNIO Nº. 655/2014/SETES/MG**, Contratado**: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA,** com endereço na Rua Justino Câmara, nº. 48 – Bairro Centro, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.781.888/00001-40 - valor global **R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais).**

Grão Mogol-MG, 26 de Novembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:86A2C9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2014 – PRC Nº. 118/2014. Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de 300 cestas de Natal para distribuição aos servidores municipais por ocasião das festividades de final de ano, contratando pelo menor valor, a empresa **CASTRO & FILHOS LTDA**., CNPJ nº 21.549.670/0001-31, com sede à Rua Batista de Oliveira, nº 42, Centro, Juiz de Fora – MG, para fornecimento dos produtos acima descritos, no valor unitário de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), totalizando o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Guarani - MG, aos 25 de novembro de 2014.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6A9EFECF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2014

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **CASTRO & FILHOS LTDA** - CNPJ sob o n.º 21.549.670/0001-31
Objeto: Conforme homologação do PRC n.º 118/2014 – Dispensa n.º 016/2014, constitui objeto deste contrato a aquisição de 300 cestas de Natal, composta dos itens: 01 Vinho canção 750 ml, 01 panetone 400 grs , 01 caixa de bombons de 200 grs, e 01 sacola de embalagem, para distribuição aos servidores do Município de Guarani, por ocasião das festividades de final de ano.
Valor: A Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R$24,00 (vinte e quatro reais), totalizando o valor R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
- 000245 | 020201 | 04.122.0003.2009 | 00 | 110.0000 | 3.3.90.32.00.
Recurso: Próprio
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.
Data da assinatura: 26/11/2014
Fundamentação legal: O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações e no PRC n.º 118/2014 – Dispensa n.º 016/2014.
Signatários: Paulo César Santos Neves e Fernando Augusto Nazaré de Castro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:7071D253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 071/2014 – PRC N.º 117/2014.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 071/2014 – PRC n.º 117/2014. Objeto: Aquisição de uma ambulância 0 km, ano/modelo 2014, para transporte de simples remoção, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: dia 09/12/2014 às 10:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail licitação@guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 25 de novembro de 2014.

CASTILHO VITAL SUTANA.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:75D703B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 - REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, nos autos do Processo Licitatório nº 67/2014, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 14/2014, cujo objeto é a aquisição de gás de liquefeito de petróleo, torna público aos interessados em geral, em especial à licitante MG Martins Comércio Ltda, que por decisão da autoridade superior o referido processo foi revogado por inconveniência administrativa. A íntegra da decisão encontra-se abaixo, estando os autos com vista franqueada aos interessados.

Inhaúma, 26 de novembro de 2014.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA.
Pregoeira.

==========

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 67/2014
Pregão Presencial nº 14/2014
Objeto: Aquisição de gás de cozinha

*Nos termos da certidão emitida pela Pregoeira, **fls. 59**, hei por bem determinar a revogação do presente processo licitatório em referência, com amparo no artigo 49, 1ª parte, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

A respeito da revogação, o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, posicionou-se no seguinte sentido: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Grifei.
Agarro, ainda, para a presente decisão nas sábias palavras do renomado Marçal Justen Filho.
"2.1) Revogação e fato novo.
Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência a cerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre supostos fatos distintos. […] A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. […]. PODERÁ REVÊ-LA DESDE QUE EXISTAM CIRCUNSTÂNCIAS NOVAS, INEXISTENTES E DESCONHECIDAS À ÉPOCA ANTERIOR.".
Original sem grifo.
*É inconveniente para a Administração Municipal manter o certame em referência, haja vista que no processo anterior, instaurado na modalidade Convite nº 15/2013, o objeto destes autos estava sendo adquirido ao preço de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) a unidade, preço este mantido em decorrência do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, **fls.60**.*
Neste sentido, determino a revogação do certame.
Determino que a licitante proponente, até então sugerida como vencedora do certame, seja intimada da presente decisão através de publicação no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg - disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios.

Inhaúma, 26 de novembro de 2014.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:56372B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014O Sr. Prefeito Municipal de Itacarambi, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacarambi, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 159/2014, Tomada de Preços nº. 008/2014**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE VELÓRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA** Contratado**: CONSTRUTORA E LOCADORA JAÍBA LTDA - ME,** com endereço na Rodovia MG 401, nº. 78. Bairro Zona Rural na cidade Jaíba - MG, inscrito no CNPJ de nº. 14.223.592/0001-15 valor global - **R$118.416,77 (cento e dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)**.

Itacarambi -MG, 26 de novembro de 2014.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:755FBB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 088/2014 – Objetivando a aquisição eventual e parcelada de materiais hidráulicos para manutenção da rede de distribuição de água e esgoto do município, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão dia 15/12/2014, às 08h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EB6552CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº077/2013

Aditivo nº01 ao Contrato nº077/2013 – Contratada: **LABORITA LTDA - ME**, CNPJ nº10.254.333/0001-09. Objeto: A prestação de serviços na confecção de Próteses Dentárias. Prorrogação do prazo contratual até 11 de novembro de 2015.

Jaguaraçu, 11/11/2014.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:F8B2EB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO Nº 122/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, torna público o extrato do **Quarto** aditamento ao contrato 122/13,Processo Licitatório nº 088/13, Pregão Presencial nº 080/2013, objeto: Locação de Veículos para Transporte a zona rural e urbana. Contratada/valor: Luciene Andrade Santos - ME/ R$ 2,10(dois reais e dez centavos) por km/rodado, Vigência: Até 31/12/2014

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:EE74FB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO Nº 122/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, torna público o extrato do **Quinto** aditamento ao contrato 122/13,Processo Licitatório nº 088/13, Pregão Presencial nº 080/2013, objeto: Locação de Veículos para Transporte a zona rural e urbana. Contratada: Luciene Andrade Santos - ME//valor aditado R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:450F6D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 09/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, torna público o extrato do **Primeiro** aditamento ao contrato 009/14,Processo Licitatório nº 007/14, Pregão Presencial nº 007/2014, objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Contratada: Flexx Distribuidora de Alimentos EIRELI / valor aditado: R$ 3.435,08 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:4FAE8F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 09/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, torna público o extrato do **Primeiro** aditamento ao contrato 009/14,Processo Licitatório nº 007/14, Pregão Presencial nº 007/2014, objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Contratada: Pluriminas EIRELI / valor aditado: R$ 1.710,00 (Mil setecentos e dez reais)

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:2D534484

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 09/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, torna público o extrato do **Primeiro** aditamento ao contrato 009/14,Processo Licitatório nº 007/14, Pregão Presencial nº 007/2014, objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Contratada: Gama Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios LTDA / valor aditado: R$ 7.028,00 (Sete mil e vinte e oito reais).

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:2F64E148

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 227/2014, PROCESSO LICITATÓRIO 115/2014, PREGÃO PRESENCIAL 096/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Procedimento Licitatório 227/2014, Processo Licitatório 115/2014, Pregão Presencial 096/2014 até que sejam sanadas as irregularidades encontradas e impugnadas ao edital em tela; assim que finalizadas as devidas correções será reaberto o Procedimento Licitatório, o qual será objeto de nova publicação nos mesmos meios que se deu este. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em conversão de dados, implantação, treinamento, cessão de direito de uso por prazo determinado de solução integrada de informática e serviços de manutenção.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Clecio Batista Magalhaes
Código Identificador:580364F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014
Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a aquisição de materiais de papelaria e de expediente para manutenção das atividades didáticas, pedagógicas e lúdicas nas escolas municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, onde foram declaradas vencedoras e adjudicatárias as empresas Adriana Maria Terra - ME com o preço global final de R$5.027,06 e João Carlos de Azevedo Grossi – ME com o preço global final de R$4.500,00.

Japaraíba/MG, 24 de novembro de 2014.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:52D3534E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 346-A

DECRETO Nº 346-A/2014

"DESIGNAR NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 143/2005 de 22 de Março de 2005 – Lei de criação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

DECRETA:

Art. 1° - **DESIGNA** os seguintes membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jenipapo de Minas:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Juliana da Costa Vieira - TITULAR
- Maria Creuzelene Guedes - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- José Silvane Rodrigues da Conceição - TITULAR
- Arilson Nunes Jardim - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

- Maria Aparecida Ferreira Oliveira Guedes - TITULAR
- Renata Aparecida Caldeira - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Maria Aparecida Vieira - TITULAR
- Ednalva Maria do Nascimento - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA AJENAI
- Elisângela Pedroso Lopes - TITULAR
- Kenedy Leite Lisboa - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA BANDA FILARMÔNICA NOSSO SONHO

- Anderson Soares - TITULAR
- José Altamiro Lopes - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO GRUPO FOLCLÓRICO "CONSCIÊNCIA NEGRA"

- Rosa Nilha Rodrigues - TITULAR
- Cintia Soares - SUPLENTE

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 27 de Fevereiro de 2014.

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:449A1CB9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 350

DECRETO N°350/2014

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84 da Lei Orgânica do Município – LOM e Legislação Federal aplicável;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nas repartições públicas municipais, no dia **02 de Maio de 2014, Sexta-feira, festividades do Dia do Trabalhador**.

Art. 2° - Em virtude do atendimento obrigatório na área da saúde (Centro de Saúde e Ambulatório), serviços de limpeza (Depto. Municipal de Obras, viação e Urbanismo), e ainda, os serviços funerários e os casos de emergência de Assistência Social, deverão os Chefes dos Departamentos responsáveis por esses serviços, manter plantões com revezamento de servidores.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 29 de Abril de 2014.

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:DFF82054

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO 351

DECRETO Nº351/2013

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS"

O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84 da Lei Orgânica do Município – LOM e Legislação Federal aplicável;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** nesta data**, 28 de Maio de 2014, Quarta-feira,** em virtude do falecimento da Sra. **MARTINIANA FERREIRA GUEDES**, genitora da Secretária Municipal de Educação Sra. Maria Creuzelene Guedes.

Artigo 2° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 28 de Maio de 2014.

Artigo 3º - Em virtude do atendimento obrigatório na área da saúde (Centro de Saúde e Ambulatório), serviços de limpeza (Depto. Municipal de Obras, viação e Urbanismo), e ainda, os serviços funerários e os casos de emergência de Assistência Social, deverão os Chefes dos Departamentos responsáveis por esses serviços, manter plantões com revezamento de servidores.
Artigo 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 27 de Maio de 2014.

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:47437CAF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 283

LEI Nº283/2010

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas,
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Divisão Municipal de Esporte.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I Plenário;
II Mesa Diretora;
III Secretaria Executiva

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I Cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V Zelar pela memória do esporte;
VI Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
VIII Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e,
IX Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6° O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I Um representante do Departamento Municipal de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;
II Um representante e suplente do Departamento Municipal de Saúde;
III Um representante e suplente do Departamento Municipal de Administração e Finanças;
IV Um representante e suplente do Departamento Municipal de Assistência Social;
V Um representante e suplente da Câmara Municipal de Jenipapo de Minas;
VI Um representante e suplente dos comerciantes locais;
VII Um representante e suplente da Juventude;
VIII Um representante e suplente da Terceira Idade;
IX Um representante e suplente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X Um representante e suplente das Associações Comunitárias

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a X indicarão seus representantes à Divisão Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único: O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 7 Conselheiros.

Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Divisão Municipal de Esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15º No prazo de noventa dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Fevereiro de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:5101E477

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 284

LEI Nº284/2010

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A AJENAI – ASSOCIAÇÃO JENIPAPENSE DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA"

O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social à AJENAI – Associação Jenipapense de Assistência a Infância, no valor de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).**
I – R$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), relativo à subvenção que será repassada em 12 (doze) parcelas de R$1.600,00 (Mil e seiscentos reais).
Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal de 2010.

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO
0207.08.243.0483.2.1180-0335043.00	Sub. a entidades de Proteção à Infância

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2010.

Jenipapo de Minas (MG) 04 de fevereiro de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:70484A29

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 285

LEI Nº285/2010

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PERMANENTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial fixo e permanente, no valor de R$45,00 (Quarenta e cinco reais), incorporáveis aos vencimentos-padrão de todos os servidores municipais, efetivos, comissionados, exceto, funções gratificadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Fevereiro de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:0AEEC3F6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 286

LEI Nº286/2010

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS – EMG/ SETOP"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar Convenio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras publicas– EMG/SETOP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução das obras de pavimentação da Rua Antonio de Juca, Bairro Laranjeira, nesta cidade.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Fevereiro de 2010

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:F7CD8B39

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 287

LEI Nº287/2010

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– EMG/SEDESE"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convenio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-EMG/ SEDESE, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de móveis e equipamentos para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de nosso Município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Fevereiro de 2010

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:9C3DCBD0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 288

LEI Nº288/2010

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO-MAPA"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo da União, através do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de uma pá carregadeira/escavadeira, destinada ao uso do Serviço Municipal de estradas de Rodagem.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Fevereiro de 2010

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:4B3E826E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 289

LEI Nº289/2010

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– EMG/ SEDESE"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convenio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – EMG/ SEDESE, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a Construção da sede do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social de nosso Município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Fevereiro de 2010

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:7FB0CC76

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 290

LEI Nº290/2010

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOVIMENTO REGIONAL E URBANO–EMG/SEDRU"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana–EMG/SEDRU, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução das obras de perfuração e montagem de 02 (dois) poços artesianos, para abastecimento de água potável nas comunidades de Estiva e Várzea do Arrozal/Curtume, respectivamente, zona rural do Município.
Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Fevereiro de 2010

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:43FBF500

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 291

LEI Nº291/2010

"ESTABELECE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JENIPAPO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Cidade de Jenipapo de Minas-MG, para todos os fins de direito é o especificado conforme o memorial descritivo adiante: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.110.253,00 m. e E 791.684,00 m., situado no limite com ANTONIO RODRIGUES** e **JOAQUIM RODRIGUES**, deste ponto, segue com azimute de 160°08'57" e distância de 332,77 m, confrontando neste trecho com **ANTONIO RODRIGUES** e **JOAQUIM RODRIGUES**, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.109.940,00 m e E 791.797,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 81°07'10" e distância de 388,66 m, confrontando neste trecho com **JOAQUIM RODRIGUES** e **JOÃO RODRIGUES**, até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.110.000,00 m e E 792.181,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 117°04'04" e distância de 96,48 m, confrontando neste trecho com **ANTONIO RODRIDRES**, até o **RIO SETUBAL,** do outro lado do **RIO SETUBAL**, com azimute de 117°15'51" e distância de 372,20 m, confrontando neste trecho com **SELUTA, VANA, MUNDINHO** e **PAULO TEIXEIRA**, até o vértice **P04** e coordenadas **N 8.109.767,00 m e E 792.633,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 155°26'58" e distância de 178,10 m, confrontando neste trecho com **TONI DE ZAÍRA**, até o vértice **P05**, de coordenadas **N 8.109.605,00 m e E 792.707,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 130°34'21" e distância de 430,50 m, confrontando neste trecho com **ADÃO FILO**, até o vértice **P06**, de coordenadas **N 8.109.325,00 m e E 793.034,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 241°26'39" e distância de 502,08 m, confrontando neste trecho com **TURIBINHA**, até o vértice **P07**, de coordenadas **N 8.109.085,00 m e E 792.593,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 199°30'00" e distância de 103,77 m, confrontando neste trecho com **TURIBINHA**, até o **RIO SETUBAL**, do outro lado do **RIO SETUBAL** com azimute de 199°19'48" e distância de 177,62 m, confrontando neste trecho com **LUZIA DE SALÚ**, até o vértice **P08**, de coordenadas **N 8.108.798,00 m e E 792.492,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 172°38'04" e distância de 413,41 m, confrontando neste trecho com **BEL** e **LUZIA DE SALÚ**, até o vértice **P09**, de coordenadas **N 8.108.388,00 m e E 792.545,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 261°52'12" e distância de 551,54 m, confrontando neste trecho com **DALADIÊ**, até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8.108.310,00 m e E 791.999,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 255°55'23" e distância de 341,25 m, confrontando neste trecho com **DALADIÊ**, até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8.108.227,00 m e E 791.668,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 270°08'34" e distância de 401,00 m, confrontando neste trecho com **RUI FERNANDES**, até o vértice **012** de coordenadas **N 8.108.228,00 m e E 791.267,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 320°15'31" e distância de 686,66 m, confrontando neste trecho com **RUI FERNANDES, TIÃO DE CLEUZA, DARI** e **MARQUINHOS**, até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8.108.756,00 m e E 790.828,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 358°23'28" e distância de 534,21 m, confrontando neste trecho com **JOANA LISBOA, ILZA** e **TIÃO DE CLEUZA**, até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8.109.290,00 m e E 790.813,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 62°15'39" e distância de 829,31 m, confrontando neste trecho com **TONI GERALDINHO, TONINHO MARIA BONITA, CHICO SANTO, NOGUEIRA** e **PADRE VITOR** , até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8.109.676,00 m e E 791.547,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 353°46'27" e distância de 221,31 m, confrontando neste trecho com **JOAQUIM RODRIGUES** até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8.109.896,00 m e E 791.523,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 264°55'26" e distância de 350,37 m, confrontando neste trecho com **JOAQUIM RODRIGUES**, até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8.109.865,00 m e E 791.174,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 355°09'22" e distância de 296,06 m, confrontando neste trecho com **ANTONIO RODRIGUES**, até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8.110.160,00 m e E 791.149,00 m;** deste ponto, segue com azimute de 80°08'19" e distância de 543,02 m, confrontando neste trecho com **TEREZINHA RODRIGUES**, até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8.110.253,00 m e E 791.684,00 m;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui, azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Lei Nº128/2004**, de **03 de Maio de 2004.**

Jenipapo de Minas – MG, 04 de Fevereiro de 2010

MARLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:CC920547

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 292

LEI Nº292/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À APAC-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO DA COMARCA DE MINAS NOVAS"

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas,
Faço saber que o Povo do Município de Jenipapo de Minas – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Proteção e Assistência ao Condenado da Comarca de Mias Novas-APAC, associação sem fins lucrativos, cuja finalidade principal é a proteção e assistência aos condenados a pena privativa de liberdade.

Art. 2º - A Subvenção de que trata o Art. 1º não poderá ultrapassar o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) dos cofres do Executivo e R$4.000,00 (Quatro mil reais) repassados pela Câmara Municipal de Jenipapo de Minas.

Parágrafo Único – A subvenção será paga em parcela única pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica o Município autorizado, ainda, a abrir crédito especial no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para fazer frente à despesa.

Art. 4º - As despesas oriundas da subvenção ora concedida, correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas (MG), 04 de Março de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:BFEE469A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 311

LEI N°311/2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR INSTRUMENTO DE TERMO DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Jenipapo de Minas,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato do bem mencionado no Artigo 2º desta Lei, com o Banco do Brasil S/A, com intuito de instalação de agência no Município de Jenipapo de Minas- MG.

Art. 2º - O imóvel objeto do Termo de Comodato, compreende a seguinte descrição:
I Um imóvel localizado à Praça Manoel Rodrigues, 578 – Centro, Jenipapo de Minas-MG, CEP 39.645-000.

Art. 3º - O Contrato ou Termo de Comodato, será assinado pelas partes após a publicação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas - MG, 25 de Agosto de 2010

MÁRLIO GERALDO COSTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tassiana Maria Teixeira
Código Identificador:FA0CAD5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº. 579 / 2014

PORTARIA Nº. 579 / 2014 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

SUSPENDE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 52, VI da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO *o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;*

R E S O L V E:

Art. 1o SUSPENDER, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, por um período de 02 (dois) meses, a contar da presente data, o servidor **José Morais de Paiva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Diretoria - Matrícula 2829.**

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 21 de novembro de 2014.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2014.

LEIZA HORSTH HERMSDORFF MATA
Assessora de Governo

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FBEBEEFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº. 577 / 2014

PORTARIA Nº. 577 / 2014 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

DEMITE, "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO" SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 148, INCISO V, ARTIGO 156 INCISOS V, VI e VII, e ART. 158, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 402, DE 29 DE AGOSTO DE 1975.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 52, VI da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO *o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;*

R E S O L V E:

Art. 1o DEMITIR, a "bem do serviço público", a servidora **Mônica Faria da Silva Parente** – Matrículas 3768 e 7376, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 21 de novembro de 2014.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2014.

LEIZA HORSTH HERMSDORFF MATA
Assessora de Governo

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C337B518

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº. 578 / 2014

PORTARIA Nº. 578 / 2014 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

SUSPENDE SERVIDOR DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 52, VI da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO *o que consta dos autos do processo administrativo disciplinar, que observou adequadamente os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;*

R E S O L V E:

Art. 1o SUSPENDER, SEM DIREITO À REMUNERAÇÃO, por um período de 02 (dois) meses, a contar da presente data, o servidor **José Morais de Paiva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Diretoria - Matrícula 2829.**

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 21 de novembro de 2014.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2014.

LEIZA HORSTH HERMSDORFF MATA
Assessora de Governo

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FC44F839

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 48/2014

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TORNA PÚBLICO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 48/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ACIMON – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOÃO MONLEVADE MEDIANTE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "DESTAQUE ACIMON 2014", A SE REALIZAR NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2014, NO VALOR TOTAL DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), A SEREM REPASSADOS EM PARCELA ÚNICA.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4C277448

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETTRAN - PORTARIA Nº 04/2014

DESCREDENCIAR SERVIDORES DA FUNÇÃO DE AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

A **AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO** no uso de suas atribuições e competências, observando as disposições da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor,
RESOLVE:
Art. 1°- Descredenciar servidores do exercício de fiscalização de transito no município, como **AGENTES DE TRANSITO**:

ABGAIL PRATES DOS REIS Matricula: 9414
BRUNA RANGEL OLIVEIRA SILVA Matricula: 9464
CARLOS ROBERTO DE RAMOS Matricula: 1542
CLEONICE RAMOS Matricula: 9461
IVANILDO NERI NASCIMENTO Matricula: 5854
JANAINA TAVARES DANIEL Matricula: 9384
MARLENE DA SILVA RONEY DE JESUS Matricula: 9500
MARIA APARECIDA DA SILVA DE CASSIA Matricula: 6257
NATALIA DE SOUZA FREITAS Matricula: 9408

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor a partir 24 de novembro de 2014.
Art 3°- Revogam-se as disposições em contrario.

João Monlevade, 24 de novembro de 2014

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0F650050

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETTRAN - PORTARIA Nº 05/2014

CREDENCIA AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro- Lei 9.503/97, que atribui ao município a competência para, no âmbito de sua circunscrição, operar o trânsito em todas as suas manifestações, a **AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO** no uso de suas atribuições e competências
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear servidores para exercer a fiscalização de trânsito, como **AGENTES DE TRÂNSITO** do município, com as respectivas atribuições, obrigações e responsabilidades da lei 9.503/97- CTB e da legislação complementar em vigor:
ABGAIL PRATES DOS REIS Matricula: 9414
BRUNA RANGEL OLIVEIRA SILVA Matricula: 9464
CARLOS ROBERTO DE RAMOS Matricula: 1542
CLEONICE RAMOS Matricula: 9461
IVANILDO NERI NASCIMENTO Matricula: 5854
JANAINA TAVARES DANIEL Matricula: 9384
MARLENE DA SILVA RONEY DE JESUS Matricula: 9500
MARIA APARECIDA DA SILVA DE CASSIA Matricula: 6257
NATALIA DE SOUZA FREITAS Matricula: 9408

Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data abaixo;
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

João Monlevade, 24 de novembro de 2014

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3B3C2B1F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE TORNA PÚBLICO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL DE JOÃO MONLEVADE, DATADO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO "CONCERTO DE FIM DE ANO", DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2014, NO REAL ESPORTE CLUBE.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B793FC45

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 56/2014

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 56/2014**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, disponibilizando a conectividade link dedicado e IP's dedicados para acesso a rede mundial de computadores "internet", suportando aplicações TCP/IP com velocidade 80Mbps(full), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no dia **15/12/2014 as 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 26 de novembro de 2014.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A054297B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 155/2014, PROCESSO 750/2014

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão 155/2014, Processo 750/2014. Objeto: Contratação de serviço de transmissão em Rádio e chamadas para divulgação da final do campeonato Municipal de Futebol Amador.

Tipo Menor Preço global**.** Licitante vencedor: Rádio Veredas FM Ltda.

Lagoa da Prata, 26 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4A888295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 015/2014-PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

V
Proc. 015/2014-Pregão Presencial 012/2014-Aquisição de combustíveis-**1º Aditivo ao CTR 032/2014**-Altera valor do Diesel Comum p/ R$2,7789 e do Diesel S10 p/ R$3,0909, conforme autorização do Governo Federal-13/11/2014.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:A9BAF6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 009/2014-PREGÃO PRESENCIAL 008/2014-

Proc. 009/2014-Pregão Presencial 008/2014-Aquisição de materiais didáticos e de papelaria, para atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais-**1º Aditivo ao CTR 028/2014**-Acresce quantidades aos itens contratados-§1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93-Valor: R$2.700,24-25/11/2014

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:ACEB16DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 024/2014-PREGÃO PRESENCIAL 016/2014-

Proc. 024/2014-Pregão Presencial 016/2014-Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG na elaboração de projeto de iluminação pública-**1º Aditivo ao CTR 041/2014**-Prorroga vigência: 01/01/2015 a 01/10/2015-Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93-26/11/2014.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:B812E9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

PRC Nº 0851/2014

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com as Secretarias Municipais de Obras e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 12(doze) de dezembro de 2014 às 13(treze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global para serviços de demolição, limpeza com retirada de materiais, entulhos e destinação dos mesmos, imóvel localizado à rua José Lintz nº511, no município de Leopoldina.O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, conforme planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro, especificação técnica e normas técnicas e método executivo.Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3449 6283 (Setor de Licitação), no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl.leopoldina@gmail.com.

Leopoldina, MG, 26 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B415B2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado 001/2014:

I – Regina Rezende Vieira
II – Deise Barbosa Pacheco Nogueira
III – Maria Aparecida Marques de Oliveira Lopes
IV – Karla de Oliveira Daniel Pimentel

Art.2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogar as disposições em contrário

Prefeitura de Leopoldina,17 de novembro de 2014.
160º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:588690B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02923/2014.
CONCORRENCIA Nº 013/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02923/2014. CONCORRENCIA Nº 013/2014.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE PARREIRAS, SITUADA A RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM LUZ/MG".** MENOR PREÇO GLOBAL**.** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 29.12.14 ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 26.11.14. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8DA36C40

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2014 ATA Nº 002/14

Credenciamento: Empresa **SERVIÇOS MEDICOS E ULTRASSONOGRAFIA CORPORAL LTDA,** através do representante legal, DR. LIVIO LINCOLN CORGOZINHO, inscrita no CNPJ: 08.711.613/0001-49, a qual credencia para realização de exames médicos de **ultrassonografia abdominal, vias urinárias e rins, mama, endovaginal, obstétrica e tireoide**.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 1.672/2014 de 02.01.14, para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".** Tipo: Credenciamento para realização de exames médicos de **ultrassonografia**. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação enviada pela empresa **SERVIÇOS MEDICOS E ULTRASSONOGRAFIA CORPORAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.711.613/0001-49, a qual credencia o DR. LIVIO LINCOLN CORGOZINHO, para realização de exames médicos de **ultrassonografia abdominal, vias urinárias e rins, mama, endovaginal, obstétrica e tireoide**. A citada empresa enviou via ao portador, sem a devida representação na sessão pública, toda sua documentação para o credenciamento. Os envelopes e documentação foram devidamente protocolados e visados por todos os presentes e membros da CPL. Diante da apreciação da documentação apresentada da citada empresa a CPL, **HABILITA** a mesma**.** A CPL irá providenciar o processo de inexigibilidade para a contratação e publicação do mesmo. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

DENISE MARIA CHAVES

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8E81A4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

PROCESSO Nº 036/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 26/11/2014

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Rita, no Povoado Soveno, zona rural de Mesquita, com recursos do Convênio nº 584/2014/SEGOV/PADEM.

EMPRESA VENCEDORA: VISTA CONSTRUTORA LTDA.

PREÇO GLOBAL: R$ 142.450,83 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)

Foi aberto prazo legal para recursos.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:0C010080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 014/2014 PRC 1374/2014

Decorrido o prazo legal do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações vem através deste prestar as seguintes informações: nas propostas comerciais apresentadas pelas empresas *"Construtura Estrutural Ltda"* e *"F. Abreu Construções Ltda"* houve empate técnico, conforme se verifica na ata de julgamento fl. 540 dos autos. A empresa *"F. Abreu Construtoções Ltda"*, comprovou em sua habilitação que está enquadrada como EPP, solicitando formalmente o benefício, bem como apresentando nova proposta no valor de R$840.930,84 (oitocentos e quarenta mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Assim, aplicando as prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação declara como vencedora do processo em análise a empresa *"F. Abreu Construções Ltda"*, pelo menor preço global.

Pará de Minas, 26 de novembro 2014.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:7BC48C39

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.° 121/2014 – PRC 1299/2014 – RP 059/14

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 121/2014 – PRC 1299/2014 – RP 059/14.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: "A.R. COM. DE PEÇAS PRODUTOS SERVIÇOS LTDA" itens: 003, 004 e 011; "MUNDIAL MÁQUINAS E VEÍVCULOS LTDA" itens: 002 e 005; "UNIÃO PEÇAS DIESEL LTDA" item: 009; "TOTAL TRATORES DO BRASIL COM. E MANUT. LTDA" item: 008; "AUTO MECÂNICA PAINS LTDA" item: 007; "RETENGROL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA" item: 001; "V.C.P VITÓRIA COMÉRCIO E PEÇAS LTDA" item: 010; e "HELOISA FLÁVIA FREITAS MALTA SILVA" itens: 006 e 012.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:A9E2C275

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.° 122/2014 – PRC 1396/2014 – RP 060/14

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 122/2014 – PRC 1396/2014 – RP 060/14.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: "COMERCIAL KEFERCOL LTDA" item: 006; "FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" itens: 002, 003, 004 e 005; e "NEIDA DAS GRAÇAS GALVÃO C. L. E CIA LTDA" item: 001.

Pará de Minas, 26 de novembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:70FF71A0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 007/2014

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede, **a partir de 25/09/2014, pensão por morte** no valor mensal de R$ 861,76 (oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), sendo 50% (cinquenta por cento), correspondente a R$ 430,88 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) para **Rosângela Maria Bispo Rezende**, inscrita no CPF sob o nº 731.785.786-68, e 50% (cinquenta por cento) correspondente a R$ 430,88 (quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) para **Fabiana Cláudia Naiara Bispo Rezende**, inscrita no CPF sob o nº 129.255.046-55, cônjuge e filha, respectivamente, do servidor público **José Antônio de Rezende**, falecido em **25/09/2014**, inscrito no CPF sob o nº 484.261.216-91, servidor ativo no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República de 1988 c/c o art. 58, inciso II da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o art. 2º, inciso II da Lei Federal 10.887/2004.

Pará de Minas, 20 de novembro de 2014.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:99762463

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 033/2014

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria por Invalidez**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 776,94 (setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme determina o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República, o art. 6º-A da EC nº 41, de 19/12/2003, com redação dada pela EC 70, de 29/03/2012, c/c o art. 46 da Lei Municipal nº 4.763/2007, ao servidor, **Dilermando Rodrigues Simão**, matrícula nº 3399, inscrito no CPF sob o nº 389.768.036-04, no cargo de Vigia, símbolo de vencimento NE 010/NI04, com efeitos a partir de **01/11/2014.**

Pará de Minas, 20 de novembro de 2014.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:441CACE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 034/2014

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria por Invalidez**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 933,53 (novecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme determina o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República, o art. 6º-A da EC nº 41, de 19/12/2003, com redação dada pela EC 70, de 29/03/2012, c/c o art. 46 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Zilda Silva Paiva**, matrícula nº 4317, inscrita no CPF sob o nº 949.416.966-20, no cargo de Agente de Saúde, símbolo de vencimento NE001/14, com efeitos a partir de **01/11/2014.**

Pará de Minas, 20 de novembro de 2014.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:0B6B8FAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 035/2014

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 2.356,67 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007 à servidora, **Maria Ângela Vieira Peixoto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 684, inscrita no CPF sob o nº 557.847.126-91, no cargo efetivo Professor de Educação Básica II (PEB II), símbolo de vencimento MS OM7-L, com efeitos a partir de **30/09/2014.**

Pará de Minas, 20 de novembro de 2014.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:CC701395

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 036/2014

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 2.160,36 (dois mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos), com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, §5º da Constituição da República e o artigo 51 da Lei Municipal nº 4.763/2007 à servidora, **Tânia Maria de Melo Moreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4709, inscrita no CPF sob o nº 543.024.636-00, no cargo efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), símbolo de vencimento MS OM4-0F, com efeitos a partir de **09/10/2014.**

Pará de Minas, 20 de novembro de 2014.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:D82DDF55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 037/2014

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria por Invalidez**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 4.950,28 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), conforme determina o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República, o art. 6º-A da EC nº 41, de 19/12/2003, com redação dada pela EC 70, de 29/03/2012, c/c o art. 46 da Lei Municipal nº 4.763/2007, ao servidor, **Wiler Castro de Souza**, matrícula nº 2492, inscrito no CPF sob o nº 203.184.486-53, no cargo efetivo de Técnico em Saneamento, apostilado com direito à continuidade de percepção da remuneração integral do cargo comissionado de Assessor Técnico, símbolo de vencimento AS002/C5, com efeitos a partir de **01/11/2014.**

Pará de Minas, 20 de novembro de 2014.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:34CBF2C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 038/2014

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "*b*" da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, § 5º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, ao servidor **José Eustáquio de Lisboa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2465, inscrito no CPF sob o nº 216.738.886-15, no cargo efetivo Auxiliar de Administração, símbolo de vencimento NF001/NI19, com efeitos **a partir de 01/11/2014.**

Pará de Minas, 20 de novembro de 2014.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:338F4369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4909/2014 - PROCESSO Nº117/2014 PREGÃO 75/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4909/2014. Processo nº:117/2014. Licitação: Pregão nº 75/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LAVRAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº07.763.280/0001-39. Objeto: aquisição de ar condicionado. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/11/2014. Valor total: R$17.600,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:2C9D9475

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4912/2014 - PROCESSO Nº119/2014 PREGÃO 77/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4912/2014. Processo nº:119/2014. Licitação: Pregão nº 77/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ/MF nº16.366.888/0001-10. Objeto: aquisição de material odontológico. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/11/2014. Valor total: R$26.954,79.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:A5A5DC79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4911/2014 - PROCESSO Nº119/2014 PREGÃO 77/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4911/2014. Processo nº:119/2014. Licitação: Pregão nº 77/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA, CNPJ/MF nº02.059.560/0001-47. Objeto: aquisição de material odontológico. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/11/2014. Valor total: R$47.331,78.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:0E651F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4913/2014 - PROCESSO Nº119/2014 PREGÃO 77/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4913/2014. Processo nº:119/2014. Licitação: Pregão nº 77/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº71.505.564/0001-24. Objeto: aquisição de material odontológico. Vigência: 12 meses a contar do dia 19/11/2014. Valor total: R$6.576,74.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:A50A2DE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº4915/2014 - PROCESSO Nº118/2014 PREGÃO 76/2014

Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços n° 4915/2014. Processo nº:118/2014. Licitação: Pregão nº 76/2014, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº10.360.136/0001-66. Objeto: registro de preço para serviços técnicos de consultoria e assessoria administração pública. Vigência: 12 meses a contar do dia 20/11/2014. Valor total: R$32.000,00.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:9DAB9C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICACAO PPRP 098 PROC 124/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-Pregão Presencial c/ Registro de Preços Nº 098/2014 Processo Licitatório Nº124/2014. **RATIFICAÇÃO**. Ratifico o presente Processo de Licitação,com base na lei federal nº8.663/93 e suas alterações, motivo: Licitacao "FRUSTRADA" cujo objeto é:Aquisicao de gêneros alimentícios necessários para atender aos CAPS adulto e infantil e a Sec. Municipal de Infraestrutura e urbanização. Conforme registrado em ata.

Pirapora, 26 de novembro de 2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:B6DB8EB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGACAO PP 087 PROC 107/2014

HOMOLOGAÇÃO- Pregão Presencial Nº 087/2014 Processo Licitatório Nº 107/2014.Homologo o Processo Licitatório com o objeto: **Aquisição de material/equipamento permanente para o centro de referencia integrado viva vida e Hiperdia Minas,** em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) a empresa DROG. MURAD LTDA-ME no valor total de R$ **20.337,00;** GRAFICA YAGO LTDA no valor total de **R$ 19.823,0;** SAUDE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP no valor total de **R$ 17.000,00 e** TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA EPP no valor total de R$ **4.136,00**.

Pirapora, 19/10/2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:38702C34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGACAO PPRP 079 PROC 099/2014

HOMOLOGAÇÃO- Pregão Presencial c/ Registro de Preços Nº 079/2014 Processo Licitatório Nº 099/2014-.Homologo o Processo Licitatório com o objeto:**Aquisição de carnes e derivados, necessários para atender a secretaria da família e demais projetos,** em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) a empresa FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, no valor total de R$ 40.217,00.

Pirapora,25/11/2014.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:F7F9C7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 25 DE NOVEMBRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 087/2013 – PREGÃO - 043/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **POSTO CONAUTO LTDA** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços por do **LOTE 03** do contrato **n° 005/2013,** referente à aquisição de combustíveis líquidos para toda a frota municipal, que neste contrato citado perfazia o valor por litro de **R$ 2,48(dois reais e quarenta e oito centavos)** e a partir da data de **07/11/2014** conforme parecer jurídico passou para **R$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:486925C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 26 DE NOVEMBRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 087/2013 – PREGÃO - 043/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **POSTO CONAUTO LTDA** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preços por do **LOTE 04** do contrato **n° 005/2013,** referente à aquisição de combustíveis líquidos para toda a frota municipal, que neste contrato citado perfazia o valor por litro de **R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos)** e a partir da data de **18/11/2014** conforme parecer jurídico passou para **R$ 2,731 (dois reais e setenta e trinta e um milésimo de real).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A57EA4BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 030/2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e AÇÃO BEM VIVER, CNPJ nº 06.163.450/0001-81.
Objeto: O presente convênio tem por objeto a associação do MUNICÍPIO à AÇÃO BEM VIVER, visando atender crianças e adolescentes junto à comunidade carentes no município do Prata, através de projetos específicos com caráter continuado.

Valor do repasse: R$4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de vigência: 20/11/2013 a 31/12/2014
Data da Assinatura: 20/11/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:B22A972B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
26/11/2014

Processo Licitatório nº 238/2014 – modalidade: Pregão Presencial nº 092/2014 – objeto: Aquisição de equipamento esportivo "Ringue para lutas Marciais" conforme convênio EMG/SETES nº 213/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Prata e a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, à licitante **CENTRO SPORT'S LTDA**, valor total global R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:19082537

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 325/2014

Processo Licitatório nº 238/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 092/2014. Objeto: Aquisição de equipamento esportivo "Ringue para lutas Marciais" conforme convênio EMG/SETES nº 213/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Prata e a Secretaria de Estado de Turismo e Esportes. Contratante: Município de Prata – Contratada: **CENTRO SPORT'S LTDA**. Valor Total Global: R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Vigência: 26/11/2014 até o término dos prazos de garantia. Data da assinatura: 26/11/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:FC3C16CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIODE QUARTEL GERAL / MG– através da comissão permanente de licitação torna publico para conhecimento dos interessados a retificação do edital do processo licitatório nº 084/2014 pregão presencial nº 049/2014, nos seguintes termos: Onde se lê: 01 aparelho de Karaokê, 01 aparelho de TV 40": Leia se 03 aparelhos Home Theater na cor preta, 02 aparelho TV 40". Data de entrega dos envelopes: dia **02/12/2014** até as 09h00min. Leia-se Data de entrega dos envelopes: **dia 03/12/2014 até as 09h00.**

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7D57F400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 017/2014 DE 24/11/2014

"APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO ANA FERREIRA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Considerando o disposto na Lei Federal 6.766/99, suas alterações posteriores, o Prefeito Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o LOTEAMENTO denominado **BAIRRO ANA FERREIRA DA COSTA**, situado na zona urbana desta cidade, de propriedade do MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, que ocupa área total de **68.882,30m²** (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois metros e trinta centímetros quadrados), dentro dos limites constantes do registro do imóvel, M. 14, livro 2, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Dores do Indaiá, MG, conforme Plantas, Memoriais descritivos e ART elaborados pelo engenheiro civil Marcelo Carvalho Martins, inscrito no CREA/MG sob nº 82.755/D.

Art. 2º - As **ÁREAS PÚBLICAS,** destinadas a abertura de Ruas e Praça, somam **25.098,03m²** (vinte e cinco mil, noventa e oito metros e três centímetros quadrados), e são as seguintes:
I- área das vias públicas denominadas RUAS PROFESSORA MAURA LOPES FERREIRA, B, C, RUA ANTERO PINHEIRO DE OLIVEIRA, RUA DIVINO ANTÔNIO ROSA, RUA MANOEL DONA, e RUA CLEITON CAETANO DA SILVA – 22.400,60m² (vinte e dois mil e quatrocentos metros e sessenta centímetros quadrados);
II – área da praça, na quadra 02 – 2.697,43m² (dois mil, seiscentos e noventa e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados), de forma triangular, e que tem a seguintes dimensões e confrontações: de frente com a Rua Eli Ferreira da Costa, 111,87m (cento e onze metros e oitenta e sete centímetros); pela direita com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 56,72m (cinquenta e seis metros e setenta e dois centímetros); e pelo fundo com a Rua Divino Antonio Rosa, 95,12m (noventa e cinco metros e doze centímetros).
Art. 3º - A área restante de 43**.784,27m²** (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro metros e vinte e sete centímetros quadrados), destinada a construção de unidades residenciais, é dividida em 09 (nove) quadras, e estas em 208 (duzentos e oito) lotes, a saber:

I - Quadra 1, dividida em 12 (doze) lotes, com área total de **3.333,61m²** (três mil trezentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e um centímetro), sendo: **Lote 01**, com área total de 238,56m² (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o Município de Quartel Geral, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); pela esquerda, com lote 02, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); e pelo fundo, com lote 12, 12,00m (doze metros); **Lote 02**, com área total de 238,56m² (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o Lote 01, ; 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); pela esquerda, com Lote 03, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); e pelo fundo, com lote 11, 12,00m (doze metros); **Lote 03,** com área total de 238,56m² (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com Lote 02, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); pela esquerda, com lote 04, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); e pelo fundo, com lote 10, 12,00m (doze metros); **Lote 04,** com área total de 238,56m² (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com Lote 03, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); pela esquerda, com lote 05, 19,88m (dezenove metros e

oitenta e oito centímetros); e pelo fundo, com lote 09, 12,00m (doze metros); **Lote 05,** com área total de 238,56m² (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com Lote 04, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); pela esquerda, com lote 06, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); e pelo fundo, com lote 08, 12,00m (doze metros); **Lote 06,** com área total de 2 38,56m² (duzentos e trinta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com Lote 05, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); pela esquerda, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); e pelo fundo, com lote 07, 12,00m (doze metros); **Lote 07,** com área total de 219,01m² (duzentos e dezenove metros e um centímetro quadrado), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Manoel Dona, 12,44m (doze metros e quarenta e quatro centímetros); pela direita, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 16,62m (dezesseis metros e sessenta e dois centímetros); pela esquerda, com lote 08, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); e pelo fundo, com lote 06, 12,00m (doze metros); **Lote 08,** com área total de 258,22m² (duzentos e cinquenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Manoel Dona, 12,44m (doze metros e quarenta e quatro centímetros); pela direita, com lote 07, 19,88m (dezenove metros e oitenta e oito centímetros); pela esquerda, com lote 09, 23,15m (vinte e três metros e quinze centímetros); e pelo fundo, com lote 05, 12,00m (doze metros); **Lote 09,** com área total de 297,44m² (duzentos e noventa e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Manoel Dona, 12,44m (doze metros e quarenta e quatro centímetros); pela direita, com lote 08, 23,15m (vinte e três metros e quinze centímetros); pela esquerda, com lote 10, 26,42m (vinte e seis metros e quarenta e dois centímetros); e pelo fundo, com lote 04, 12,00m (doze metros); **Lote 10,** com área total de 336,65m² (trezentos e trinta e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Manoel Dona, 12,44m (doze metros e quarenta e quatro centímetros); pela direita, com lote 09, 26,42m (vinte e seis metros e quarenta e dois centímetros); pela esquerda, com lote 11, 29,69m (vinte e nove metros e sessenta e nove centímetros); e pelo fundo, com lote 03, 12,00m (doze metros); **Lote 11,** com área total de 375,86m² (trezentos e setenta e cinco metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Manoel Dona, 12,44m (doze metros e quarenta e quatro centímetros); pela direita, com lote 10, 29,69m (vinte e nove metros e sessenta e nove centímetros); pela esquerda, com lote 12, 32,96m (trinta e dois metros e noventa e seis centímetros); e pelo fundo, com lote 02, 12,00m (doze metros); **Lote 12,** com área total de 415,07m² (quatrocentos e quinze metros e sete centímetros), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Manoel Dona, 12,44m (doze metros e quarenta e quatro centímetros); pela direita, com lote 11, 32,96m (trinta e dois metros e noventa e seis centímetros); pela esquerda, com o Município de Quartel Geral, 36,22m (trinta e seis metros e vinte e dois centímetros); e pelo fundo, com lote 01, 12,00m (doze metros);

II - Quadra 3, dividida em 28 lotes, com área total de **8.247,37m²** (oito mil duzentos e quarenta e sete metros e trinta e sete centímetros quadrados), sendo: **Lote 01**, com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com lote 02, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com lote 28, 12,00m (doze metros); **Lote 02,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com lote 03, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 01, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo com o lote 27, 12,00m (doze metros); **Lote 03,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 04, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 02, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 26, 12,00m (doze metros); **Lote 04,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 05, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 03, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 25, 12,00m (doze metros); **Lote 05,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 06, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 04, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 24, 12,00m (doze metros); **Lote 06,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 07, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 05, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 23, 12,00m (doze metros); **Lote 07,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 08, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 06, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 22, 12,00m (doze metros); **Lote 08,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 09, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 07, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 21, 12,00m (doze metros); **Lote 09,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 10, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 08, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 20, 12,00m (doze metros); **Lote 10,** com área total de 301,67m², (trezentos e um metros e sessenta e sete centímetros); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 5,13m, (cinco metros e treze centímetros) e com a Rua Eli Ferreira da Costa, 8,03m (oito metros e três centímetros); pela direita, com o lote 11, 22,17m (vinte e dois metros e dezessete centímetros); pela esquerda, com o lote 09, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 19, 12,00m (doze metros); **Lote 11,** com área total de 322,49m² (trezentos e vinte e dois metros e quarenta e nove centímetros quadrados) com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Eli Ferreira da Costa, 14,03m (quatorze metros e três centímetros); pela direita, com o lote 12, 23,23m (vinte e três metros e vinte e três centímetros); pela esquerda, com o lote 10 e com o lote 19, 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros); e pelo fundo, com o lote 18, 12,00m (doze metros); **Lote 12,** com área total de 235,21 m² (duzentos e trinta cinco metros e vinte e um centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Eli Ferreira da Costa, 14,03m (quatorze metros e três centímetros); pela direita, com o lote 13, 15,97m (quinze metros e noventa e sete centímetros); pela esquerda, com o lote 11, 23,23m (vinte e três metros e vinte e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 17, 12,00m (doze metros); **Lote 13,** de forma triangular, com área total de 210,54m² (duzentos e dez metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Eli Ferreira da Costa, 30,83m (trinta metros e oitenta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 12, 15,97m (quinze metros vinte e noventa e sete centímetros); e pelo fundo, com os lotes 14, 15 e 16, 26,37m (vinte e seis metros e trinta e sete centímetros); **Lote 14,** com área total de 310,22m² (trezentos e dez metros e vinte e dois

centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 32,10m (trinta e dois metros e dez centímetros); pela direita, com o lote 15, 18,00m (dezoito metros); pela esquerda, com a Rua Eli Ferreira da Costa, 34,75m (trinta e quatro metros e setenta e cinco centímetros); e pelo fundo, com o lote 13, 2,37m (dois metros e trinta e sete centímetros); **Lote 15,** com área total de 216,00m² (duzentos dezesseis metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 16, 18,00m (dezoito metros); pela esquerda, com o lote 14, 18,00m (dezoito metros); e pelo fundo, com o lote 13, 12,00m (doze metros); **Lote 16,** com área total de 216,00m² (duzentos dezesseis metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 17, 18,00m (dezoito metros); pela esquerda, com o lote 15, 18,00m (dezoito metros); e pelo fundo, com o lote 13, 12,00m (doze metros); **Lote 17,** com área total de 216,00m² (duzentos dezesseis metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 18, 18,00m (dezoito metros); pela esquerda, com o lote 16, 18,00m (dezoito metros); e pelo fundo, com o lote 12, 12,00m (doze metros); **Lote 18,** com área total de 216,00m² (duzentos dezesseis metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 19, 18,00m (dezoito metros); pela esquerda, com o lote 17, 18,00m (dezoito metros); e pelo fundo, com o lote 11, 12,00m (doze metros); **Lote 19,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 20, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com os lotes 18 e 11, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 10, 12,00m (doze metros); **Lote 20,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 21, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 19, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 9, 12,00m (doze metros); **Lote 21,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 22, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 20, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 08, 12,00m (doze metros); **Lote 22,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 23, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 21, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 07, 12,00m (doze metros); **Lote 23,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 24, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 22, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 06, 12,00m (doze metros); **Lote 24,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 25, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 23, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 05, 12,00m (doze metros); **Lote 25,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 26, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 24, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 04, 12,00m (doze metros); **Lote 26,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 27, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 25, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 03, 12,00m (doze metros); **Lote 27,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 28, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 26, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 02, 12,00m (doze metros); **Lote 28,** com área total de 315,96m² (trezentos e quinze metros e noventa e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 27, 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com o lote 01, 12,00m (doze metros);

III - Quadra 4, dividida em 13 lotes, com área total de **3.803,62m²**(três mil oitocentos e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados), sendo: **Lote 01,** com área total de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o Município de Quartel Geral, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 12, 12,00m (doze metros); **Lote 02,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 01, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 11, 12,00m (doze metros); **Lote 03,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 10, 12,00m (doze metros); **Lote 04,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 09, 12,00m (doze metros); **Lote 05,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 08, 12,00m (doze metros); **Lote 06,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 07, 12,00m (doze metros); **Lote 07,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 06, 12,00m (doze metros); **Lote 08,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 05, 12,00m (doze metros); **Lote 09,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 04, 12,00m (doze metros); **Lote 10,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente,

com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 03, 12,00m (doze metros); **Lote 11,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 12, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 02, 12,00m (doze metros); **Lote 12,** com área total de 180m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Divino Antonio Rosa, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o Município de Quartel Geral, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 01, 12,00m (doze metros); **Lote 13,** com área total de **1.643,62m²** (mil, seiscentos e quarenta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 22,66m (vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros); pela direita, com lotes 06, 05, 04, 03, 02 e 01, 72,00m (setenta e dois metros); pela esquerda, com lotes 07, 08, 09, 10, 11 e 12, 72,00m (setenta e dois metros); e pelo fundo, com a Prefeitura

IV - Quadra 5, dividida em 36 lotes, com área total de **6.595,20m²**(seis mil quinhentos e noventa e cinco metros e vinte centímetros quadrados), sendo: **Lote 1,** com área total de 291,09m² (duzentos e noventa e um metros e nove centímetros), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 22,97m (vinte e dois metros e noventa e sete centímetros); pela direita, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com a Rua Dores do Indaiá, 16,61m (dezesseis metros e sessenta e um centímetros quadrados); e pelo fundo, com o lote 36, 15,84m (quinze metros e oitenta e quatro centímetros); **Lote 2,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 01, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 35, 12,00m (doze metros); **Lote 3,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 34, 12,00m (doze metros); **Lote 4,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 33, 12,00m (doze metros); **Lote 5,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 32, 12,00m (doze metros); **Lote 6,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 31, 12,00m (doze metros); **Lote 7,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 30, 12,00m (doze metros); **Lote 8,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 29, 12,00m (doze metros); **Lote 9,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 28, 12,00m (doze metros); **Lote 10,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 27, 12,00m (doze metros); **Lote 11,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 12, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 26, 12,00m (doze metros); **Lote 12,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 13, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 25, 12,00m (doze metros); **Lote 13,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 14, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 12, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 24, 12,00m (doze metros); **Lote 14,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 15, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 13, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 23, 12,00m (doze metros); **Lote 15,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 16, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 14, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 22, 12,00m (doze metros); **Lote 16,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 17, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 15, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 21, 12,00m (doze metros); **Lote 17,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 18, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 16, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 20, 12,00m (doze metros); **Lote 18,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 17, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 19, 12,00m (doze metros); **Lote 19,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 20, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 18, 12,00m (doze metros); **Lote 20,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 21, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 19, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 17, 12,00m (doze metros); **Lote 21,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 22, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 20, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 16, 12,00m (doze metros); **Lote 22,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 23, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 21, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 15, 12,00m (doze metros); **Lote 23,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a R**ua Professora Maura Lopes Ferreira,** 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 24, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 22, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 14, 12,00m (doze metros); **Lote 24,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e

confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 25, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 23, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 13, 12,00m (doze metros); **Lote 25,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 26, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 24, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 12, 12,00m (doze metros); **Lote 26,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 27, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 25, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 11, 12,00m (doze metros); **Lote 27,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 28, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 26, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 10, 12,00m (doze metros); **Lote 28,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 29, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 27, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 09, 12,00m (doze metros); **Lote 29,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 30, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 28, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 08, 12,00m (doze metros); **Lote 30,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 31, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 29, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 07, 12,00m (doze metros); **Lote 31,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 32, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 30, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 06, 12,00m (doze metros); **Lote 32,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 33, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 31, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 05, 12,00m (doze metros); **Lote 33,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 34, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 32, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 04, 12,00m (doze metros); **Lote 34,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 35, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 33, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 03, 12,00m (doze metros); **Lote 35,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 36, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 34, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 02, 12,00m (doze metros); **Lote 36,** com área total de 184,11m² (cento e oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 8,71m (oito metros e setenta e um centímetros); pela direita, com a Rua Dores do Indaiá, 16,61m (dezesseis metros e sessenta e um centímetros); pela esquerda, com o lote 35, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 01, 15,84m (quinze metros e oitenta e quatro centímetros);

V - Quadra 6, dividida em 33 lotes, com área total de **6.116,71m²**(seis mil cento e dezesseis metros e setenta e um centímetros quadrados), sendo: **Lote 1,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 33, 12,00m (doze metros); **Lote 2,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 01, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 32, 12,00m (doze metros); **Lote 3,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 31, 12,00m (doze metros); **Lote 4,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 30, 12,00m (doze metros); **Lote 5,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 29, 12,00m (doze metros); **Lote 6,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 28, 12,00m (doze metros); **Lote 7,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 27, 12,00m (doze metros); **Lote 8,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 26, 12,00m (doze metros); **Lote 9,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 25, 12,00m (doze metros); **Lote 10,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 24, 12,00m (doze metros); **Lote 11,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 12, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 23, 12,00m (doze metros); **Lote 12,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 13, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 22, 12,00m (doze metros); **Lote 13,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 14, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 12, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 21, 12,00m (doze metros); **Lote 14,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 15, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 13, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 20, 12,00m (doze metros); **Lote 15,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes

dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 16, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 14, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 19, 12,00m (doze metros); **Lote 16,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 17, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 15, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 18, 12,00m (doze metros); **Lote 17,** com área total de 281,24m² (duzentos e oitenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Antero Pinheiro de Oliveira, 25,61m (vinte e cinco metros e sessenta e um centímetros); pela direita, com a Rua C, 20,33m (vinte metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 16, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 18, 11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetros); **Lote 18,** com área total de 255,47m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 10,17m (dez metros e dezessete centímetros); pela direita, com o lote 19, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com a Rua C, 20,33m (vinte metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com os lotes 16 e 17, 23,89m (vinte e três metros e oitenta e nove centímetros); **Lote 19,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 20, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 18, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 15, 12,00m (doze metros); **Lote 20,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 21, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 19, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 14, 12,00m (doze metros); **Lote 21,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 22, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 20, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 13, 12,00m (doze metros); **Lote 22,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 23, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 21, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 12, 12,00m (doze metros); **Lote 23,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 24, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 22, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 11, 12,00m (doze metros); **Lote 24,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 25, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 23, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 10, 12,00m (doze metros); **Lote 25,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 26, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 24, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 09, 12,00m (doze metros); **Lote 26,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 27, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 25, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 08, 12,00m (doze metros); **Lote 27,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 28, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 26, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 07, 12,00m (doze metros); **Lote 28,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 29, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 27, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 06, 12,00m (doze metros); **Lote 29,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 30, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 28, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 05, 12,00m (doze metros); **Lote 30,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 31, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 29, 15,00 (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 04, 12,00m (doze metros); **Lote 31,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 32, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 30, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 03, 12,00m (doze metros); **Lote 32,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 33, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 31, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 02, 12,00m (doze metros); **Lote 33,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 32, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 01, 12,00m (doze metros);

VI - Quadra 7, dividida em 27 lotes, com área total de **4.948,14m²**(quatro mil novecentos e quarenta e oito metros e quatorze centímetros quadrados), sendo: **Lote 1,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 02, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 27, 12,00m (doze metros); **Lote 2,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 03, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 01, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 26, 12,00m (doze metros); **Lote 3,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 04, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 25, 12,00m (doze metros); **Lote 4,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 05, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 24, 12,00m (doze metros); **Lote 5,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 06, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 23, 12,00m (doze metros); **Lote 6,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 07, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 22, 12,00m (doze metros); **Lote 7,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 08, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 21, 12,00m (doze metros); **Lote 8,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 09, 15,00m (quinze metros); pela esquerda,

com o lote 07, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 20, 12,00m (doze metros); **Lote 9,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 10, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 19, 12,00m (doze metros); **Lote 10,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 11, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 18, 12,00m (doze metros); **Lote 11,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 12, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 17, 12,00m (doze metros); **Lote 12,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 13, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 16, 12,00m (doze metros); **Lote 13,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 14, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 12, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 15, 12,00m (doze metros); **Lote 14,** com área total de 236,82m² (duzentos e trinta e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 22,67m (vinte e dois metros e sessenta e sete centímetros); pela direita com a Rua C, 20,33m (vinte metros e trinta e três centímetros); pela esquerda, com o lote 13, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 15, 8,95m (oito metros e noventa e cinco centímetros); **Lote 15,** com área total de 211,32m² (duzentos e onze metros e trinta e dois centímetros); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 7,23m (sete metros e vinte e três centímetros); pela direita com o lote 16, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com a Rua C, 20,33m (vinte metros e trinta e três centímetros); e pelo fundo, com os lotes 13 e 14, 20,95m (vinte metros e noventa e cinco centímetros); **Lote 16,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 17, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 15, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 12, 12,00m (doze metros); **Lote 17,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 18, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 16, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 11, 12,00m (doze metros); **Lote 18,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 19, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 17, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 10, 12,00m (doze metros); **Lote 19,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 20, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 18, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 09, 12,00m (doze metros); **Lote 20,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 21, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 19, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 08, 12,00m (doze metros); **Lote 21,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 22, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 20, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 07, 12,00m (doze metros); **Lote 22,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 23, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 21, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 06, 12,00m (doze metros); **Lote 23,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 24, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 22, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 05, 12,00m (doze metros); **Lote 24,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 25, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 23, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 04, 12,00m (doze metros); **Lote 25,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 26, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 24, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 03, 12,00m (doze metros); **Lote 26,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com o lote 27, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 25, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 02, 12,00m (doze metros); **Lote 27,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados); com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 26, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 01, 12,00m (doze metros);

VII - Quadra 8, dividida em 33 lotes, com área total de **5.996,16m²**(cinco mil novecentos e noventa e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), sendo: **Lote 1,** com área total de 236,16m² (duzentos e trinta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 15,00m (quinze metros); pela direita, com os lotes 02 e 33, 30,00m (trinta metros); pela esquerda, com a Rua Dores do Indaiá, 33,22m (trinta e três metros e vinte e dois centímetros); e pelo fundo, com a Rua B, 0,74m (setenta e quatro centímetros); **Lote 2,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 01, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 33, 12,00m (doze metros); **Lote 3,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 32, 12,00m (doze metros); **Lote 4,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 31, 12,00m (doze metros); **Lote 5,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 30, 12,00m (doze metros); **Lote 6,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 29, 12,00m (doze metros); **Lote 7,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 28, 12,00m (doze metros); **Lote 8,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); pela esquerda,

com o lote 07, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 27, 12,00m (doze metros); **Lote 9,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 26, 12,00m (doze metros); **Lote 10,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 25, 12,00m (doze metros); **Lote 11,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 12, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 24, 12,00m (doze metros); **Lote 12,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 13, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 23, 12,00m (doze metros); **Lote 13,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 14, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 12, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 22, 12,00m (doze metros); **Lote 14,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 15, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 13, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 21, 12,00m (doze metros); **Lote 15,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 16, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 14, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 20, 12,00m (doze metros); **Lote 16,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira , 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 17, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 15, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 19, 12,00m (doze metros); **Lote 17,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua Professora Maura Lopes Ferreira, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 18, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 16, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 18, 12,00m (doze metros); **Lote 18,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 19, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 14,88m (quatorze metros e oitenta e oito centímetros); e pelo fundo, com o lote 17, 12,00m (doze metros); **Lote 19,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 20, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 18, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 16, 12,00m (doze metros); **Lote 20,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 21, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 19, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 15, 12,00m (doze metros); **Lote 21,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 22, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 20, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 14, 12,00m (doze metros); **Lote 22,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 23, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 21, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 13, 12,00m (doze metros); **Lote 23,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 24, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 22, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 12, 12,00m (doze metros); **Lote 24,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 25, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 23, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 11, 12,00m (doze metros); **Lote 25,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 26, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 24, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 10, 12,00m (doze metros); **Lote 26,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 27, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 25, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 09, 12,00m (doze metros); **Lote 27,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 28, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 26, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 08, 12,00m (doze metros); **Lote 28,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 29, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 27, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 07, 12,00m (doze metros); **Lote 29,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 30, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 28, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 06, 12,00m (doze metros); **Lote 30,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 31, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 29, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 05, 12,00m (doze metros); **Lote 31,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 32, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 30, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 04, 12,00m (doze metros); **Lote 32,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 33, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 31, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 03, 12,00m (doze metros); **Lote 33,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 01, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 32, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o lote 02, 12,00m (doze metros);

VIII - Quadra 9, dividida em 15 lotes, com área total de **2.750,80m²**(dois mil setecentos e cinquenta metros e oitenta centímetros quadrados), sendo: **Lote 1,** com área total de 230,80m² (duzentos e trinta metros e oitenta centímetros), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 19,07m (dezenove metros e sete centímetros); pela direita, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); pela esquerda com a Rua Dores do Indaiá, 16,71m (dezesseis metros e setenta e um centímetros); e pelo fundo com o Município de Quartel Geral, 11,71m (onze metros e setenta e um centímetros); **Lote 2,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 01, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 3,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela

direita, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 4,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 5,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 6,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 7,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 8,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 9,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 10,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 11,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 12, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 12,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 13, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 13,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 14, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 12, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 14,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 15, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 13, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 15,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 14, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros);

IV - Quadra 10, dividida em 11 lotes, com área total de **1.992,66m²**(Um mil novecentos e noventa e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados), sendo: **Lote 1,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com a Rua Cleiton Caetano da Silva, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 2,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 01, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 3,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 02, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 4,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 03, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 5,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 04, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 6,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 05, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 7,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 06, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 8,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 9,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 08, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 10,** com área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 11, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros); **Lote 11,** com área total de 192,66m² (cento e noventa e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 19,79m (dezenove metros e setenta e nove centímetros); pela direita, com a Rua C, 20,44m (vinte metros e quarenta e quatro centímetros); pela esquerda, com o lote 10, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 5,87m (cinco metros e oitenta e sete centímetros);

Art. 4º - A demarcação dos lotes já foi realizada in locu;

Art. 5º - As obras de infraestrutura do loteamento, tais como dotação de energia elétrica, saneamento básico com rede de coleta de esgoto, encanamentos de água, meio fio, e calçamento das ruas, estão prontas e foram realizadas às expensas do Município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, MG, 24 de novembro de 2014.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2E8A5162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação 010/2014 – Processo Licitatório nº 067/2014 – Objeto: Locação de 01 (hum) imóvel localizado à Avenida Governador Benedito Valadares, 786 Centro Ubá MG, onde se encontra instalado o Cartório Eleitoral de Ubá 275ª Zona Eleitoral, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 874,99 (oitocentos e setenta e quatro reais e nove e nove centavos) mensais, totalizando R$ 10.499,88 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 02.0002.04.122.0003.2078.339039140000

Rodeiro, 24 de julho de 2014.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:34B8EBF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 068/2014
Processo Licitatório nº 067/2014
Dispensa nº 010/2014
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Montezzi Corretora e Administradora de Imóveis Ltda ME
Objeto: Locação de um imóvel localizado à Avenida Governador Benedito Valadares, 786 Centro Ubá MG, onde se encontra instalado o Cartório Eleitoral de Ubá 275ª Zona Eleitoral.
Valor – R$ 874,99 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais, totalizando R$ 10.499,88 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
Data – 27/07/2014 a 26/07/2015
Signatários: Luiz Antonio Medeiros – Prefeito Municipal
Montezzi Corretora e Administradora de Imóveis Ltda ME – Márcio Candian Montezzi

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B0ABF884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 008/14

Após o julgamento da Licitação Tomada de Preços nº. 008/14, Processo nº. 176/14, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 10 de novembro de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia comum de instalações elétricas, visando a revitalização e ampliação da Planta de Iluminação Pública do município de Santa Bárbara, tendo sido declarada vencedora por menor preço global a empresa Luz e Força Construções Elétricas Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2014.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:865E3365

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/14**. Menor preço unitário. Objeto: aquisição de oxigênio medicinal. Data do recebimento das propostas e documentos: 12/12/14 às 10:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 26/11/14.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:0A242C97

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 2786/14

"Dispõe sobre vacância de cargo público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, Inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado vago, em virtude de falecimento da Senhora Rosivânia Aparecida de Paula da Silva, o cargo de Agente de Saúde, para o qual foi nomeada pelo Decreto nº 1309/2005 de 30 de dezembro de 2005;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de novembro de 2014.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:6ABA4D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 034/2014. Carta Convite 004/2014. Termo Aditivo L01/08TA01/2014 (1º Termo Aditivo ao Contrato L01-08/2014). Favorecido: Construmais Construtora Ltda. – ME. Objeto: prorrogação da vigência contratual das obras de infraestrutura e pavimentação com paralelepípedo das Ruas Alfredo Tassi e Manoel Medeiros de Melo no Povoado do Alto da Conceição. Vigência do Termo Aditivo: 03 meses. Justificativa: art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93. 10/11/2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:70F5707C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 020/2014. TP 004/2014. Termo Aditivo L02/05TA02/2014 (2º Termo Aditivo ao Contrato L02-05/2014). Favorecido: Construtora CMG de Pirapetinga Ltda. – ME. Objeto: prorrogação da vigência contratual das obras de construção de meios-fios e passeios, drenagem de água pluvial e pavimentação com paralelepípedos de cinco ruas do Bairro Lavourinha. Vigência do Termo Aditivo: 03 meses. Justificativa: art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93. 17/11/2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:172E525D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2014

DECISÃO

Processo de Licitação nº 115/2014
Pregão Presencial nº 080/2014
Assunto: Recurso Administrativo
RONTEL LTDA - ME

DO OBJETO DO CERTAME
O presente processo administrativo foi deflagrado para contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana em atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos do Município de São Francisco do Glória, tudo conforme devidamente solicitado pelos respectivos departamentos.
Foi realizado cotação de preço com diversos fornecedores, sendo estabelecido o valor médio para a contratação.
As normas para os prováveis licitantes participarem do certame encontram-se lavrados no Edital Convocatório.
O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado no Diário Oficial do Município de São Francisco do Glória em data de 30 de outubro de 2014, através do Código Identificador nº 399C98CF, ficando estabelecido a data de realização em 11 de novembro de 2014, respeitando desta forma o interstício mínimo de 08 dias úteis após a publicação.
No dia da sessão pública, compareceram os licitante RONTEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.695.898/0001-22, com sede na Rua Tenente Pereira do Vale, nº 64, Bairro Centro, nesta cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, representado pelo procurador, o Senhor Francisco de Assis Negreiros de Lima Junior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 58760188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº 028.702.506-30; ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.462.644/0001-55, com sede na Rua Fioravante Padula, nº 300, Apt 02, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, representado pelo Procurador, o Senhor Adalberto Teixeira Leal Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.240.402, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº 865.621.856-53 e STAR NET DIVINO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.776.785/0001-40, com sede na a Pça Dr. Genserico Nunes de Oliveira, nº 277, Bairro Centro, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais, representado pelo Sócio, o Senhor Anderson Medeiros Chaves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.169.944, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº 055.677.136-22 no horário estabelecido e o licitante INTERMICRO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.491.874/0001-14, com sede na Rua Alves Pequeno, nº 237, Loja 101B, Bairro Centro, nesta cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais após o horário.
Somente foram credenciados os licitantes RONTEL LTDA - ME, ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA – ME e STAR NET DIVINO LTDA – ME, tendo em vista o cumprimento do disposto no Ato Convocatório.
Iniciado a fase de abertura de proposta, somente as empresas licitantes ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA – ME e STAR NET DIVINO LTDA – ME cumpriram as normas estabelecidas no Edital Convocatório.
Os lances encontram-se na Ata de Registro de Lances e Ata de Julgamento.
Após os lances, a melhor proposta foi do licitante STAR NET DIVINO LTDA – ME.
Em verificação do envoltório de habilitação do licitante, constatou que o licitante STAR NET DIVINO LTDA – ME apresentou todos os documentos.
Em decorrência do resultado, o licitante RONTEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.695.898/0001-22, com sede na Rua Tenente Pereira do Vale, nº 64, Bairro Centro, nesta cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, manifestou intenção de interpor recurso administrativo, alegando em síntese a ocorrência que somente recebeu o programa gerador de proposta um dia anterior a sessão pública.
No prazo devidamente estabelecido na legislação o licitante RONTEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.695.898/0001-22, com sede na Rua Tenente Pereira do Vale, nº 64, Bairro Centro, nesta cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, apresentou recurso, alegando em apertada síntese a falta de cumprimento do prazo mínimo de publicação do extrato resumido de convocação dos licitantes.
O licitante STAR NET DIVINO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.776.785/0001-40, com sede na a Pça Dr. Genserico Nunes de Oliveira, nº 277, Bairro Centro, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais, manifestou pela improcedência do recurso, tendo em vista o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.
Estes são os fatos e passo a decidir.
DOS FATOS:
Trata-se de recurso administrativo interposto por RONTEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.695.898/0001-22, com sede na Rua Tenente Pereira do Vale, nº 64, Bairro Centro, nesta cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, alegando em apertada síntese o descumprimento do prazo de publicação do extrato resumido com a data da sessão pública.
DO DIREITO:
Preliminarmente, nunca é demais trazer a colação a regra geral insculpida no art. 37, XXI, da Carta Federal, que estabelece a obrigatoriedade de licitar, para assegurar o princípio constitucional da igualdade de todos perante a lei, fixado no *caput* do seu artigo quinto.
“Artigo 37:
...
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
...”

Daí, a Lei das Licitações trazer logo no seu início, após fixar no art. 1º o âmbito do seu alcance (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), no art. 2º já delimita com precisão a normal geral:

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão **necessariamente** precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

A regra geral para qualquer contratação implica em exigência de procedimento licitatório, para os fins de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação, ***isto é o procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa, é obrigatória para as contratações da Administração Pública em geral que tenham por objeto obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações***.[1] (Grifo nosso).

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que veio regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, instituindo normas para a licitação e contratos da Administração Pública estabelece em seu artigo 1º o seguinte:

Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O Plenário do Tribunal de Contas de Minas Gerais editou a seguinte sumula:

ENUNCIADO DE SÚMULA 89 (Publicado no Diário Oficial de MG de 08/10/91 - pág. 32 – Ratificado no Diário Oficial de MG de 26/08/97 - pág. 18 – Mantido no Diário Oficial de MG de 26/11/08 - pág. 72). ***Quem ordenar despesa pública sem a observância do prévio procedimento licitatório, quando este for exigível, poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente, sem prejuízo da multa pecuniária a que se referem os artigos 71, inciso VIII, da Constituição Federal e 76, inciso XIII, da Carta Estadual***. Grifo nosso.

Temos ainda as seguintes decisões do Plenário do Tribunal de Contas de Minas Gerais:

Licitação. Julgadas irregulares despesas por ausência de licitação, independente da comprovação de prejuízo ao erário. ***"A obrigatoriedade de licitar é de ordem constitucional e o sistema positivo pátrio tem na licitação o antecedente necessário de toda contratação, excetuados os casos previstos em lei.*** (...) Quanto ao argumento de que não houve dano ao erário municipal, cumpre ressaltar, que, independente do potencial lesivo do ato praticado, o Administrador Público deve ater-se aos princípios legais que regem a sua atuação. Por todo o exposto, *(...) julgo irregulares as despesas realizadas sem licitação*".[2] Grifo nosso.

Recurso de Reconsideração. Licitação. Aplicação de multa por ausência de licitação, independente da comprovação de prejuízo ao erário. "No caso em tela, este Tribunal de Contas aplicou multa ao recorrente, por descumprimento das disposições da Lei n.° 8.666/93. Não se cogitou de prejuízo causado ao erário, o qual, para permitir o ressarcimento, necessitaria de demonstração de existência de dolo ou culpa por parte do agente público. ***Trata-se de penalização imposta em virtude de descumprimento de norma legal. Assim, a falta de comprovação de lesividade não prejudica a atividade de controle externo exercida pelo Tribunal de Contas, nem a atribuição de sanções, pois, no presente caso, ocorreu violação de princípio da obrigatoriedade de realização de licitação, insculpida no art. 2° da Lei n.° 8.666/93, bem como a violação a [outros] dispositivos da Lei n.° 8.666/93, e, nessa violação, fundamentou-se a sanção***".[3] Grifo nosso.

Ainda temos que nos ater sobre o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, sendo este princípio verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada", sendo, *in casu*, não observado o disposto no item 16.4 do Edital Convocatório.

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame, que no caso especifico neste certame, não há a previsão de ocorrência do disposto na Lei Federal Complementar 123/2006 e ainda pela obscuridade pelo licitante concorrente no ato de seu credenciamento, tendo em vista que deixou precluí-lo, se assim tivesse o seu direito.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de ***cláusulas ad hoc***, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, as normas estabelecidas na concorrência, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".

As licitantes que, durante um procedimento licitatório deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando qualquer documentação exigida, estarão sujeitas a não serem consideradas admitidas ou poderão ser inabilitadas.

Destarte, minimizada estará a existência de surpresas, vez que as partes tomaram ciência de todos os requisitos, ou previamente estimaram o conteúdo das propostas, formulando-as de acordo com os princípios de isonomia e competitividade, que no caso deste procedimento, ocorreu a surpresa requerida pela empresa licitante concorrente.

Ocorrendo a falta de vinculação aos termos do Edital, justificável será a motivação do Judiciário através de ação movida pelos interessados, por qualquer cidadão, ou até mesmo pelo Ministério Público, para apreciação de potencial desvio de conduta, para que seja anulado e restabeleça-se a ordem no processo licitatório.

Senão, vejamos o aresto adiante:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA.

É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido, desservindo, para tal fim, meros avisos internos informadores da modificação.

Se o Edital dispensou àsempresasrecém-criadas da apresentação do balanço de abertura, defeso era à Administração valer-se de meras irregularidades desse documento para inabilitar a proponente (impetrante que, antes, preenchia os requisitos da lei).

Em face da lei brasileira, a elaboração e assinatura do balanço é atribuição de contador habilitado, dispensada a assinatura doDiretorda empresa respectiva.

Segurança concedida. Decisão unânime."

(STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESISTÊNCIA DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DISPOSIÇÕES

EDITALÍCIAS INCOMPATÍVEIS ENTRE SI. PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO. NULIDADE DO EDITAL. CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. POSSIBILIDADE.
1. Não se admite pedido de desistência da ação após proferida sentença de mérito, segundo orientação do Colendo Supremo Tribunal Federal (RE nº 163.976/MG e RE 158.679/MT).
2. O edital de licitação deve conter regras claras e precisas, com limites objetivamente definidos (art. 40, VII, L. 8.666/93). A incompatibilidade das normas contidas no instrumento convocatório, as quais dispõem que os serviços serão prestados por 95 (noventa e cinco) funcionários, mas estabelece também a aplicação da IN MARE nº 18/97, que determina sejam as propostas apresentadas com base nos custos por metro quadrado, nas licitações que tenham por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, fere o princípio do julgamento objetivo, o qual exige a prefixação dos critérios de avaliação das propostas no edital.
3. A posterior definição pela Administração de que a licitação segue as prescrições da citada Instrução Normativa, declarando vencedora no certame a empresa que apresentou o menor preço por metro quadrado, não se presta a sanar a imprecisão das regras do edital, razão pela qual a declaração de sua nulidade, e consequentemente de todo o procedimento licitatório, é medida que se impõe.
4. Não merece acolhida a alegação de que a sentença guerreada não pode reexaminar os procedimentos adotados pela Administração na condução do certame, pois ao Poder Judiciário incumbe o controle formal dos atos administrativos, em face das disposições legais e constitucionais.
4. Apelação improvida. Remessa prejudicada.
Destarte, todo procedimento licitatório deve olvidar pelas disposições legais, seguindo o estabelecido em seus princípios gerais estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.
Conforme depreende o art. 3º da Lei 8.666/93, a escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que já destacamos anteriormente, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos. Neste diapasão, vejamos cada um deles:
· Princípio da Legalidade: A licitação constitui em um procedimento vinculado a lei, isto é, todas as fases do procedimento licitatório estão rigorosamente disciplinadas legalmente. O descumprimento de qualquer formalidade legal ou regulamentar eiva em nulidade o procedimento. Nos procedimentos de licitação, esse princípio vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor.
· Princípio da Impessoalidade: Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação, ou seja, sem levar em consideração condições pessoais do licitante ou vantagens por ele oferecidas.
· Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética e os bons costumes. Além disso, devem estar em conformidade com as regras da boa administração, com os princípios de justiça e equidade.
· Princípio da Igualdade: Tal princípio visa assegurar o tratamento igual a todos os interessados em contratar a Administração Pública. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios, visto que oferece a todos a oportunidade de participar do certame. Conforme dito inicialmente, as licitações vem para garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia - artigo 3º da Lei 8.666/93 e, ainda, segundo o §1º, inciso I, deste mesmo artigo, é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.
· Princípio da Publicidade: Todo procedimento deve ser divulgado para conhecimento de todos os interessados e, assim, estes terem acesso às licitações públicas e seu controle. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos.
· Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato.
· Princípio do Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.
Observa-se que o Edital obriga à Administração a cumprir exatamente as regras nele contidas, sejam estas de natureza material bem como formal. Nas palavras de LUIS CARLOS ALCAROFADO, "a vinculação significa, ainda, dizer que todas as regras Editalícias se aplicam indistintamente aos licitantes sujeitando-se e compelindo-os a observar os conteúdos de comando e atuar nos exatos contornos fixados no ato convocatório, aos quais se sujeita também, a Administração".[4]
Dessa forma, o não cumprimento das referidas exigências Editalícias pela empresa requerida deve gerar a inabilitação da mesma do certame, uma vez que não há dúvidas que a inobservância das regras contidas no Edital por parte do licitante acarreta a sua inabilitação do certame, conforme já decidiu o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, vejamos:
"Os requisitos estabelecidos no Edital de licitação, 'lei interna da concorrência' devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente. (STJ. Resp nº 253.008/SP. DJU 11 nov.2002)" "Desmerece habilitação em licitação pública a concorrente que não satisfaz as exigências estabelecidas na legislação de regência e ditadas no Edital" (STJ, Resp nº 179.324/DF, 1ª Turma DJU 24 jan.2002)." "1. Cláusula Editalícia com dicção clara e impositiva, quando desobedecidas, favorece decisão administrativa desclassificando o licitante que apresentou documentação insuficiente. Complementação posterior não tem efeito de desconstituir o ato administrativo contemporâneo à incompletude justificadora da desclassificação. 2. Sombreado o vindicado direito líquido e certo, a denegação da segurança é consequência que se amolda à realidade processual." (STJ, 1ª Seção, MS nº 6357/DF. DJU 08 de Abr. 2002).
O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 2ª Região seguindo este mesmo entendimento decidiu:
"Administrativo – Licitação Pública – Princípio da vinculação ao Edital. – I. A impetrante foi desqualificada da concorrência por não ter atendido a requisitos do adendo, às especificações e ao projeto do Edital de concorrência SEP/02/86. II – Em matéria de licitação pública impera o princípio da vinculação ao Edital (lei interna da licitação) tanto para o licitante quanto para a administração pública, não se justificando o descumprimento de quaisquer de suas condições com base em mera interpretação unilateral, uma vez que o instrumento em questão fornece os meios destinados a sanar quaisquer dúvidas quanto à interpretação dos seus termos. III. Recurso a que se nega provimento." (TRF – 2ª Região, 1ª Turma, MAS 0200004-9, DJ 30/07/96, p.52.403).
Cumpre ressaltar que o Edital é claro ao dispor que será desclassificada a empresa que apresentar propostas comerciais em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, de forma que imperiosa se faz a inabilitação da empresa requerida do presente certame, vez que restou violado pela citada empresa, dentre outros, o princípio da vinculação ao Edital, tido como requisito indesviável à segurança jurídica e à impessoalidade, há muito reconhecido pela melhor doutrina e jurisprudência como regra universal e básica das licitações, tal qual determinado expressamente no art. 3º da Lei 8.666/93, acima já transcrito.
Tamanha a importância desse princípio, que o legislador previu, ainda, no art. 41 da citada Lei que ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*** (grifos nossos).
A propósito, merece destaque a inolvidável lição de HELY LOPES MEIRELES2, pontífice do direito administrativo brasileiro, ao prelecionar: "a vinculação ao Edital é **princípio básico de toda licitação**. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no

Edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido... O Edital é a **lei interna da licitação** e, como tal, **vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu**."

Quanto ao ventilado pelo proponente, não representa a realizada do certame, tendo em vista que o extrato resumido encontra-se publicado no Diário Oficial do Município em 30 de outubro de 2014, bem como encontra-se em sua integra juntamente como Programa Gerador de Proposta no site oficial do Município de São Francisco do Glória: http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/Materia_especifica/6624/ Licitacoes e http://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/lic_lis.aspx, respectivamente.

A Lei Federal nº 10.520/2002, em seu artigo 4º, Inciso I, assim determina:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma daLei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, ***não será inferior a 8 (oito) dias úteis;***

Destarte, além de cumprir o estabelecido na Legislação Federal da publicação no órgão oficial do Município, a integra do edital convocatório foi encaminhado a todos os licitantes que solicitaram, conforme consta dos comprovantes anexos ao Processo deflagrado.

Diante de todo exposto, julga-se pela improcedência do recurso apresentado pelo licitante RONTEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.695.898/0001-22, com sede na Rua Tenente Pereira do Vale, nº 64, Bairro Centro, nesta cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais.

São Francisco do Glória, 17 de novembro de 2014.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

_____

[1] Helly Lopes Meirelles, *"in"* Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, Malheiros, São Paulo, 1996, pág. 86/87.

[2] TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Licitação n.º 446594. Rel. Conselheiro Sylo Costa. Sessão do dia 05/08/2004.

[3] TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Recurso de Reconsideração n.º 688065. Rel. Conselheiro Wanderley Ávila. Sessão do dia 25/04/2006.

[4] Licitações e Contrato Administrativo – 2ª edição, editora Brasília Jurídica -2000.

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:496D6C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÕES, FATURAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFERÊNCIAS, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E INFORMATIZAÇÃO EM REDE DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. VIGÊNCIA: 01/01/2015 A 31/12/2015. VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

MARCELO HENRIQUE DE LIMA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A41D02AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JOÃO BATISTA DA SILVA, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÕES, FATURAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFERÊNCIAS, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E INFORMATIZAÇÃO EM REDE DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. PROFISSIONAL VENCEDOR: MARCELO HENRIQUE DE LIMA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2014.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2449D4BA

LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 102/2014

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato De Contrato Nº 102/2014, Processo Licitatório Nº 115/2014, Pregão Presencial Nº 071/2014, Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição Parcelada De Combustível Diesel Comum Para Atender A Demanda Dos Veículos Pertencentes A Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo, Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Obras Públicas, Serviços Urbanos E Transportes. Contratada: POSTOS ALPA LTDA – POSTOS ALPA III, com o valor unitário de R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais). Vigência: 20/11/2014 ATÉ 31/12/2014.

São Gotardo, 20 de Novembro de 2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:C485F645

LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 103/2014

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato De Contrato Nº 103/2014, Processo Licitatório Nº 115/2014, Pregão Presencial Nº 071/2014, Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição Parcelada De Combustível Diesel S10 Para Atender A Demanda Dos Veículos Pertencentes A Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte, Lazer E Turismo, Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Obras Públicas, Serviços Urbanos E Transportes. Contratada: **e** POSTOS ALPA LTDA – POSTOS ALPA I, com o valor unitário de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 30.690,00 (trinta mil, seiscentos e noventa reais). Vigência: 20/11/2014 ATÉ 31/12/2014.

São Gotardo, 20 de Novembro de 2014.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:9CD93F0E

LICITACAO
AVISO DE LICITACAO

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 072/2014

A Prefeitura Municipal De São Gotardo Torna Público - Aviso De Licitação: Processo Licitatório Nº. PMSG/CPL/116/2014. Pregão Presencial Nº. 072/2014. Objeto: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Ar Condicionado E Projetor De Imagens Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde". Apresentação Para Credenciamento Das Licitantes: 11/12/2014 Às 08:45 (Oito Horas E Quarenta e Cinco Minutos) Na Sala Do Departamento De Licitação. Abertura Dos Envelopes: 11/12/2014 Às 09:00 (Nove Horas). O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (http://www.saogotardo.mg.gov.br/). Informações: Através Dos Telefones (34) 3671-7103.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:5DE4EB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 33 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Declara de Utilidade Pública o Imóvel que menciona e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de São João da Ponte-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 182 da Constituição Federal; art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41 e Art. 42 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), considerando o parecer da Secretaria Municipal de Obras;

Considerando que no dia 18 de novembro de 2014 foi publicada lei municipal nº 2.017/2014, autorizando o município a realizar permuta de lote de terreno da classe dominicais de sua propriedade, com área de aproximadamente 460,97 m2, localizado na rua Fausto Ferreira s/nº, Bairro das Pedras, com imóvel pertencente a Marilene Aparecida Cordeiro Campos, com área de 688,44 m2, localizado na rua professor Antoninho s/n°, centro desta cidade;

Considerando que a permuta ocorreu em razão de elevado interesse público para construção de rua com o objetivo de melhorar o trânsito na cidade;

Considerando que a particular Marilene Aparecida Cordeiro Campos, exercia posse no imóvel há mais de 20 (vinte) anos, sendo já pacificado pela doutrina e jurisprudência, que tem direito à indenização não só o titular do domínio do bem expropriado, mas, também, o que tenha sobre ele direito real limitado, bem como direito à posse.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o imóvel descrito no art. 2º da lei 2017/2014, com área de 688,44 m2;

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública objetiva possibilitar a transferência de imóvel e a efetivação do objeto da permuta autorizada pela referida Lei.2.017/2014, para fins de abertura de rua publica**;**

Art. 2º- Não haverá indenização ao possuidor do imóvel, tendo em vista tratar-se de permuta devidamente autorizada pelo legislativo, para atende o interesse público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 24 de Novembro de 2014.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daline dos Santos Ferreira
Código Identificador:B9F22660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.156 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PORTARIA Nº. 2.156

Nomeia Comissão Especial destinada ao acompanhamento e fiscalização do Processo Licitatório implementado com base na Lei Municipal nº. 3.143, de 18/03/2014, voltado à concessão onerosa do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 3.143, de 18/03/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concorrência Pública para concessão onerosa da Administração e Exploração do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira; **considerando** os termos do Memorando Interno nº. 0036/2014, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica em 29/09/2014; **considerando** a necessidade de instituição de Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização do processo licitatório em epígrafe, visando estabelecer a máxima lisura, dada à peculiaridade técnica do assunto ora retratado no referido processo; **considerando** que ao Prefeito incumbe a supremacia da administração municipal, cabendo-lhe a adoção das medidas necessárias para o perfeito cumprimento da legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada Comissão Especial destinada ao acompanhamento e fiscalização do Processo Licitatório implementado com base na Lei Municipal nº. 3.143, de 18/03/2014, voltado à concessão onerosa do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- Marcus José da Silva
Diretor de Engenharia

- Alexandre Silva Chaves
Gerência de Trânsito e Transporte Público

- Lúcia Helena Andrade de Souza
Gerente de Projetos

Art. 2º Cabe a Comissão Especial mencionada no Artigo 1º deste Decreto, além de proceder com o acompanhamento e fiscalização do Processo Licitatório implementado com base na Lei Municipal nº. 3.143, de 18/03/2014, voltado à concessão onerosa do Aeroporto Comandante Luiz Carlos de Oliveira, a emissão de relatório consubstanciado a respeito de divergências que porventura tenham sido apontadas, instruindo medidas a serem adotadas para sua correção.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à Comissão Especial, inclusive, para elaboração de relatório final, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, permitida uma única prorrogação por igual período para conclusão dos trabalhos.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 2.156
Folha 02

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de outubro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2D1D7F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.342 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 456.350,00

DECRETO Nº 5.342

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 456.350,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.122, 29 de Outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 456.350,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.033.2.0013 - 3.1.90.11 Ouvidoria Municipal....R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 1.000,00
Total da Unidade 01 ... R$ 1.000,00
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.28.846.000.9.0001 - 3.1.90.91 Pagamento de Precatórios.....R$ 200.500,00
Total da Sub-Unidade 00 .....R$ 200.500,00
Total da Unidade 02 ..... R$ 200.500,00
Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
2.03.00.04.122.001.2.0017 - 3.3.90.30 Gestão da Sec de Planejamento e Gestão Estratégica.....R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 .....R$ 7.000,00
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Administração
2.03.01.04.122.001.2.0018 - 3.1.90.11 Gestão da Diretoria de Administração.....R$ 28.000,00
2.03.01.04.122.001.2.0021 - 3.1.90.11 Gestão do Almoxarifado e Patrimônio ..... R$ 10.000,00
2.03.01.09.272.000.9.0003 - 3.1.90.03 Pagamento de Inativos e Pensionistas ..... R$ 43.000,00
Total da Sub-Unidade 01 .....R$ 81.000,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.122.001.2.0023 - 3.1.90.11 Gestão Minas Fácil ..... R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 .... R$ 10.000,00
Sub-Unidade 04 - Diretoria Fiscalização e Regulação Urban
2.03.04.04.122.001.2.0028 - 3.1.90.11 Gestão de Fiscalização de Posturas ..... R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 04..... R$ 20.000,00
Total da Unidade 03 ....R$ 118.000,00
Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.122.001.2.0043 - 3.1.90.11 Gestão de Vias Públicas e Praças ..... R$ 19.000,00
2.04.01.15.451.017.1.0009 - 4.4.90.51 Obras de Infra-Estrutura Urbana ..... R$ 19.000,00
2.04.01.15.452.015.2.0046 - 3.1.90.11 Manutenção dos Serviços Funerários ..... R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 44.000,00
Total da Unidade 04 ..... R$ 44.000,00
Unidade 05 - Secretaria Muncipal de Educação
2.05.01.12.365.006.2.0054 - 3.3.90.46 Desenvolvimento da Educação Infantil..... R$ 12.500,00
2.05.01.12.367.010.2.0057 - 3.3.90.46 Desenvolvimento da Educação Inclusiva ..... R$ 750,00
Total da Sub-Unidade 01 ..... R$ 13.250,00
Sub-Unidade 02 - Fundeb

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.342
Folha 02

2.05.02.12.361.005.2.0058 - 3.3.90.46 Desenvolvimento do Ensino Fundamental/fundeb.....R$ 24.000,00
2.05.02.12.365.006.2.0060 - 3.3.90.46 Desenvolvimento da Educação Infantil Fundeb ..... R$ 7.400,00
2.05.02.12.366.007.2.0130 - 3.1.90.11 Desenvolv.educação de Jovens e Adultos/fundeb ..... R$ 12.000,00
2.05.02.12.366.007.2.0130 - 3.1.90.13 Desenvolv. educação de Jovens e Adultos/fundeb.....R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ..... R$ 45.400,00
Total da Unidade 05 ..... R$ 58.650,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social

2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.1.90.04 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social .....R$ 12.000,00
2.07.05.08.244.023.2.0094 - 3.1.90.04 Manutenção do Sine Sistema Nacional de Emprego ..... R$ 1.200,00
Total da Sub-Unidade 05..... R$ 13.200,00
Total da Unidade 07..... R$ 13.200,00
Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo, Esportes Ecultura
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes e Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.1.90.04 Gestão da Diretoria de Esportes e Lazer ..... R$ 21.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ... R$ 21.000,00
Total da Unidade 09 ..... R$ 21.000,00
Total Geral.....R$ 456.350,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município:

Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
2.01.01.04.122.001.2.0010 - 3.3.90.14 Gestão do Gabinete do Prefeito.....R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 01..... R$ 7.000,00
Total da Unidade 01..... R$ 7.000,00
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.28.846.000.9.0001 - 3.3.90.91 Pagamento de Precatórios ....R$ 36.117,30
Total da Sub-Unidade 00 ..... R$ 36.117,30
Total da Unidade 02 .....R$ 36.117,30
Unidade 03 - Secretaria Mun Planej Gestão Estratégica
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Fazenda
2.03.02.04.123.001.2.0024 - 3.1.90.11 Gestão da Diretoria de Fazenda ..... R$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 02 .... R$ 35.000,00
Total da Unidade 03 .....R$ 35.000,00
Unidade 04 - Secretaria Mun Infra-Estrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.04.01.15.452.012.2.0045 - 3.1.90.11 Manutenção da Limpeza Urbana..... R$ 15.166,50
Total da Sub-Unidade 01....R$ 15.166,50

Continua folha 03

DECRETO Nº 5.342
Folha 03

Sub-Unidade 02 - Diretoria de Engenharia
2.04.02.17.512.029.1.0016 - 4.4.90.51 Conv Constr. Unidade Elevação e Tratamento de Esgoto .....R$ 192.866,20
Total da Sub-Unidade 02..... R$ 192.866,20
Total da Unidade 04 ..... R$ 208.032,70
Unidade 05 - Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Educação
2.05.00.12.122.037.2.0051 - 3.3.90.30 Gestão do Transporte Escolar ..... R$ 34.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ..... R$ 34.000,00
Sub-Unidade 02 - Fundeb
2.05.02.12.361.005.2.0058 - 4.4.90.52 Desenvolvimento do Ensino Fundamental/fundeb ..... R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 .....R$ 100.000,00
Total da Unidade 05 .....R$ 134.000,00
Unidade 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria de Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.001.2.0091 - 3.1.90.11 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social..... R$ 20.200,00
Total da Sub-Unidade 05.....R$ 20.200,00
Total da Unidade 07..... R$ 20.200,00
Unidade 09 - Secretaria Mun Turismo, Esportes e Cultura
Sub-Unidade 01 - Diretoria de Cultura
2.09.01.13.122.001.2.0114 - 3.1.90.11 Gestão da Diretoria de Cultura ..... R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01.....R$ 8.000,00
Sub-Unidade 02 - Diretoria de Esportes E Lazer
2.09.02.27.122.001.2.0117 - 3.1.90.11 Gestão da Diretoria de Esportes e Lazer.....R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 02.....R$ 8.000,00
Total da Unidade 09 ..R$ 16.000,00
Total Geral.....R$ 456.350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 20 de Novembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/CONTABILIDADE/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:030D9589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.344 DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE

DECRETO Nº 5.344

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.

O Prefeito Municipal de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 90, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, c.c. o Artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.158, de 09/07/2014, e Artigo 74 do Decreto nº. 1.302 de 14/03/2000 e,

CONSIDERANDO que o último reajuste das tarifas de água, esgoto e outros serviços prestados pelo SAAE, ocorreu no mês de Janeiro de 2.013;

CONSIDERANDO, a defasagem de 8,07% (Oito vírgula zero sete por cento) no valor das tarifas em relação ao índice de inflação (IGP-M) correspondente aos meses de Novembro de 2.012 a Setembro de 2.014;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as tarifas dos serviços de água, esgoto e outros serviços prestados pelo SAAE à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia, conforme demonstrado em planilha de custos e investimentos anexa;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de cumprir as metas de execução das obras de implantação imediata constante do Plano Diretor dos Sistemas de Água e Esgoto da cidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas em 8,07% (Oito vírgula zero sete por cento), percentual correspondente ao IGP-M de Novembro de 2.012 a Setembro de 2.014, as tarifas diferenciadas praticadas pelo SAAE, constantes dos Anexos I e II, para vigora a partir de 01 de Janeiro de 2.015.

Art. 2º Os Anexos I e II, bem como a Planilha de Custos e Investimentos integram o presente Decreto, dele fazendo parte para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de novembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor-Presidente do SAAE

JSBN/SAAE/als

Obs: Os Anexos que compõem este Decreto estão afixados no saguão da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C87EB306

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-020/2014. Contratante: SAAE de São Lourenço-MG. Contratada: Empreendimentos M.M. Ltda. Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2014. Objeto: alteração da planilha de Orçamentação de Custo de R$ 873.193,66 para R$ 918.402,04. Data da assinatura: 19/11/2014.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:54699B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL "CRC" - MARY – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Registro Cadastral. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 2021 de 20 de maio de 2014, composta pela Presidente Simone Aparecida Batista, e seus membros: José Francisco de Castro, Wellington Bonacini de Carvalho e Rodrigo Augusto de Oliveira, informa a todos os interessados que a empresa "MARY – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Izilia Calzavara Piccirillo, nº 110, Bairro Loteamento Real Grandeza, Cep. 37950-000, na Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 18.900.460/0001-31, encontra-se registrada junto a esta Prefeitura Municipal, sendo seu Certificado de Registro Cadastral válido até 26 de novembro de 2015. Os documentos necessários para o referido cadastro encontram-se a disposição de quaisquer interessados na Gerencia de Compras e Licitações, situada na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, para conferencia e análise.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:A69FCAE0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL "CRC" - PREMOL – ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Registro Cadastral. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 2021 de 20 de maio de 2014, composta pela Presidente Simone Aparecida Batista, e seus membros: José Francisco de Castro, Wellington Bonacini de Carvalho e Rodrigo Augusto de Oliveira, informa a todos os interessados que a empresa "PREMOL – ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, nº 91, Bairro Pólo Industrial de Guaxupé, Cep. 37800-000, na Cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 18.900.460/0001-31, encontra-se registrada junto a esta Prefeitura Municipal, sendo seu Certificado de Registro Cadastral válido até 26 de novembro de 2015. Os documentos necessários para o referido cadastro encontram-se a disposição de quaisquer interessados na Gerencia de Compras e Licitações, situada na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, para conferencia e análise.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:3E5289C2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL "CRC" - CONSTRUTORA EFERCON LTDA - ME

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Registro Cadastral. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 2021 de 20 de maio de 2014, composta pela Presidente Simone Aparecida Batista, e seus membros: José Francisco de Castro, Wellington Bonacini de Carvalho e Rodrigo Augusto de Oliveira, informa a todos os interessados que a empresa "CONSTRUTORA EFERCON LTDA - ME", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cristóvão Colombo, nº 137, Bairro Centro, Cep. 37115-000, na Cidade de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 18.449.040/0001-80, encontra-se registrada junto a esta Prefeitura Municipal, sendo seu Certificado de Registro Cadastral válido até 26 de novembro de 2015. Os documentos necessários para o referido cadastro encontram-se a disposição de quaisquer interessados na Gerencia de Compras e Licitações, situada na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, para conferencia e análise.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:2FB6A93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 060/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 060/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 24 (Macarrão espaguete sêmola nº1 tradicional com ovos), item 34 (Ovo de galinha branco tipo extra) e item 39 (Sal amoníaco), referente ao lote 01, serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31. A quantidade do item 24 (Macarrão espaguete sêmola nº1 tradicional com ovos), passa a ser de: 65 (sessenta e cinco), 34 (Ovo de galinha branco tipo extra), passa a ser de: 105 (cento e cinco) e item 39 (Sal amoníaco), passa a ser de: 25 (vinte e cinco).

Sem Peixe, 26 de novembro de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EC37E2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 001

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 , os aditivos ao contrato firmado no Processo de Licitação nº 001/2014, pregão presencial nº 001/2014, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para os veículos e máquinas pesadas da prefeitura de Senador Cortes e policia militar conforme convenio, com POSTO SENADOR CORTES LTDA, aditivo 01, acréscimo das quantidades, publicado em 24/09/2014, aditivo 02, reajuste do valor d litro de óleo diesel, R$2,87, publicado em 01/10/2014, aditivo 03, reajuste dos valores do óleo diesel, R$2,87, da gasolina, R$3,18, publicado em 25/11/2014.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 25 de novembro de 2014.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:E0D698AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 627/2014 - P.P. 054/2014

Nº Processo 627/2014 Nº Pregão Presencial: 054/2014 Objeto: Contratação de Empresa(s) para Fornecimento de Materiais, permanentes, equipamentos e outros para atendimento à Secretaria de Promoção Social, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Mercearia Madecape Ltda **CNPJ:** 66.342.197/0001-55 **Nº do Contrato:** 196/2014 **Valor do Contrato:** R$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais) **Vigência:** 15/07/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:10B5BEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 628/2014 - P.P. 055/2014

Nº Processo 628/2014 Nº Pregão Presencial: 055/2014 Objeto: Contratação de Empresa(s) para Fornecimento de Materiais, permanentes, equipamentos, instrumentos Médico-Hospitalares e outros para atendimento a todos os setores da Secretaria de Saúde, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Biomaster Equipamentos Hospitalares Ltda **CNPJ:** 65.311.961/0001-62 **Nº do Contrato:** 225/2014 **Valor do Contrato:** R$ 32.065,00 (Trinta e dois mil e sessenta e cinco reais) **Vigência:** 23/07/2014 a 31/12/2014. **Empresa contratada:** Marcela Magalhães Fonseca **CNPJ:** 05.474.750/0001-19 **Nº do Contrato:** 229/2014 **Valor do Contrato:** R$ 4.576,60 (Quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) **Vigência:** 23/07/2014 a 31/12/2014 **Empresa contratada:** Mercearia Madecape Ltda **CNPJ:** 66.342.197/0001-55 **Nº do Contrato:** 226/2014 **Valor do Contrato:** R$ 13.810,00 (Treze mil e oitocentos e dez reais) **Vigência:** 23/07/2014 a 31/12/2014 **Empresa contratada:** Suprilider Comércio e Serviços Ltda **CNPJ:** 03.225.533/0001-60 **Nº do Contrato:** 230/2014 **Valor do Contrato:** R$ 8.085,00 (Oito mil e oitenta e cinco reais) **Vigência:** 23/07/2014 a 31/12/2014 **Empresa contratada:** Tartanha Progress Ltda - ME **CNPJ:** 11.983.352/0001-20 **Nº do Contrato:** 227/2014 **Valor do Contrato:** R$ 19.574,91 (Dezenove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) **Vigência:** 23/07/2014 a 31/12/2014 **Empresa contratada:** Total Tech Distribuidora Ltda **CNPJ:** 19.403.490/0001-10 **Nº do Contrato:** 228/2014 **Valor do Contrato:** R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) **Vigência:** 23/07/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:A7EE55B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 648/2014 - P.P. 056/2014

Nº Processo 648/2014 Nº Pregão Presencial: 056/2014 Objeto: Contratação de Empresa(s) para Fornecimento de Materiais de consumo veterinários, móveis, eletrodomésticos e outros para atendimento da equipe de Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Marcela Magalhães Fonseca **CNPJ:** 05.474.750/0001-19 **Nº do Contrato:** 259/2014 **Valor do Contrato:** R$ 5.280,00 (Cinco mil e duzentos e oitenta reais) **Vigência:** 18/07/2014 a 31/12/2014 **Empresa contratada:** Mercearia Madecape Ltda **CNPJ:** 66.342.197/0001-55 **Nº do Contrato:** 257/2014 **Valor do Contrato:** R$ 2.280,00 (Dois mil e duzentos e oitenta reais) **Vigência:** 18/07/2014 a 31/12/2014 **Empresa contratada:** Tartanha Progress Ltda - ME **CNPJ:** 11.983.352/0001-20 **Nº do Contrato:** 258/2014 **Valor do Contrato:** R$ 4.982,96 (Quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) **Vigência:** 18/07/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:F1D39061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 649/2014 - P.P. 057/2014

Nº Processo 649/2014 Nº Pregão Presencial: 057/2014 Objeto: Contratação de Empresa(s) para aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de informática e eletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Mapel Máquinas e Artigos para Escritório Ltda **CNPJ:** 20.232.336/0001-97 **Nº do Contrato:** 198/2014 **Valor do Contrato:** R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais) **Vigência:** 16/07/2014 a 31/12/2014 **Empresa contratada:** Mercearia Madecape Ltda **CNPJ:** 66.342.197/0001-55 **Nº do Contrato:** 197/2014 **Valor do Contrato:** R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) **Vigência:** 16/07/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:77BC85A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 745/2014 - P.P. 059/2014

Nº Processo 745/2014 Nº Pregão Presencial: 059/2014 Objeto: Contratação de Empresa(s) para fornecimento de refeições (Marmitex, self-service, prato feito) e lanches para Atendimento às Secretarias Municipais de Serro, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Serrofértil Ltda **CNPJ:** 64.244.783/0001-31 **Nº do Contrato:** 224/2014 **Valor do Contrato:** R$ 22.467,50 (Vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) **Vigência:** 31/07/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:6C19A66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 899/2014 - P.P. 067/2014

Nº Processo 899/2014 Nº Pregão Presencial: 067/2014 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Gráficos, em atendimento as Secretarias Municipais de Serro, durante o ano de 2014. **Empresa contratada:** Giovane José Santos - EPP **CNPJ:** 00.540.016/0001-97 **Nº do Contrato:** 272/2014 **Valor do Contrato:** R$ 12.858,00 (Doze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais) **Vigência:** 29/09/2014 a 31/12/2014 **Empresa contratada:**

Gráfica Yago Ltda **CNPJ:** 71.179.139/0001-92 **Nº do Contrato:** 273/2014 **Valor do Contrato:** R$ 24.040,00 (Vinte e quatro mil e quarenta reais) **Vigência:** 29/09/2014 a 31/12/2014 **Empresa contratada:** Jornal Atuante – Sistema de Comunicação Atuante Ltda **CNPJ:** 12.981.311/0001-68 **Nº do Contrato:** 271/2014 **Valor do Contrato:** R$ 20.390,00 (Vinte e mil e trezentos e noventa reais) **Vigência:** 29/09/2014 a 31/12/2014 **Empresa contratada:** Organizações Gráficas Santos Coelho Ltda **CNPJ:** 07.523.266/0001-68 **Nº do Contrato:** 270/2014 **Valor do Contrato:** R$ 6.903,28 (Seis mil e novecentos e três reais e vinte e oito centavos) **Vigência:** 29/09/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:12EB8DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 071/2014- PROCESSO 295/2014

ERRATA:

A sessão agendada para o dia 04/12/2014, as 14:00h onde tem como objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para confecção de 500 (quinhentas) cestas básicas que serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação aos usuários do Serviço de Assistência Social de Tarumirim durante o ano de 2015. Foi remarcada para o dia:

DATA: 09/12/2014
HORÁRIO: 14:00 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).
Para readequação do **anexo I,** onde consta menor preço por **item**, passará a ser menor preço por **lote.**

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:2C9223C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

Objeto: ***Registro de Preços visando à futura contratação de empresa para o fornecimento de gás medicinal, para atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.***

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA-EPP					
0001	Oxigênio Medicinal 10m³	10	Unid.	110,00	1.100,00
0002	Oxigênio Medicinal 1m³	110	Unid.	62,00	6.820,00
				Total do Fornecedor:	7.920,00
				Total Geral:	7.920,00

Publique-se;

Três Marias, 26 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4C51B827

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 018/2014 - Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS** x **ATELIÊ DA MEMÓRIA LTDA**. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico para implantação de escadaria e mirante no "Morro do Cruzeiro" em Três Marias - Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). O prazo para executar os serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Três Marias, 26 de novembro 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:25E619F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE DESCONSIDERAÇÃO DE MÁTERIA

O Município de Três Marias torna público para o conhecimento dos interessados que a matéria publicada dia 26/11/2014 página 81 foi **DESCONSIDERADA**, tendo em vista que houve equívoco na referida publicação, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender a demanda da Divisão Epidemiológica, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações deste Termo de Referência.** Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Publique-se.

Três Marias, 26 de novembro de 2014.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:94D375B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2014 - PROCESSO Nº 1568/2014

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.981.180/0001-16, para que a mesma execute a Extensão de um vão de rede secundária isolada, instalação em poste existente de um braço de iluminação pública equipado com luminária e lâmpada a vapor de sódio e demais modificações necessárias para atendimento a Prefeitura Municipal, na Rua Belmira de Paiva Lima, esquina com a Avenida Prefeito Nilson Vilela, no Bairro Boa Esperança, em Três Pontas, cujo valor total é de **R$ 2.358,04 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos),** nos termos do art. 24, inciso VIII c/c XXII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 26 de novembro de 2014.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9D0CEE42

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 099/2014 – PROCESSO N.º 904/2014

Objeto: Aquisição de Peças para Vestuário em Geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Uniformes Dias Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.638.444/0001-00, valor total estimado registrado: R$ 113.441,00 (cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Vigência: 13/11/2014 a 13/11/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:D6143177

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 151/2014 – PROCESSO N.º 1483/2014

Objeto: Aquisição de Ração para Cachorro. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, valor total estimado registrado: R$ 48.790,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais). Vigência: 25/11/2014 a 25/11/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:103A6609

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2014 - PROCESSO Nº 1579/2014

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **GREEN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.154.057/0001-08, localizado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, n.º 1110, Sala 4-A, Bairro Segismundo Pereira, na cidade de Uberlândia – MG, CEP 38408-150, para o fornecimento de 959 (novecentos e cinquenta e nove) livros da Coleção "Primeira Leitura" e 2.180 (dois mil cento e oitenta) livros da Coleção "Aprova Brasil", ao valor total de R$ 214.935,00 (duzentos e quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais), consoante orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º 020301 123612032 2.009 339032 - ficha n.º 788, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 26 de novembro de 2014.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E4623096

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 031/2014 – PROCESSO Nº 1581/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para locação de imóvel urbano pelo Município de Três Pontas para posterior concessão à sociedade empresária, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 05 de janeiro de 2015, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A64C7D2B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 032/2014 – PROCESSO Nº 1582/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente de uma gleba de terra, com 7.000 m2 de área, localizada na região denominada como Quatis, Estradas Três Pontas-Boa Vista, Km 0, matriculado sob o nº 29.014, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 06 de janeiro de 2015, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:61E853DD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 033/2014 – PROCESSO Nº 1583/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente do lote nº 13, com área com 17.719,45 m2, situado no Distrito Industrial do Município de Três Pontas, matriculado sob o nº 2.730, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio:

www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 07 de janeiro de 2015, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2D667B46

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 - PROCESSO Nº 088/2014.

O SAAE de Três Pontas – MG; torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 037/2014**, tipo: **menor preço global, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (leite, manteiga, pão Frances, açúcar cristal e café em pó), para o café diário dos servidores.** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **15 DE DEZEMBRO DE 2014**, às 08:30 horas, na sala de licitações do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 24 de novembro de 2014.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:6F80C653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 005/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 004/2014, Pregão presencial nº: 003/2014, ficando o mesmo acrescido em 25% (vinte e cinco) por cento do seu valor, num total de R$ 1.507,63 (Um mil quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos), ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato.

HILÁRIO SOUZA DE FARIA - ME
Contratado

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:463ABE92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 006/2014, decorrente do processo Licitatório nº: 004/2014, Pregão presencial nº: 003/2014, ficando o mesmo acrescido em 25% (vinte e cinco) por cento do seu valor, num total de R$ 1. 458,08 (Um mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos), ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato.

PEDRO HENRIQUE GOMES COSTA - ME
Contratado

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:519AE9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 220/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2014
TOMADA DE PREÇO Nº: 006/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG.
CONTRATADA: SÃO SIMÃO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Rescisão de Contrato Administrativo nos termos do próprio contrato; no Inciso II do Artigo 58; no Inciso I do Artigo 79 e nos Incisos I a VIII do Artigo 78, todos da Lei Federal nº: 8.666/93.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:2A7A876D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.178, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Orçamento-Programa do Exercício de 2014 - Lei Municipal nº 1.130, de 17 de dezembro de 2013, conforme descrições contidas no Anexo I desta Lei, que a integra, no valor total de R$ 19.700,00.

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, serão anuladas parcialmente as dotações orçamentárias contidas no Anexo II desta Lei, que a integra, no valor de R$ 19.700,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 26 de novembro de 2014.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:74007EAD

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.179, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

"AUTORIZA O RECEBIMENTO PARCELADO DE DÉBITO IMPUTADO PELO TCEMG AO EX-PREFEITO MUNICIPAL QUE MENCIONA"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a parcelar em 24 (vinte e quatro) vezes o débito imputado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ao ex-prefeito Aristóteles Barnabé Garcia, nos autos do processo administrativo nº 42900.

Art. 2º. O valor original do débito constante da certidão de débito nº 534/2004, atualizado em data de 14 de julho de 2014 pela Coordenadoria de Débito e Multa do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 3º. O valor original do débito constante da certidão de débito nº 534/2004, atualizado até a presente data corresponde à quantia de R$ 2.435,75, cujo valor está atualizado com a incidência de juros legais de 1% ao mês *pro rata die* e correção monetária com base na tabela da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais.

Parágrafo único - O valor descrito neste artigo está atualizado a partir do dia 14 de julho de 2014, data da última atualização realizada pela Coordenadoria de Débito e Multa do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 4º. As parcelas vencidas e vincendas deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros legais de 1% ao mês quando do pagamento.

Art. 5º. As parcelas deverão ser recolhidas através de documento de arrecadação municipal ou mediante depósito bancário na conta corrente nº 14.519-X, da agência 1090-1, do Banco do Brasil, de titularidade do Município de Córrego Danta.

Art. 6º. Caso o devedor deixe de recolher uma única parcela em prazo superior a 15 dias, restará rescindido o parcelamento, culminando com a sua inscrição em dívida ativa não-tributária e seu respectivo protesto, bem como a proposição de ação judicial executória.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 26 de novembro de 2014.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:59AAF6ED

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.180, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Orçamento-Programa do Exercício de 2014 - Lei Municipal nº 1.130, de 17 de dezembro de 2013, conforme descrições contidas no Anexo I desta Lei, que a integra, no valor total de R$414.100,00(quatrocentos e quatorze mil e cem reais)

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, serão anuladas parcialmente as dotações orçamentárias contidas no Anexo II desta Lei, que a integra, no valor de R$414.100,00(quatrocentos e quatorze mil e cem reais), conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 26 de novembro de 2014.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES:

02 EXECUTIVO
02.02 GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 030 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.400,00
02.03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03.01 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 046 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 60.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.123.0122.2094 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE
3.1.90.11.00 062 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.300,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0800.2111 Indenizações e Restituições Diversas
3.1.90.94.00 095 Indenizações e Restituições Trabalhistas 11.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 EDUCAÇÃO
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.0013 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
12.122.0013.2115 GESTAO ATIVIDADES EDUCACIONAIS
3.1.90.04.00 112 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.000,00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012 ENSINO REGULAR
12.361.0012.2029 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 130 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.000,00
3.1.90.11.00 131 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 37.300,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 37.300,00
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009 CRECHE
12.365.0009.2021 MANUTENCAO ATIVIDADES CRECHES MUNICIPAIS
3.1.90.04.00 143 Contratação por Tempo Determinado 5.800,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.800,00
3.1.90.11.00 144 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 49.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 49.500,00
12.365.0010 PRE ESCOLA
12.365.0010.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE ESCOLAR
3.1.90.11.00 152 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.500,00
02.06 SEC. MUN. ARTES, LAZER, DESP. E CULTURA
02.06.01 CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018 APOIO A DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018.2040 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.11.00 187 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00

02.06.02 DESPORTO E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.0019 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
27.812.0019.2042 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3.1.90.11.00 198 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 21.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.000,00
02.09 S. M. OBRAS PUB.SERV.URB/RUR.EST.RODAGEM
02.09.01 SUPERVISÃO E COORD. SUPERIOR/OBRAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0029 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
04.122.0029.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00 249 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 67.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 67.000,00
02.09.02 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0030 VIAS URBANAS
15.451.0030.2140 MANUTENÇÃO DO SERV DE TRANSPORTES
3.1.90.04.00 258 Contratação por Tempo Determinado 6.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.200,00
3.1.90.11.00 259 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 21.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.000,00
15.452 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0034 PARQUES E JARDINS
15.452.0034.2055 MANUTENÇÃO PARQUES E JARDINS
3.1.90.11.00 279 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
02.10 SEC.MUN.AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO
02.10.01 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
20 AGRICULTURA
20.604 DEFESA SANITARIA ANIMAL
20.604.0038 INSP.PADRON.CLASSIFICAÇÃO PRODUTOS
20.604.0038.2062 MANUT.SEC.AGRIC.PECUARIA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00 296 Contratação por Tempo Determinado 6.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.600,00
20.606 EXTENSÃO RURAL
20.606.0039 INCENTIVO A EXTENSÃO RURAL
20.606.0039.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RURAIS
3.1.90.11.00 304 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.800,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0025 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0025.2076 MANUT.PROG. ERRAD. TRAB. INFANTIL PETI
3.1.90.11.00 334 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.600,00
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0026 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0026.2074 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.04.00 343 Contratação por Tempo Determinado 1.200,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.200,00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0013 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
10.122.0013.2043 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.11.00 375 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.500,00
3.1.90.94.00 376 Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.400,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.400,00
10.301 ATENÇÃO BASICA
10.301.0020 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
10.301.0020.2078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.04.00 387 Contratação por Tempo Determinado 9.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 414.100,00
ANULAÇÕES:

02 EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03.01 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO CONV. POLICIAS CIVIL/MILITAR
3.3.90.30.00 054 Material de Consumo 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.123.0122.2094 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE
3.1.90.04.00 061 Contratação por Tempo Determinado 15.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.500,00
3.3.90.14.00 063 Diárias - Pessoal Civil 4.070,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.070,00
3.3.90.30.00 064 Material de Consumo 3.503,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.503,00
04.123.0122.2112 ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES TESOURARIA
3.3.90.30.00 070 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.36.00 071 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 43,00
1.00.00 Recursos Ordinários 43,00
3.3.90.39.00 072 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
04.123.0122.2142 MANUTENÇÃO SEC DE FAZENDA
3.3.90.30.00 075 Material de Consumo 4.484,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.484,00
3.3.90.36.00 076 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.046,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.046,00
04.129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
04.129.0006.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 078 Equipamento e Material Permanente 1.667,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.667,00
04.129.0006.2018 MANUTENÇÃO CADASTRO CONTRIBUINTES
3.3.90.30.00 081 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 083 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
09 PREVIDENCIA SOCIAL
09.271 PREVIDENCIA BASICA
09.271.0800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
09.271.0800.2017 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS PATRONAIS
3.3.90.47.00 085 Obrigações Tributárias e Contributivas 14.900,00
1.00.00 Recursos Ordinários 14.900,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0800.2014 REGUL. DEBITOS EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.90.92.00 089 Despesas de Exercícios Anteriores 4.965,62
1.00.00 Recursos Ordinários 4.965,62
4.4.90.92.00 090 Despesas de Exercícios Anteriores 236,62
1.00.00 Recursos Ordinários 236,62
28.846.0800.2111 Indenizações e Restituições Diversas
4.4.90.93.00 097 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.04.02 CONTROLE INTERNO
04 ADMINISTRAÇÃO

04.124 CONTROLE INTERNO
04.124.0007 SISTEMA ORÇAMENTARIO/CONTABILIDADE
04.124.0007.2019 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00 098 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.320,00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.320,00
3.3.90.30.00 099 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.35.00 100 Serviços de Consultoria 351,20
1.00.00 Recursos Ordinários 351,20
3.3.90.36.00 101 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
3.3.90.39.00 102 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.04.03 SERVIÇO DA DÍVIDA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0008 SERVIÇO DA DIVIDA
28.843.0008.2020 MANUTENÇÃO DA DIVIDA P/CONTRATO
3.2.90.21.00 103 Juros Sobre Dívida Por Contrato 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.2.90.22.00 104 Outros Encargos S. Dívida Por Contrato 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 EDUCAÇÃO
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.0013 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
12.122.0013.1052 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 108 Equipamento e Material Permanente 413,56
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 413,56
12.122.0013.2017 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS PATRONAIS
3.3.90.47.00 111 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.500,00
12.122.0013.2115 GESTAO ATIVIDADES EDUCACIONAIS
3.3.90.33.00 117 Passagens e Despesas com Locomoção 100,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 100,00
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0017 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0017.2024 MANUTENCAO MERENDA CRECHES
3.3.90.36.00 121 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 500,00
3.3.90.39.00 122 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 100,00
02.05.02 F U N D E B
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0015 GESTÃO DO FUNDEB
12.365.0015.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE ESCOLAR
3.1.90.04.00 176 Contratação por Tempo Determinado 15.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 15.000,00
02.06 SEC. MUN. ARTES, LAZER, DESP. E CULTURA
02.06.02 DESPORTO E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.0019 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
27.812.0019.2042 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.36.00 202 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.06.03 FUNDO MUN PRESERV PATRIMONIO CULTURAL
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018 APOIO A DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018.2149 APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS
3.3.90.30.00 216 Material de Consumo 13.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.400,00
3.3.90.47.00 219 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.610,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.610,00
02.09 S. M. OBRAS PUB.SERV.URB/RUR.EST.RODAGEM
02.09.04 TRANSPORTE
26 TRANSPORTE
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.0037 ESTRADAS VICINAIS
26.782.0037.1047 AQUIS.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 288 Equipamento e Material Permanente 64.390,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 64.390,00
03 PREVDANTA
03.12 PREVDANTA
03.12.01 PREVDANTA
09 PREVIDENCIA SOCIAL
09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
09.272.0151 PREVIDENCIA PROPRIA DO MUNICIPIO
09.272.0151.2071 MANUT.OUTROS BENEF.PREVID. PREVDANTA
3.1.90.05.00 462 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 50.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 50.000,00
09.272.0151.2089 Manut.Benef.Inativos/Pens.Unid. Gestora
3.1.90.01.00 463 Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma 100.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 100.000,00
3.1.90.03.00 464 Pensões do RPPS e do Militar 60.000,00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 60.000,00
TOTAL: R$ 414.100,00

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BAFA2431

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 149 /2014 "ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO DANTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1180 / 2014
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.02 GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 030 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.400.00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.400.00
02.03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03.01 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.11.00 046 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 60.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000.00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.123.0122.2094 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE
3.1.90.11.00 062 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.300.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.300.00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0800.2111 Indenizações e Restituições Diversas
3.1.90.94.00 095 Indenizações e Restituições Trabalhistas 11.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.000.00

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 EDUCAÇÃO
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.0013 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
12.122.0013.2115 GESTAO ATIVIDADES EDUCACIONAIS
3.1.90.04.00 112 Contratação por Tempo Determinado 4.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.000.00
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012 ENSINO REGULAR
12.361.0012.2029 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 130 Contratação por Tempo Determinado 4.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 4.000.00
3.1.90.11.00 131 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 37.300.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 37.300.00
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009 CRECHE
12.365.0009.2021 MANUTENCAO ATIVIDADES CRECHES MUNICIPAIS
3.1.90.04.00 143 Contratação por Tempo Determinado 5.800.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.800.00
3.1.90.11.00 144 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 49.500.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 49.500.00
12.365.0010 PRE ESCOLA
12.365.0010.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE ESCOLAR
3.1.90.11.00 152 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.500.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.500.00
02.06 SEC. MUN. ARTES, LAZER, DESP. E CULTURA
02.06.01 CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018 APOIO A DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018.2040 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS
3.1.90.11.00 187 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
02.06.02 DESPORTO E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.0019 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
27.812.0019.2042 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3.1.90.11.00 198 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 21.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.000.00
02.09 S. M. OBRAS PUB.SERV.URB/RUR.EST.RODAGEM
02.09.01 SUPERVISÃO E COORD. SUPERIOR/OBRAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0029 GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
04.122.0029.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00 249 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 67.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 67.000.00
02.09.02 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0030 VIAS URBANAS
15.451.0030.2140 MANUTENÇÃO DO SERV DE TRANSPORTES
3.1.90.04.00 258 Contratação por Tempo Determinado 6.200.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.200.00
3.1.90.11.00 259 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 21.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.000.00
15.452 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0034 PARQUES E JARDINS
15.452.0034.2055 MANUTENÇÃO PARQUES E JARDINS
3.1.90.11.00 279 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000.00
02.10 SEC.MUN.AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO
02.10.01 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
20 AGRICULTURA
20.604 DEFESA SANITARIA ANIMAL
20.604.0038 INSP.PADRON.CLASSIFICAÇÃO PRODUTOS
20.604.0038.2062 MANUT.SEC.AGRIC.PECUARIA E MEIO AMBIENTE
3.1.90.04.00 296 Contratação por Tempo Determinado 6.600.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.600.00
20.606 EXTENSÃO RURAL
20.606.0039 INCENTIVO A EXTENSÃO RURAL
20.606.0039.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RURAIS
3.1.90.11.00 304 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.800.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.800.00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0025 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0025.2076 MANUT.PROG. ERRAD. TRAB. INFANTIL PETI
3.1.90.11.00 334 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.600.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.600.00
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0026 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0026.2074 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.04.00 343 Contratação por Tempo Determinado 1.200.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.200.00
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0013 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
10.122.0013.2043 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.11.00 375 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.500.00
3.1.90.94.00 376 Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.400.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.400.00
10.301 ATENÇÃO BASICA
10.301.0020 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
10.301.0020.2078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.04.00 387 Contratação por Tempo Determinado 9.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 414.100.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.03.01 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO CONV. POLICIAS CIVIL/MILITAR
3.3.90.30.00 054 Material de Consumo 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.123.0122.2094 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTABILIDADE
3.1.90.04.00 061 Contratação por Tempo Determinado 15.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.500.00
3.3.90.14.00 063 Diárias - Pessoal Civil 4.070.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.070.00
3.3.90.30.00 064 Material de Consumo 3.503.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.503.00
04.123.0122.2112 ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES TESOURARIA
3.3.90.30.00 070 Material de Consumo 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
3.3.90.36.00 071 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 43.00
1.00.00 Recursos Ordinários 43.00
3.3.90.39.00 072 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
04.123.0122.2142 MANUTENÇÃO SEC DE FAZENDA
3.3.90.30.00 075 Material de Consumo 4.484.00

1.00.00 Recursos Ordinários 4.484.00
3.3.90.36.00 076 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.046.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.046.00
04.129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
04.129.0006 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
04.129.0006.1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 078 Equipamento e Material Permanente 1.667.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.667.00
04.129.0006.2018 MANUTENÇÃO CADASTRO CONTRIBUINTES
3.3.90.30.00 081 Material de Consumo 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
3.3.90.39.00 083 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
09 PREVIDENCIA SOCIAL
09.271 PREVIDENCIA BASICA
09.271.0800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
09.271.0800.2017 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS PATRONAIS
3.3.90.47.00 085 Obrigações Tributárias e Contributivas 14.900.00
1.00.00 Recursos Ordinários 14.900.00
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0800 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0800.2014 REGUL. DEBITOS EXERCICIOS ANTERIORES
3.3.90.92.00 089 Despesas de Exercícios Anteriores 4.965.62
1.00.00 Recursos Ordinários 4.965.62
4.4.90.92.00 090 Despesas de Exercícios Anteriores 236.62
1.00.00 Recursos Ordinários 236.62
28.846.0800.2111 Indenizações e Restituições Diversas
4.4.90.93.00 097 Indenizações e Restituições 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
02.04.02 CONTROLE INTERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 CONTROLE INTERNO
04.124.0007 SISTEMA ORÇAMENTARIO/CONTABILIDADE
04.124.0007.2019 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00 098 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.320.00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.320.00
3.3.90.30.00 099 Material de Consumo 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
3.3.90.35.00 100 Serviços de Consultoria 351.20
1.00.00 Recursos Ordinários 351.20
3.3.90.36.00 101 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 500.00
3.3.90.39.00 102 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
02.04.03 SERVIÇO DA DÍVIDA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0008 SERVIÇO DA DIVIDA
28.843.0008.2020 MANUTENÇÃO DA DIVIDA P/CONTRATO
3.2.90.21.00 103 Juros Sobre Dívida Por Contrato 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
3.2.90.22.00 104 Outros Encargos S. Dívida Por Contrato 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 EDUCAÇÃO
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.0013 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
12.122.0013.1052 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 108 Equipamento e Material Permanente 413.56
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 413.56
12.122.0013.2017 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS PATRONAIS
3.3.90.47.00 111 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.500.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.500.00
12.122.0013.2115 GESTAO ATIVIDADES EDUCACIONAIS
3.3.90.33.00 117 Passagens e Despesas com Locomoção 100.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 100.00
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0017 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0017.2024 MANUTENCAO MERENDA CRECHES
3.3.90.36.00 121 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 500.00
3.3.90.39.00 122 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 100.00
02.05.02 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0015 GESTÃO DO FUNDEB
12.365.0015.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE ESCOLAR
3.1.90.04.00 176 Contratação por Tempo Determinado 15.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 15.000.00
02.06 SEC. MUN. ARTES, LAZER, DESP. E CULTURA
02.06.02 DESPORTO E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.0019 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
27.812.0019.2042 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.36.00 202 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
02.06.03 FUNDO MUN PRESERV PATRIMONIO CULTURAL
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018 APOIO A DIFUSÃO CULTURAL
13.392.0018.2149 APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E CULTURAIS
3.3.90.30.00 216 Material de Consumo 13.400.00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.400.00
3.3.90.47.00 219 Obrigações Tributárias e Contributivas 5.610.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.610.00
02.09 S. M. OBRAS PUB.SERV.URB/RUR.EST.RODAGEM
02.09.04 TRANSPORTE
26 TRANSPORTE
26.782 TRANSPORTE RODOVIARIO
26.782.0037 ESTRADAS VICINAIS
26.782.0037.1047 AQUIS.VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 288 Equipamento e Material Permanente 64.390.00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 64.390.00
03 PREVDANTA
03.12 PREVDANTA
03.12.01 PREVDANTA
09 PREVIDENCIA SOCIAL
09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
09.272.0151 PREVIDENCIA PROPRIA DO MUNICIPIO
09.272.0151.2071 MANUT.OUTROS BENEF.PREVID. PREVDANTA
3.1.90.05.00 462 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita 50.000.00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 50.000.00
09.272.0151.2089 Manut.Benef.Inativos/Pens.Unid. Gestora
3.1.90.01.00 463 Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma 100.000.00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 100.000.00
3.1.90.03.00 464 Pensões do RPPS e do Militar 60.000.00
1.03.00 Cont. RPPS Patronal Servidor. Comp. 60.000.00
TOTAL: R$ 414.100.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CORREGO DANTA, 26 DE NOVEMBRO DE 2014

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
CPF: 625.880.016-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E1A9B7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00834/2014 DISPENSA Nº 00086/2014

Nos termos dos artigos 24, II e 26 da Lei Nº 8.666/93, ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **MARCELO BALDINI - ME,** CNPJ nº 04.652.450/0001-10, pelo valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), para prestação de serviços em manutenção dos aparelhos de retransmissão de sinais de TV, marca Lenear, do Município de Cruzília, compreendendo a inspeção, sintonia, conserto, ajuste, reposição de peças e revisão do sistema de aterramento. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo.

Cruzília MG, 26 de novembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:DFEB050C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00243/2014

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00834/2014, Dispensa de licitação 00086/2014, firmou contrato administrativo nº 00243/2014 com a empresa **MARCELO BALDINI - ME,** CNPJ nº 04.652.450/0001-10, pelo valor total de R$ 5.200,00.

Cruzília MG, 26 de novembro de 2014.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:F3C9825F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CIMEV – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 –

Objeto: locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compões o CIMEV e locação de Call Center para atendimento aos Municípios que compõem o CIMEV. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 12/12/2014 às 14 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura de Curvelo – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 à 18h.

Curvelo, 25/11/2014.

CPJL.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0F32BBD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 10 (INCISO V, ART. 53 - L.C. 101/00 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO: Curvelo		Data Base: 31/10/2014
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/11/14 14:15		
		Valores em reais
ÓRGÃOS/ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2013
Prefeitura Municipal	2007	0,34
	2011	79.179,16
	2012	498.898,69
	2013	17.292.818,81
Câmara Municipal	2010	3.928,26
	2011	15.000,00
	2012	4.395,91
	2013	132.392,00
Entidades		
TOTAL		18.026.613,17

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2007	0,00	0,00	0,00	0,00
	2011	0,00	0,00	0,00	0,00
	2012	0,00	0,00	0,00	0,00
	2013	358.157,93	0,00	234,00	357.923,93
Câmara Municipal	2010	3.928,26	0,00	0,00	3.928,26
	2011	0,00	0,00	0,00	0,00
	2012	15,00	0,00	0,00	15,00
	2013	348,34	0,00	0,00	348,34
Entidades					
TOTAL		362.449,53	0,00	234,00	362.215,53

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP NÃO PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2007	0,34	0,00	0,00	0,34
	2011	29.150,50	0,00	20.712,54	8.437,96
	2012	440.959,31	0,00	0,00	440.959,31
	2013	2.250.061,11	0,00	878.645,98	1.371.415,13
Câmara Municipal	2010	0,00	0,00	0,00	0,00
	2011	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	2012	1.280,26	0,00	0,00	1.280,26
	2013	9.285,97	0,00	0,00	9.285,97
Entidades					
TOTAL		2.745.737,49	0,00	899.358,52	1.846.378,97

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA	338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA	233.116.656-00	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:29E94ED6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 14 (ART. 13 – L.C. 101/00) COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO: Curvelo		Data Base: 31/10/2014	
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 25/11/14 14:15			
			Valores em Reais
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	24.728.483,55	24.494.639,47	(233.844,08)
2º	28.387.062,21	23.322.535,41	(5.064.526,80)
3º	24.804.061,55	20.795.088,08	(4.008.973,47)
4º	26.676.354,48	20.469.671,81	(6.206.682,67)
5º	21.716.541,12	18.816.622,66	(2.899.918,46)
6º	24.522.417,09		
TOTAL	150.834.920,00	107.898.557,43	(18.413.945,48)

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa: A previsão de transferências correntes, de capital e voluntárias no bimestre, era de R$20.035.066,56. Deste valor foram efetivados somente R$16.052.375,01. A diferença entre o previsto e o arrecadado destas receitas totaliza R$3.982.691,55. Se a diferença entre a previsão e arrecadação total das receitas, conforme Comparativo das Metas Bimestrais de Arrecadação totaliza R$2.896.816,81, podemos afirmar que não houve evasão ou sonegação de receitas, eis que as receitas que não se efetivaram não estão sob a égide do Município.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA	338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA	233.116.656-00	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:44310990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 008/2014 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, PARA AS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/CURVELO, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.082, de 05 de julho de 2000, e alterações posteriores, em conformidade com o art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010,

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA gerir o fundo municipal, bem como, formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis, e, após consulta ao CONANDA, corrobora e justifica a aprovação dos projetos abaixo relacionados, ocorrida na gestão 2012-2014, sob a responsabilidade da então presidente Jacira Alves Cury, considerando como situações emergenciais os requerimentos encaminhados pelas referidas entidades:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – R$ 6.600,00

A colocação de calhas para evitar a infiltração de água de chuva com consequente abalo na estrutura das paredes foi considerada uma medida de segurança para os usuários das salas de aula.

II – Rotary Club de Curvelo Norte – R$ 30.000,00

A cobertura de quadra esportiva é considerada indispensável para a utilização do espaço, devido ao clima curvelano, com altas temperaturas e grau perigoso de insolação nos meses de verão, além dos impedimentos nos dias de chuva, causando um longo período ocioso pelo impedimento da prática esportiva e cultural.

III – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira – Creche Maria Anésia R$ 4.913.23.

A pintura de parede solicitada no projeto foi entendida como uma forma de garantir ambiente adequado ao aprendizado, pois o mofo das paredes torna o ambiente insalubre e esteticamente desestimulante. O uso das tintas não pode ser considerado como reforma ou construção e equivale à reposição de utensílios desgastados de cozinha, por exemplo.

As justificativas da aprovação dos referidos projetos estão registradas em ata da reunião do CMDCA do dia 19 de agosto de 2014, cuja cópia segue em anexo.

Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de outubro de 2014

FABIANA COSTA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CURVELO

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:734A5BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 078/2014

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, para frota mecanizada do Gabinete do Prefeito. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 11/12/2014 às 14 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 26/11/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8957D07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 070/2014

Objeto: locação de infraestrutura de rede óptica para conexão de 02 (dois) pontos, incluindo fornecimento e prestação de serviços técnicos de instalação, projeto executivo e suporte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 11/12/2014 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 26/11/2014.

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:4DC010FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO RH 01/2014

ESTABELECE A POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS PARA O PERÍODO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014 A 30 DE NOVEMBRO DE 2015

CAPITULO I

DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 1º - Fica estabelecida a política de organização administrativa e de recursos humanos da Rede Municipal de Ensino que deverá ser aplicada de 01/12/2014 a 30/11/2015 na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas Unidades de Escolares a ela vinculadas, na Sala Verde, no CEAE e no CRPE.

Art. 2º - A presente Resolução tem por objeto:

I – Estabelecer critérios para movimentação de servidores, profissionais contratados e estagiários em atuação na Rede Municipal de Ensino.

II – Estabelecer critérios para organização e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação (sede), das Unidades Escolares a ela vinculadas, da Sala Verde, do CEAE e do CRPE.

Art. 3º - Os direitos e deveres inerentes a servidores municipais, profissionais contratados e estagiários vinculados a Rede Municipal de Ensino serão observados conforme legislações específicas, em especial a Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais, CLT, Lei Federal 11.738/2008, Lei Municipal 7.290/2011, Lei 6655/2007 e demais legislações esparsas que regulem a matéria.

Art. 4º - Para efeito de aplicação da presente Resolução consideram–se:

I - UNIDADE ESCOLAR: Escolas de Ensino Fundamental e Unidades de Educação Infantil
II - SEDE DA SEMED: Compreende o órgão central de administração da educação municipal, inclusive aqueles que pertencem a ela, mas não estão no espaço físico da sede.

III - PROFISSIONAIS / SERVIDORES DA EDUCAÇÃO: Os servidores do Magistério, os de natureza técnica, administrativa e de apoio administrativo nas escolas ou nos órgãos de Educação, sejam estatutários, celetistas ou contratados.

IV - SERVIDORES DO MAGISTÉRIO: Professor em atividade de docência, incluindo-se neste, o professor eventual e o professor de apoio pedagógico, os professores que atuam com a informática pedagógica e os servidores que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, ou seja, os de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão pedagógica, orientação educacional e coordenação pedagógica.

V - SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR: Servidores detentores do cargo de Secretário Escolar.

VI - SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO: Servidores detentores dos cargos de Técnico Escolar, Técnico de Informática, Assistente Educacional e Auxiliar de Ensino

VII - SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CANTINA, COZINHA, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS, PORTARIA E RONDA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS: Profissionais detentores dos cargos - Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviço I e Auxiliar de Serviço II, Oficial de Serviço e Servente Escolar.

VIII - REAJUSTAMENTO FUNCIONAL EM RAZAO DE PROCESSO DE READAPTAÇÃO: é a adequação do servidor em funções compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica considerando a abertura de Processo Administrativo de Readaptação.

IX - ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS: Prática simultânea de atividades remuneradas no âmbito da Administração Municipal ou desta com órgãos estaduais e federais abrangendo ainda autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público, desde que haja compatibilidade de horários. Considera-se legal a acumulação de cargos:

· 2 (dois) cargos de professor.
· 1 (um) cargo de professor e 1 (um) cargo técnico ou científico.
· 2 (dois) cargos privativos de profissional de saúde, com profissões regulamentadas.

X - ABANDONO DE CARGO: Ausência do servidor ao serviço sem justificativa por mais de 30 dias consecutivos.

XI - INASSIDUIDADE HABITUAL: Ausência do servidor por 60 dias, interpoladamente, no período de 12 meses, acarretando justa causa para demissão mediante competente Processo Administrativo Disciplinar.

XII - ESTÁGIO PROBATÓRIO: Período correspondente a 3 (três) anos, em que o servidor nomeado por concurso público deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para sua efetivação no serviço público.(Lei 009/1992 e Emenda Constitucional).

XIII - CIRURGIA ELETIVA**:** Tratamento cirúrgico proposto, cuja realização pode aguardar ocasião propícia.

XIV - PERFIL DO PROFESSOR: reconhecimento de uma identidade profissional associada à valorização de um conjunto de saberes sistematizados na área do conhecimento e saberes práticos e de experiências que envolvem habilidades ao longo do exercício de sua atividade.

CAPITULO II

DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES DO DIRETOR

Art. 5º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar, sob pena de responsabilidade:

I - Informar à SEMED toda e qualquer ausência do servidor efetivo, contratado ou estagiário, ao trabalho. O Diretor de Escola não tem autoridade para abonar falta sem justificativa legal, sendo este responsabilizado pelas liberações que não estiverem em consonância com a legislação vigente.
II - Informar à SEMED, quando solicitado, o número de alunos matriculados e o número de alunos frequentes por turma.
III - Garantir a legalidade e regularidade da Escola e autenticidade da vida escolar do aluno.
IV - Assegurar a regularidade e legalidade no funcionamento do caixa escolar;
V - Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEMED, observando os prazos estabelecidos.
VI - Zelar pelo fiel cumprimento dos dias letivos e escolares e horários de aula estabelecidos nos regulamentos próprios.
VII - Prestar conta das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção escolar e a Presidência do Caixa Escolar dentro do prazo estabelecido

VIII - Zelar pelo fiel cumprimento do cardápio da merenda escolar e pelo consumo adequado e tempestivo dos alimentos fornecidos pelo Município, garantindo o seu fornecimento com qualidade aos educando em todos os dias letivos
IX - Informar imediatamente à SEMED situações ou acontecimentos que impliquem em, reorganização de turmas, alteração no número de professores, numero de aulas, quantitativo de vales transportes ou vale alimentação.
X - Zelar pela qualidade do ensino ministrado na Unidade.
XI - Observar e cumprir as demais legislações vigentes.

SEÇÃO II

DA PRIORIDADE PARA ESCOLHA DE NOVA LOTAÇÃO DE TRABALHO

Art.6º - Nas situações de escolha de nova lotação de trabalho pelos motivos elencados nesta Resolução, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, respectivamente:

I - Primeiro a escolher: O servidor disponibilizado por reorganização escolar, o eventual da SEMED ou o detentor de cargo paralisado. Obedecendo a seguinte ordem:

a) Servidor detentor de dois cargos públicos na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e que pleiteia exercê-los numa só unidade escolar.
b) Servidor detentor de dois cargos públicos na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e que pleiteia exercê-los em unidades escolares distintas.
c) Servidor detentor de dois cargos públicos, legalmente acumuláveis, sendo um na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e o outro em outro órgão público.
d) Servidor detentor de um cargo público.

§ 1º - A classificação dos servidores elencados no inciso I, deste artigo, se dará segundo maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis e, em havendo empate, considerar-se-á o de maior idade.

II - Segundo a escolher: O servidor que solicitar remanejamento por interesse particular.

§ 2º - Os servidores elencados no inciso II, deste artigo, serão classificados por maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis, sendo considerado como critério de desempate respectivamente:

a) O menor número de dias de afastamento no ano de 2014.

b) Maior tempo de serviço na função na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

§ 3º - A solicitação a que se refere o inciso II, deste artigo, deverá ser feita através de inscrição em formulário próprio, devidamente preenchido, ao final do ano escolar; conforme cronograma que integra o Anexo Único desta Resolução.

§ 4º - Para solicitar remanejamento, o servidor não poderá estar em estágio probatório e deverá estar lotado, no mínimo, de fevereiro a dezembro de 2014 na mesma Unidade Escolar.

III - Terceiro a Escolher: O servidor cedido a outras instituições, a exceção dos citados no Artigo 11 desta Resolução, seguirá os seguintes critérios:

a) Servidor detentor de dois cargos públicos na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e que pleiteia exercê-los numa só unidade escolar.
b) Servidor detentor de dois cargos públicos, legalmente acumuláveis, sendo um na Rede Municipal de Ensino de Divinópolis e o outro em outro órgão público.
c) Servidor detentor de apenas um cargo público.

§ 5º - A classificação a que se refere o inciso III, deste artigo, se dará segundo o maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis e, em havendo empate, considerar-se-á o de maior idade.

IV - Quarto a Escolher: O servidor retornando de LIP- Licença para tratar de Interesse Particular, que será classificado segundo o tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis e, em havendo empate, considerar-se-á o de maior idade.

§ 6º - Os casos omissos serão decididos pela SEMED.

Art. 7º - O servidor que não comparecer nas datas previstas para escolha de nova lotação, pessoalmente ou representado por procurador legitimamente constituído, conforme elencados no artigo 6º e no cronograma que integra o Anexo Único desta Resolução, terá sua lotação definida pela SEMED de acordo com a conveniência Administrativa.

Art. 8 º- Na data de transferência do servidor, em razão de nova lotação de trabalho, o mesmo deverá:

a) Estar em dia com a escrita escolar que lhe é de competência.
b) Não ter dias em haver ou para usufruir referentes à Instituição anterior.
c) Estar disponível para assumir a vaga.

Art. 9º- Considerando razões de interesse publico, expressamente motivadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, de ofício, em qualquer época do ano, remanejar o servidor.

Art. 10 - A SEMED manterá um cadastro anual atualizado de pedidos de mudança de lotação e, considerando análise de conveniência e oportunidade administrativa, atenderá os solicitantes quando surgir vacância de cargo na escola almejada, desde que o interessado tenha se manifestado na data estabelecida no Cronograma de Organização de Recursos Humanos para o ano de 2015 (Anexo Único).

SEÇÃO III

DO SERVIDOR DISPONIBILIZADO PARA O EXERCÍCIO DE OUTRAS FUNÇÕES

Art. 11 - Será assegurado, por 8 (oito) anos, a lotação do servidor na sua Unidade de Origem quando do exercício do cargo comissionado de Diretor de Escola Municipal, Vice Diretor de Escola Municipal, desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, licença para atividade política, funções na sede da SEMED, funções no CEAE, Sala verde, COMED e CRPE.

Parágrafo Único: Salvo as situações expressas no caput deste artigo, o servidor não terá reservada a sua lotação na Unidade Escolar de origem.

SEÇÃO IV

DO TURNO DE TRABALHO E ESCOLHA DE TURMAS NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 12 - Compete ao Diretor de Escola a análise de conveniência e a autorização de permutas e pedidos de mudança de turno de trabalho entre servidores dentro da própria Unidade Escolar:

§ 1º - Na análise das solicitações deverá ser considerada:

a) A existência de vaga.
b) O perfil do profissional no que tange à turma e/ou função que estará assumindo.

§ 2º - A mudança de turno de trabalho, seja temporária e ou definitiva, deverá ser processada sob orientações e anuência da SEMED, e todo processo deverá ser registrado oficialmente.

Art. 13 - Para a distribuição de turmas de alunos, no ano de 2015, deverão ser utilizados os seguintes critérios, e na seguinte ordem de prioridade:

a) **Perfil dos professores lotados na Unidade Escolar:** sejam estes efetivos ou contratados, deve ser alinhado ao perfil da turma, conforme análise do Supervisor Orientador de Ensino, Diretor Pedagógico, se houver, e o Diretor de Escola.
b) **Somente professores efetivos deverão assumir turmas de alfabetização**; salvo autorização excepcional da SEMED.
c) **Formação específica para atuação** (Doutorado, Mestrado, Pós graduação, PNAIC, dentre outras).
d) **Desempenho satisfatório no ano anterior.**

Parágrafo Único: A recusa do professor em assumir a turma a ele indicada ensejará na intervenção da SEMED, a quem compete a análise de proficiência do mesmo e o possível encaminhamento para nova lotação.

Art. 14 - A Direção Escolar deverá dar ciência ao professor que assumir as turmas do 1º ao 3º ano do 1º Ciclo sobre a exigência de participação do curso de formação para os professores alfabetizadores, conforme ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, PNAIC.

§ 1º - O Curso a que se refere o caput deste artigo processar-se-á fora do horário de trabalho.

§ 2º - As turmas do 1º Ciclo deverão ser assumidas obrigatoriamente por professores efetivos, em razão de ser aconselhável a permanência desses profissionais durante três anos neste Ciclo.

§ 3º - A equipe técnica da Gerencia de Políticas Educacionais da SEMED acompanhará, sempre que possível, o processo de distribuição de turmas.

Art. 15 – Na definição do professor que assumirá a função de professor eventual para o ano de 2015, a Direção Escolar deverá considerar outros critérios, que não somente o tempo de serviço, considerando ainda a possibilidade de alternância desta função, além da disponibilidade do servidor e a habilidade para exercício desta função.

Na definição do professor eventual para o ano 2015, o Diretor de Escola e a equipe pedagógica da Unidade deverão considerar
SEÇÃO V

DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO 1º E 2º CICLOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO 1º SEGMENTO DA EJA

Art. 16 - A substituição de professor licenciado, por períodos de até 15 (quinze) dias, se dará pelo professor eventual da escola.

§1º - Quando o professor eventual, já estiver em sala de aula, a substituição se dará por meio de autorização de "dobra" concedida pela SEMED aos servidores efetivos e regularmente inscritos para tal.

§2º - A dobra prevista no parágrafo anterior deverá ser justificada, quando do envio da folha de freqüência à SEMED.

Art. 17 - A substituição de professores licenciados por período superior a 15 (quinze) dias se dará por meio de contrato administrativo temporário.

Parágrafo Único: Compete ao Diretor de escola solicitar à SEMED a substituição de professor licenciado por meio de formulário padrão

SEÇÃO VI

DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES NO 3º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO 2º SEGMENTO DA EJA

Art. 18 - Sempre que possível, a substituição de professores licenciados, por períodos de até 15 (quinze) dias, se dará pelo professor eventual da escola, com exceção da EJA que se reorganizará para atender aos alunos.

Parágrafo Único: Quando não for possível o professor eventual, assumir a substituição, poderá ser autorizada a extensão de horas/atividades de um professor efetivo da mesma área ou disciplina, que já trabalhe em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, respeitado o limite legal constitucional para acúmulo de cargos.

Art. 19 - A substituição de professores licenciados por período superior a 15 (quinze) dias se dará por meio de Contrato Administrativo Temporário.

SEÇÃO VII

DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NO DIA ESCOLAR E LETIVO INTEGRADOR

Art. 20 - O Dia Escolar e o dia Letivo Integrador estabelecidos no Calendário Escolar das Unidades Escolares serão cumpridos por todos os servidores da escola regidos pela Lei Municipal 7290/2011, profissionais da saúde vinculados à educação e profissionais contratados, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - O dia escolar terá duração mínima de 4 horas e 30 min, e acontecerá preferencialmente em cada turno de trabalho, à exceção do primeiro e ultimo dia escolar do ano, que poderão ser realizados de forma unificada, em sua data e em um único horário.

§ 2º - O dia Letivo Integrador terá carga horária especial de 4 horas.

Art. 21 - O servidor detentor de um cargo cumprirá a carga horária estabelecida para o Dia Escolar e Letivo Integrador, conforme disposto no artigo anterior, independentemente do número de horas/atividades do cargo de origem.

Parágrafo Único: Aplica-se o disposto no Caput deste Artigo aos servidores afastados de suas funções por Laudo Medico ou em readaptação.

Art. 22 - Os servidores do quadro técnico da saúde (Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Assistente Social) prestando serviço na Educação cumprirão a carga horária do seu cargo de origem independente da carga horária prevista para o Dia Escolar e Letivo Integrador.

Art. 23 - Os servidores que compõem o quadro Técnico de Nível Superior, Técnico de Nível Médio e a servente escolar cumprirão a carga horária do cargo de origem.

Art. 24 - Os servidores detentores dos cargos Auxiliar de Serviço I e Auxiliar de Serviço II deverão cumprir a carga horária normal do cargo de origem em se tratando de dia escolar ou Letivo Integrador previsto de 2ª a 6ª feira.

Parágrafo Único: Os servidores a que se refere o caput deste artigo não ficam obrigados a trabalhar nos sábados escolares, sendo facultado, entretanto, a possibilidade de compensação de horários desde que exista acordo entre as partes.

Art. 25 - O servidor detentor de **dois cargos na Rede Municipal de Ensino e lotado na mesma Unidade Escolar** deverá cumprir a carga horária integral dos dois cargos.

Art. 26 - O servidor **detentor de um cargo, com carga horária diária de 8 horas, lotado em uma única instituição,** deverá cumprir a carga horária integral do seu cargo.

Art. 27 - O servidor **detentor de dois cargos em escolas distintas** da Rede Municipal de Ensino deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Havendo coincidência de horário do dia escolar ou dia Letivo Integrador entre as duas Unidades Escolares, o servidor poderá ser liberado desde que apresente à Direção Escolar ou a chefia imediata documento que comprove que estava prestando serviço no mesmo dia e horário em outra Unidade Escolar, sob pena de lhe ser atribuída uma falta não justificada.
b) Havendo coincidência de dias escolares ou Letivo Integrador, durante o ano letivo, o servidor deverá fazer alternância nas Unidades Escolares.
c) Na liberação entre Unidades a que se refere a alínea "a" deverá haver uma relação de reciprocidade para não haver prejuízo ao bom andamento dos trabalhos conforme avaliação do gestor escolar.

Art. 28 - Compete ao Diretor manter a Unidade Escolar aberta e oferecer condições para cumprimento das jornadas de trabalho.

Art. 29 - O servidor **detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma unidade escolar,** deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Cumprir o Dia Escolar ou Letivo Integrador na Unidade Escolar em que tem o maior número de horas/atividades.

b) Apresentar o comprovante de comparecimento, no que se refere à alínea ´a´, às outras Unidades Escolares onde exerce atividades, sob pena de ser considerado faltoso.

Parágrafo Único: No final do ano, o servidor deverá ter cumprido os dias escolares e letivos integradores estabelecidos no Calendário Escolar.

Art. 30 - O Diretor de Escola, em relação ao servidor detentor de dois cargos, acumuláveis em redes distintas (municipal, estadual, particular e federal) deverá observar os seguintes procedimentos:

§ 1º - Havendo coincidência de horário do dia escolar e dia Letivo Integrador entre as redes mencionadas no caput deste artigo; o servidor poderá ser liberado na rede municipal, desde que apresente documento formal de solicitação da Escola Estadual, Particular e Federal informando a motivação do pedido.

§ 2º - O servidor liberado nos termos do parágrafo anterior deverá repor a jornada de trabalho na rede municipal de ensino sob pena de desconto do dia não trabalhado.

§ 3º - A liberação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser superior a duas autorizações no decorrer do ano escolar.

SEÇÃO VIII

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 31 - O servidor em estágio probatório deverá se submeter à avaliação sistemática, conforme estabelecido na Lei Complementar 009/1992, considerando a idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência e dedicação ao serviço.

Art. 32 - O servidor terá o período de estagio probatório suspenso quando ocorrer afastamento prolongado nos termos
legislação vigente e, nesta situação, o Estágio Probatório retomará sua contagem a partir do retorno do servidor ao efetivo exercício.

Art. 33 - Sempre que solicitada pela Secretaria de Administração, a chefia imediata do Servidor em estágio probatório deverá nomear Comissão de Avaliação, que poderá ser a mesma para proceder a Avaliação prevista na Lei Complementar Nº. 024/1995, sendo obrigatório estar na sua composição o Diretor da Unidade Escolar e quando se tratar da Sede da SEMED, o Gerente.

§1º- As avaliações do Estágio Probatório deverão ser realizadas em conjunto com o servidor, para que sejam proporcionados espaços de discussão e reflexão sobre os aspectos significativos ocorridos na trajetória funcional e no que eles contribuíram para o resultado atingido.

§ 2º - Antes da avaliação pela Comissão, o Diretor de Escola ou a Chefia imediata poderá solicitar ao servidor, em Estágio Probatório, que faça por escrito sua autoavaliação;

§ 3º - A avaliação a que se refere o caput deste artigo deverá ser arquivada na pasta individual do servidor.

§ 4º - Na hipótese de remanejamento, considerando razões de interesse público durante o Estágio Probatório, o Diretor de Escola ou a Chefia Imediata deverá enviar para a nova Instituição de lotação do servidor um relatório de atuação acompanhado de cópias das avaliações do servidor.

SEÇÃO IX

DO SERVIDOR COM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NEGATIVO

Art. 34 - O servidor com avaliação de desempenho negativo só poderá ser colocado à disposição da SEMED depois de esgotadas as possibilidades de melhoria de seu desempenho.

§ 1º - As ações para melhoria de desempenho do servidor devem incluir:

a) plano de formação para o servidor por meio do CRPE, sendo obrigatória a sua participação.
b) supervisão orientada do trabalho pela equipe gestora da escola e SEMED.
c) avaliação de proficiência realizada entre a equipe gestora da unidade escolar e SEMED.
d) verificação de compromisso do servidor no que tange a exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.

§ 2º - Na realização de avaliações contínuas para verificação do desempenho do servidor, deverá ser considerada a sua eficiência na função que exerce através de relatórios descritivos.

§ 3º - A avaliação de desempenho do servidor pela Direção Escolar deve estar em consonância com a avaliação de Desempenho estabelecida legalmente pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

§ 4º - A cópia da avaliação de desempenho do servidor deverá ser encaminhada ao RH/ SEMED que a encaminhará para SEMAD e deverá ser arquivada na sua pasta funcional.

Art. 35 - A Direção Escolar deverá observar as seguintes etapas para efetivar o processo de disponibilização do servidor com desempenho insatisfatório:

a) Criar uma pasta identificada para arquivo das atas, relatórios, correspondências e ocorrências
b) Respeitar o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e a Lei Complementar 024/1995.
c) Lavrar ata de ocorrência de forma objetiva, descrevendo claramente os fatos, atitudes, comportamentos inadequados ou desvios de conduta do servidor a cada situação irregular.
d) Conter, obrigatoriamente, na ata de ocorrência, data, nome e matrícula do servidor.

Parágrafo Único: As atas deverão ser assinadas por todos os envolvidos, devendo constar a recusa de assinatura do servidor avaliado, caso ocorra.

Art. 36 - Esgotadas as tentativas de apoio ao servidor considerado com desempenho insatisfatório, nos termos do artigo anterior, o servidor poderá ser colocado à disposição da SEMED.

§ 1º - O servidor disponibilizado será encaminhado para outra Unidade Escolar e estará sob supervisão contínua da SEMED.

§ 2º - Constatada a incapacidade para exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, o servidor será encaminhado a SEMAD para abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar com fincas à exoneração.

SEÇÃO X

DOS SERVIDORES EM READAPTAÇÃO

Art. 37 - O Servidor que apresente limitação laboral verificada em Inspeção Médica, devidamente atestada pelo médico do trabalho do CRESST, será encaminhado à SEMAD para abertura de procedimentos legais cabíveis.

§ 1º - O servidor em processo de readaptação perderá a sua lotação de origem e ficará à disposição da SEMED, para designação de um novo espaço de trabalho em respeito à limitação laboral constatada.

§ 2º - No processo de encaminhamento do servidor em readaptação, conforme previsto no parágrafo anterior, a SEMED deverá considerar a necessidade da Unidade Escolar e a capacidade de ocupação do servidor, sendo vedado o ócio laboral.

Art. 38 - Ao Diretor da Unidade Escolar ou RH da SEMED é vedada análise de capacidade laboral ou encaminhamento de servidor para reajustamento funcional, sendo essa uma atribuição especifica do médico do trabalho.

SEÇÃO XI

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 39 - Compete ao servidor, anualmente, até o dia 15 de abril, preencher e protocolar, na SEMED, os formulários de acúmulo legal de cargos, informando sua situação funcional.

§ 1º - A recusa do servidor em fazer o processo de acúmulo de cargos será caracterizada como infração disciplinar sujeita às penalidades estatutárias.

§ 2º - O Diretor de Escola deverá informar, anualmente, à SEMED, até o dia 30 de março, os servidores detentores de outro cargo público e que estejam lotados na escola sob sua gestão.

Art. 40 - A SEMED, em nenhuma hipótese, se responsabilizará pela incompatibilidade de horários para a acumulação de cargos públicos, e efetuará diariamente o corte pecuniário da jornada suprimida em razão de incompatibilidade de horários daquele servidor detentor de dois cargos.

SEÇÃO XII

DA FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO

Art. 41 – O servidor efetivo faz jus, anualmente, à folga de aniversário natalício, devendo comunicar o seu afastamento por meio de requerimento próprio, disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br) guia do "SERVIDOR"; "Documentos e Formulários"; "Afastamentos".

Parágrafo Único: O profissional contratado, em atuação na educação por tempo igual ou superior a 6 (seis) meses no ano, fará jus ao beneficio ora normatizado desde que o aniversário ocorra durante a vigência do contrato.

Art. 42 - O requerimento correspondente à folga de aniversário, normatizado pela SEMAD, deverá ser preenchido em 2 (duas) vias e protocolizado na Unidade Escolar (para servidores lotados na Escola) ou SEMED (para servidores lotados na sede da Secretaria) a quem compete, respectivamente, a análise e deferimento do pedido com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Parágrafo Único: A SEMED/RH ou secretaria da Escola produzirá Ato Administrativo da concessão e arquivará na pasta do servidor.

SEÇÃO XIII

DA DOAÇÃO DE SANGUE

Art. 43 - Para concessão de abono em razão de Doação de Sangue, o servidor e o profissional contratado deverão justificar a sua ausência ao trabalho, conforme requerimento disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br); guia "SERVIDOR" "Documentos e Formulários" "Afastamentos" REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO, preenchendo-o em 02 (duas) vias.

Art. 44 - A solicitação de abono deverá ser protocolizada juntamente com o Atestado de Doação de sangue no protocolo da SEMED, a quem compete a análise do pedido e a sua validação;

Art. 45 - O servidor ou profissional contratado deverá usufruir o abono pela doação de sangue obrigatoriamente no dia da Doação.

Art. 46 - É vedada nova concessão do abono para doação de Sangue nos seguintes prazos:
a) 90 (noventa) dias entre uma doação de sangue total e outra, até no máximo três vezes em um período de 12 (doze) meses, no caso de mulheres;
b) 60 (sessenta) dias entre uma doação de sangue total e outra, até no máximo quatro vezes em um período de 12 (doze) meses, no caso de homens;
c) Pessoas com mais de 60 anos, independentemente do sexo, somente poderão doar respeitando o intervalo mínimo de seis meses entre as doações;

Art. 47 - Compete à SEMED/ RH produzir Ato Administrativo de concessão;
Parágrafo Único – Cópia do Ato Administrativo deverá ser arquivada na pasta do servidor.

SEÇÃO XIV

DA FOLGA DA ELEIÇÃO

Art. 48 – Para usufruir folga, em razão de convocação pelo TRE para trabalhar durante eleição, o servidor ou profissional contratado deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br), acessar a guia "SERVIDOR" na parte superior direita da página, Documentos e Formulários" "Afastamentos" escolher o formulário "REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO" e preencher em 02 (duas) vias, marcando a opção "Compensação Eleitoral" obedecendo ainda aos seguintes procedimentos e condições:

a) O servidor ou profissional contratado deverá protocolizar o pedido de Compensação Eleitoral juntamente com copia autenticada do Atestado da Justiça Eleitoral no protocolo da SEMED/RH e na Unidade Escolar
b) A solicitação deverá ser protocolizada com no mínimo 10 dias de antecedência na SEMED pelo Diretor da Escola sob pena de indeferimento salvo autorização especial concedida pelo Secretario Municipal de Educação.
c) No caso de Servidor lotado em Unidade Escolar, o requerimento deverá ter despacho de anuência do Diretor da Unidade.
d) Compete ao Diretor ou chefia imediata a análise de conveniência da concessão, devendo o indeferimento do pedido ser devidamente justificado.
e) Somente fará jus a compensação eleitoral o servidor ou profissional contratado que estava prestando serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis por ocasião do pleito eleitoral.
f) O servidor ou profissional contratado terá até o próximo pleito para usufruir do direito adquirido em pleito anterior.
g) O servidor detentor de 2 (dois) cargos ou detentor de um cargo dividido em mais de uma Unidade Escolar/Instituição não fará jus ao desdobramento da compensação eleitoral, devendo usufruir do aludido beneficio, no mesmo dia e em todos os locais de trabalho simultaneamente.
h) O gozo consecutivo dos dias inerentes a compensação eleitoral fica condicionado a anuência da chefia imediata que poderá indeferir o pedido considerando razões de interesse publico devidamente justificada.

Parágrafo Único: O servidor ou profissional contratado, nomeado pelo juízo eleitoral, que estiver afastado de suas atividades por licença médica na data das eleições, deverá obrigatoriamente apresentar a licença médica ao juízo eleitoral solicitando dispensa do ato convocatório.

Art. 49 - A SEMED/ RH produzirá Ato Administrativo da concessão;
Parágrafo Único – Copia do Ato Administrativo de concessão deverá se arquivado na pasta do servidor.

SEÇÃO XV

DAS LICENÇAS MÉDICAS E AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 50 - As licenças médicas são os afastamentos previstos em Lei que demandam procedimentos próprios e a liberação da Instituição empregadora através do CRESST, INSS ou DIVIPREV.

Parágrafo Único: As licenças passíveis de previsão, tais como licença maternidade ou cirurgias eletivas, deverão ser informadas à SEMED, na primeira semana do mês, através de ofício contendo informações sobre o cargo, o turno de trabalho, tipo de licença, número de horas/atividades do cargo e horário das aulas.

Art. 51 - Em caso de afastamento, por motivo de licença médica, o servidor ou profissional contratado deverá comunicar imediatamente ao diretor da Unidade Escolar ou gestor do órgão de lotação, bem como regularizar seu afastamento junto ao CRESST, SEMED e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no prazo máximo de 72 horas.

Art. 52 - Considerando legislaçoes específicas, a licença maternidade será de 180 dias para servidoras estatutárias e de 120 dias para profissionais contratadas.

Parágrafo Único: A servidora estatutária adotante fará jus a 120 (cento e vinte) dias de afastamento, em caso de adoção de criança com até dois anos de idade, e 60 dias de afastamento, para crianças acima de dois anos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 53 - Ao término dos 120 dias de licença maternidade, até que a criança complete 6 meses de vida, será concedida ao profissional contratado dispensa de 30 minutos, durante a jornada de trabalho, destinados à amamentação.

Parágrafo único: A dispensa a que se refere o caput deste artigo poderá ser estendida em até 1 (uma) hora para aquelas profissionais que tenham jornada de trabalho igual a 8 horas diárias ou em 2 (dois) turnos de trabalho.

Art. 54 - O servidor estatutário, ou profissional contratado, fará jus à licença paternidade de 5 dias, a contar da data do nascimento ou adoção de filho.

Parágrafo Único: A licença a que se refere o caput deste artigo fica condicionada ao protocolo de solicitação que deverá ocorrer até o 3º dia útil após o nascimento ou adoção, acompanhado de cópia da certidão de registro civil.

Art. 55 - Mediante solicitação expressa (formulário padrão) ao chefe imediato, com no mínimo 24 horas de antecedência, o servidor poderá ser liberado para participação em reunião de avaliação do desempenho escolar dos filhos menores, regularmente matriculados, desde que devidamente atestado pela escola, e não implique em dispensa do aluno nem interfira na organização escolar, sendo obrigatória a reposição da carga horária deste servidor quando a instituição necessitar.

Art 56 - Sem qualquer prejuízo na remuneração, poderão ausentar-se do serviço por 8 (oito) dias, os servidores efetivos e profissionais contratados, por ocasiao de seu casamento, ou falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madastra, padastro, sogro, sogra, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

Art. 57 - Atendida as prerrogativas elencadas no Art. 146 da Lei Complementar 009/1992; o servidor que desejar usufruir de **licença prêmio** deverá requerer o aludido afastamento, no protocolo da SEMED, respeitando os seguintes prazos e requisitos:

a) De 1º de agosto a 30 de novembro de cada ano, quando o gozo estiver previsto para o primeiro semestre do ano subsequente.
b) De 2 de janeiro a 30 de maio, quando o gozo estiver previsto para o segundo semestre do ano em curso.

§ 1º - Feita análise de legalidade, será organizada uma escala de conveniência e oportunidade para concessão do benefício, considerando a ausência de prejuízos ou interferência na continuidade e prestação do serviço público e a existência de servidores disponíveis para absorção das funções desempenhadas pelo servidor afastado;

§ 2º - Havendo mais de um servidor interessado, e apto a gozar Licença Prêmio na Unidade Escolar, ou nos demais segmentos de gestão, serão considerados, para liberação os critérios definidos pela SEMAD.

§ 3º - O requerimento a que se refere o caput deste artigo poderá ser cancelado mediante solicitação expressa do servidor, protocolada na SEMED, desde que esta ocorra com 15 dias de antecedência, sob pena de gozo compulsório do benefício.

Art. 58 - A apresentação de atestados médicos e declaração de comparecimento encontram-se normatizadas pela Secretaria Municipal de Administração Orçamento e Informação - SEMAD através das Portarias 082/2013 e 064/2013.

Art. 59 - O procedimento para requerimento de licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, será orientado pela gestão de RH da SEMED.

SEÇÃO XVI

DO RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 60 - O servidor, afastado por licença para tratar de interesse particular, deverá, para o retorno ao trabalho, apresentar-se, pessoalmente, junto à Diretoria de Administração - SEMAD e protocolar seu pedido com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data prevista para seu retorno.

Art. 61 - O pedido de retorno do servidor em licença para tratar de interesses particulares deverá ser encaminhado ao CRESST para o agendamento de exame ocupacional de retorno ao trabalho.

Parágrafo Único: O servidor deverá realizar exames clínicos de retorno ao trabalho, conforme solicitações do médico do trabalho do CRESST, devendo, os aludidos exames, ser conclusivos sobre a aptidão ou inaptidão do servidor.

Art. 62 - Em situações de inaptidão será aberto Processo Administrativo para análise e julgamento.

Art. 63 - Estando o servidor apto para retorno ao trabalho, será emitido ofício de encaminhamento pela Diretoria de Administração à SEMED, a quem compete a análise de vagas e o encaminhamento do servidor para o trabalho.

§ 1º - Compete à SEMED indicar a vaga que o servidor assumirá.

§ 2º - Ato administrativo deverá ser publicado informando o retorno da licença para tratar de interesse particular, a data, e a nova lotação do servidor.

§ 3º Somente após a publicação do Ato Administrativo a folha de pagamento inserirá os dados no sistema de RH.

SEÇÃO XVII

FÉRIAS DOS SERVIDORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 64 - Os períodos de férias regulamentares dos servidores vinculados às Unidades Escolares deverão estar em consonância com o Decreto que regula o Calendário Escolar Anual e esta Resolução, guardadas as especificidades e direitos inerentes a cada cargo.

Parágrafo Único: Os demais servidores da Educação deverão usufruir do gozo de férias regulamentares nos termos da Lei Complementar 009/1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 7290/2011- Plano de Cargos e Salários da Educação e esta Resolução.

Art. 65 - São impeditivos para concessão de férias regulamentares, respectivamente:

a) ter faltado, injustificadamente, por mais de 40 (quarenta) dias ao serviço, durante o período aquisitivo, interpoladamente.
b) ter usufruído mais de 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço durante o período aquisitivo;
c) ter usufruído mais de 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família.
d) ter usufruído de licença para atividades políticas, licença para tratar de interesse particular e licença para serviço militar.

Art. 66 - O servidor da Educação que não tenha completado o período aquisitivo de férias, ou quando apenado com redução no período de férias, exercerá suas atividades em local designado pela SEMED, independentemente do local de lotação.

Art. 67 - Os Servidores exercendo o Cargo comissionado de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico, bem como a função gratificada de Vice- Diretor usufruirão férias, em 2015, da seguinte forma:

a) 20 dias consecutivos no mês de janeiro de 2 a 21 de janeiro de 2015.
b) 15 dias consecutivos no mês de julho de acordo com o Decreto de Calendário Escolar do ano de 2015.
c) 10 dias no decorrer do ano desde que autorizado pela SEMED, mediante ofício de solicitação protocolado na SEMED com 15 dias de antecedência.

Parágrafo Único: Mediante solicitação motivada, e a critério da SEMED, a distribuição de férias a que se refere o caput deste artigo poderá ser alterada.

Art. 68 - As Férias dos Serventes Escolares vinculados às Unidades Escolares deverão ser usufruídas de 29/12/2014 a 27/01/2015 (30 dias) e de 15 dias consecutivos no mês de julho, de acordo com o Decreto de Calendário Escolar do ano de 2015.

Art. 69 - As férias dos servidores auxiliares de serviço e dos servidores da área de saúde vinculados às Unidades Escolares, SEMED, Sala Verde e CEAE poderão ser usufruídas de 29/12/2014 a 27/01/2015 a ou parceladas em dois períodos de 15 dias respectivamente, de 02/01/2015 a 16/01/2015 e 15 dias consecutivos no mês de julho de acordo com o Decreto do Calendário Escolar do ano de 2015, salvo alterações permitidas expressamente pelo Secretario Municipal de Educação.

§ 1º - Durante o período de férias de julho de 2015, estabelecido no calendário escolar, os servidores auxiliares de serviço a que se refere o caput deste artigo, e que não estejam usufruindo gozo de férias, deverão estar no espaço escolar em atividades de limpeza geral da Unidade ou poderão exercer suas atividades em local designado pela SEMED, independente de sua lotação.

§ 2º - Durante o período de férias do mês de julho de 2015, os profissionais da área de saúde exercerão suas atividades no espaço escolar, conforme planejamento da Unidade, ou em local designado pela SEMED, independente do local de lotação.

§ 3º - O período de férias estabelecido no caput deste artigo não se aplica aos servidores que exercem funções de vigias, zeladores, porteiros e servidores lotados na sede SEMED, que deverão programar seus períodos de férias junto ao RH da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 70 - Os demais servidores da educação, vinculados às Unidades Escolares, dentre eles, os Secretários Escolares, Técnicos em Informática, Técnicos Escolares, os Servidores em Reajustamento Funcional por Laudo Médico que exercem funções na Secretaria Escolar, laboratórios de informática e Biblioteca Escolar usufruirão da concessão de férias na proporção de 30 dias no mês de janeiro e 15 dias no mês de julho, conforme Decreto do calendário escolar do ano de 2015.

Art. 71 - As servidoras vinculadas às Unidades Escolares que estejam de licença maternidade, durante o período concessivo de férias coletivas da Educação, deverão requerer o adicional de férias a que fazem jus, no retorno de suas atividades, desde que tenha sido completado o período aquisitivo.

Art. 72 – Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO XVIII

DO RECESSO ESCOLAR EM DEZEMBRO E OUTUBRO

Art. 73 - As Unidades Escolares deverão funcionar regularmente nos dias 29 e 30 de dezembro de 2014, no horário 8:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Único: No atendimento à comunidade escolar, conclusão dos trabalhos administrativos, encerramento da escrita escolar, manutenção de equipamentos, reorganização de espaços, e demais atividades correlatas, deverão estar presentes, no período a que se refere o caput deste artigo, os profissionais referidos no Art. 70 desta Resolução.

Art. 74 - Terá direito ao **recesso escolar de outubro de 2015**, desde que estabelecido no Calendário Escolar, os servidores lotados na Escola, a exceção daqueles responsáveis pela segurança da mesma.

SEÇÃO XIX

DA REMOÇÃO DO SERVIDOR POR REDUÇÃO DE TURMA OU POR REORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 75 - Havendo aglutinação de turmas na Unidade Escolar, em razão de redução no número de alunos ou por reorganização escolar, deverá ser colocado à disposição da SEMED o seguinte servidor /professor; e na seguinte ordem:

a) o servidor que deseja mudança de lotação, manifestada por escrito, desde que autorizada pela SEMED, após análise da conveniência administrativa, considerando o cargo do interessado.
b) o profissional contratado.
c) o servidor/ professor com menor tempo de serviço na Prefeitura Municipal.
d) o servidor/ professor mais novo na idade considerando ano, mês, dia e hora de nascimento;

§ 1º - Considerando o disposto na alínea "c" deste artigo, para contagem de tempo, o servidor detentor de um cargo efetivo na Rede Municipal de Ensino deverá observar que o tempo de contrato paralelo a esse cargo efetivo não poderá ser contado.

§ 2º - Considerando o disposto na alínea "c", para contagem de tempo do servidor detentor de dois cargos efetivos na Rede Municipal de Ensino, o tempo de contrato poderá ser contado somente em um dos cargos efetivos, desde que não sejam paralelos; ou seja, o servidor não poderá utilizar o mesmo tempo de contrato para a contagem nos dois cargos efetivos.

Art. 76 - O servidor colocado à disposição por redução de turma ou por reorganização escolar escolherá nova lotação dentre as vagas existentes nas escolas municipais, tendo preferência para escolha das vagas sobre os que solicitarem remoção por desejo próprio, e serão classificados conforme o disposto no Artigo 6º desta Resolução e seus incisos.

Art. 77. A apuração do aumento ou a redução do número de alunos da Unidade Escolar terá como data de referência **os meses de março e setembro de 2015,** e implicará na adequação do número de servidores na Direção Escolar, assim como também na adequação salarial do Diretor Pedagógico e Diretor de Escola.

Parágrafo Único: Considerando razões de interesse público ou economia aos cofres públicos, a reorganização escolar poderá ser realizada a qualquer tempo.

CAPITULO III

DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 78 - O horário de trabalho dos profissionais lotados nas Unidades de Ensino fica diretamente vinculado ao horário de funcionamento da Escola salvo autorização expressa da SEMED.

Art. 79 - Horas extras e/ou banco de horas só poderão ser gerados com autorização expressa da SEMED.

Art. 80 - O Professor de apoio a alunos de inclusão e o profissional contratado como assistente educacional, dentro de sua formação específica poderão atuar eventualmente em atividades de apoio ao professor, ao supervisor orientador de ensino ou ao Diretor Escolar quando da ausência do aluno assistido conforme orientações da SEMED.

Art. 81 - Nenhum Diretor poderá alterar o número de Horas/Atividades dos servidores Educadores II – por Disciplina e Educador IB – Por Área, sob pena de arcar pessoalmente com a despesa autorizada.

Art. 82 - O Servidor/Professor detentor do cargo com jornada igual a 18 h/a semanais e/ou 81 horas/atividades mensais jamais poderá alterar sua jornada laboral sem autorização expressa da SEMED.

Art. 83 - Os Servidores detentores do cargo Educador I (atual PAEIAIEF) - Concurso Edital 01/2006, que não possuem formação no Ensino Médio na Modalidade Magistério ou Curso Superior de Pedagogia, Normal Superior ou Veredas, enquanto o concurso estiver sub júdice, poderão assumir tão somente:

a) A regência das turmas de 4º e 5º anos.

b) A função de professor eventual em Unidade Escolar que atenda turmas de 4º ou 5º ano ou de 6º ao 9º ano.

Parágrafo Único: O professor que estiver cursando Ensino Superior em Pedagogia poderá assumir qualquer turma da educação infantil e do 1º ao 5º ano.

Art. 84 - Esta Resolução, que estabelece a Política de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, deve ser de conhecimento de todos os servidores da Escola, competindo ao Diretor Escolar a sua divulgação e fiel cumprimento.

Art. 85 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de novembro de 2014.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

JOÃO RENATO DE SOUZA CINTRA
Secretário Adjunto de Educação

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÕES E ESCLARECIMENTOS

I. DA PUBLICIDADE DA RESOLUÇÃO
A Direção Escolar deve dar ciência a todos servidores da Unidade Escolar da Resolução 01/2014, que Estabelece a Política de Organização Administrativa e de Recursos Humanos da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis para o período de 1º de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2015, bem como dos prazos estabelecidos nesta.

II. CONSIDERAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS
Em caso de dúvida no preenchimento dos formulários contatar o RH/Gerência de Planejamento pelos telefones 3222 – 3046 – Ramal 219 ou 3221 – 6753.
Os formulários impressos, assinados pelo responsável pelo preenchimento e pelo Diretor de Escola, deverão ser protocolados na recepção da SEMED nas datas estabelecidas no cronograma.
Todas as informações solicitadas nos formulários devem ser preenchidas. O Diretor Escolar será responsabilizado, caso haja eliminação, pela SEMED, de quadro que não estiver corretamente preenchido. As solicitações de remanejamento anteriores a Resolução 01/2014 serão desconsideradas.

III. OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS NA ORGANIZAÇÃO DO ANO DE 2015

A) Número de Horas/Atividades dos Educadores II – Por Disciplina e Educador IB – Por Área.
Nenhum professor tem direito, automaticamente, a carga horária maior que 18 horas/atividades semanais (81 horas/atividades mensais). Carga horária acima de 18 horas/aulas semanais (81 horas/atividades mensais) somente por exigência da Matriz Curricular ou em outras situações, após autorização da SEMED.

B) Matriz Curricular

A Matriz Curricular deve ter como parâmetro, prioritariamente, as necessidades do educando e não a distribuição de aulas para o professor. A SEMED poderá indicar alterações na Matriz Curricular, caso necessário.

C) Contagem de Tempo
O servidor que solicitou remanejamento, ou foi disponibilizado por reorganização escolar, e tem tempo de contrato, deve solicitar às escolas, onde trabalhou como contratado, esta contagem de tempo, conforme modelo disponibilizado, e anexá–la ao formulário de solicitação de remanejamento**.** Não será computado o tempo de serviço de contrato que não vier conforme acima explicitado.

D) Servidor Disponibilizado por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED, detentor de Cargo Paralisado.
O servidor disponibilizado por reorganização escolar, que tenha tempo de contrato, deve solicitar às escolas, onde trabalhou como contratado, esta contagem de tempo, conforme modelo disponibilizado, e anexá–la ao formulário de
solicitação de remanejamento**.** Não será computado o tempo de serviço de contrato que não vier conforme acima explicitado.

E) Servidor Disponibilizado Por Avaliação de Desempenho
Para colocar um servidor à disposição por avaliação de desempenho, a Direção Escolar deve observar o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Divinópolis, a Resolução 01/2015 e seus anexos.

IV. LOTAÇÃO VAGA
Devem estar em consonância com o comporta estabelecido para 2015. Somente serão considerados como cargos vagos para o início de 2015 aqueles cargos que, já autorizados pela SEMED, não têm funcionários para ocupá-los (derivados de aposentadoria, Readaptação Funcional por Laudo Médico, exoneração, ampliação de turmas etc).

V. DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES EM JANEIRO DE 2015
As Unidades Escolares funcionarão a partir de 22 de janeiro de 2015.

Divinópolis, 26 de novembro de 2014.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

JOÃO RENATO DE SOUZA CINTRA
Secretário Adjunto de Educação

CRONOGRAMA DE ORGANIZAÇÃO RECURSOS HUMANOS PARA O ANO 2015

Para Quem	Situação	Horário	Data	Onde
Direção Escolar	Protocolo dos formulários devidamente preenchidos	7h30 às 17h	Até 19/12/14	Serviço de Protocolo da SEMED
Servidor solicitando remanejamento	Preenchimento do formulário e protocolo	7h30 às 17h	08/12/2014 a 17/12/2014	Serviço de Protocolo da SEMED
Servente Escolar e Auxiliar de Serviço II que estão na Função ou em Reajustamento Funcional por Laudo Médico.	Reorganização do Quadro de Servidores detentores dos cargos de Servente Escolar e Auxiliar de Serviço II que estão na Função ou em Reajustamento Funcional por Laudo Médico.	13h	23/12/2014 Terça-feira	Auditório da SEMED
Servidores em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, ***à exceção de*** Servente Escolar e Auxiliar de Serviço	Solicitou remanejamento Retornando de Licença para Tratar de Interesse Particular Cedidos a outras instituições, retornando à SEMED Disponibilizados por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED	13h	29/12/2014 Segunda -feira	
Supervisor Orientador de Ensino - SOE	Solicitou remanejamento Na função, retornando de Licença para Tratar de Interesse Particular Cedidos a outras instituições, retornando da SEMED Disponibilizados por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED, Cargo paralisado	9h	29/12/2014 Segunda-feira	
Secretário Escolar Técnico Escolar	Solicitou remanejamento Retornando de Licença para Tratar de Interesse Particular Cedidos a outras instituições, retornando da SEMED Disponibilizados por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED	14h	30/12/2014 Terça-feira	
Auxiliar de Ensino	Solicitou remanejamento Retornando de Licença para Tratar de Interesse Particular Cedidos a outras instituições, retornando da SEMED Disponibilizados por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED	9h	30/12/2014 Terça-feira	
PROFESSOR Educador II – Educação Física	Solicitou remanejamento Retornando de Licença para Tratar de Interesse Particular Cedidos a outras instituições, retornando da SEMED Disponibilizados por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED, Cargo paralisado	9 h	26/01/2015 Segunda-feira	
PROFESSOR Educador II – Ciências Educador IB – Ciências Biológicas	Solicitou remanejamento Retornando de Licença para Tratar de Interesse Particular Cedidos a outras instituições, retornando da SEMED Disponibilizados por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED, Cargo paralisado	10h	26/01/2015 Segunda-feira	
PROFESSOR Educador II - Matemática Educador II - Química Educador IB - Ciências Exatas	Solicitou remanejamento Retornando de Licença para Tratar de Interesse Particular Cedidos a outras instituições, retornando à SEMED Disponibilizados por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED, Cargo paralisado	11h	26/01/2015 Segunda-feira	Auditório da SEMED
PROFESSOR Educador II - Geografia Educador II - História Educador II - Filosofia Educador II - Ensino Religioso Educador IB - Ciências Humanas	Solicitou remanejamento Retornando de Licença para Tratar de Interesse Particular Cedidos a outras instituições, retornando à SEMED Disponibilizados por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED, Cargo paralisado	13h	26/01/2015 Segunda-feira	
PROFESSOR Educador II - Português Educador II - Inglês Educador II - Artes Educador IB - Lingüísticas e Letras	Solicitou remanejamento Retornando de Licença para Tratar de Interesse Particular Cedidos a outras instituições, retornando à SEMED Disponibilizados por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED, Cargo paralisado	16h	26/01/2015 Segunda-feira	
PROFESSOR PAEIAIEF	Solicitou remanejamento Retornando de Licença para Tratar de Interesse Particular Cedidos a outras instituições, retornando à SEMED Disponibilizados por Reorganização Escolar, Eventual da SEMED, Cargo paralisado	13h	27//01/201 Quarta-feira	
PROFESSOR 1ª CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES	Ed. IB - Ciências Exatas Ed. IB – Ciências Biológicas Ed. II Inglês Ed. IB – Lingüísticas e Letras Ed. IB – Ciências Humanas Ed. II Educação Física PAEIAIEF	Divulgação de datas no site do Município	Divulgação de datas no site do Municipio	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4F2A4882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.196, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a alienação gratuita dos imóveis localizados no Bairro Jardim Caiçaras e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação gratuita dos imóveis localizados no Loteamento denominado Jardim Caiçaras aos seus possuidores, nos moldes do que preceitua o artigo 17, inciso l, alínea "f" da Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 2° Os possuidores do loteamento referido no artigo anterior, conforme relação dos nomes constantes no anexo único desta lei, farão jus a outorga das escrituras dos imóveis descritos.

Art. 3° Com a assinatura da escritura, o possuidor adquirirá, automaticamente, a propriedade plena e definitiva do imóvel.

Parágrafo Único. O registro das escrituras outorgadas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leopoldina ficará a cargo e responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° O requerimento para outorga das escrituras públicas de alienação gratuita será efetivado na Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá conter os seguintes documentos:
I – Cópia do CPF do possuidor;
II – Cópia da Cédula de Identidade do possuidor;
III - Certidão de nascimento, se casado, certidão de casamento.

Art. 5° As custas e emolumentos advindos da outorga das Escrituras e seus respectivos Registros, previstos nesta lei correrão por Conta exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá expedir Decreto regulamentando as questões que, porventura, restarem necessárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de novembro de 2014; 160º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DE TOLEDO GORRADO
Secretário Municipal de Habitação Interino

ANEXO ÚNICO LEI Nº 4.196 / 2014.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO	LOTE E QUADRA	MATRICULA
01	Adriana Aparecida Moraes	044.669.326-03	Rua José Expedito de Oliveira, nº 99	Lote 09B QD B	32.883
02	Alessandra Aparecida Germano da Silva	040.106.286-42	Rua José Expedito de Oliveira, nº 119	Lote 11B QD B	32.885
03	Ana Maria Andrade de Oliveira –Faleceu Neta: Géssica de Oliveira	671.695.386-87 112.014.666-60	Rua Vicente Gonçalves Marreiro, nº 306	Lote 15 QD E01	20.880
04	Ana Maria Franco Soares	072.533.266-28	Rua José Expedito de Oliveira, nº 110	Lote 06C QD C	32.891
05	Angela Maria Alípio Braz	051.051.506-19	Rua Vicente Gonçalves Marreiro, nº 335	Lote 07 QD A	32.999
06	Aparecida de Fátima Vicente	048.228.256-80	Rua João Bonim, nº 10	Lote 08 QD A	20.834
07	Cintia Prudêncio Braz	107.365.956-94	Rua Sebastião Miguel Dibo, nº 376	Lote 7E QD E3	32.898
08	Angélica Duarte da Cruz Brigido	088.769.896-41	Rua João Bonim, nº 78	Lote 14 QD A	20.840
09	Cirene Ferreira Modesto	095.693.216-95	Rua Sebastião Miguel Dibo, nº 36	Lote 08E QD E3	32.899
10	Claudiline Reis França	102.259.616-01	Rua José Expedito de Oliveira, nº 60	Lote 05 QD B	20.845
11	Cristiane da Silva de Landes	101.777.436-62	Rua José Expedito de Oliveira, nº 59	Lote 05B QD B	32.879
12	Daniela Aparecida dos Santos Felix	102.379.386-50	Rua Otaviano Marinato Neto n.º 36	Lote 03 QD B	20.843
13	Darticleia dos Santos Veloso	103.830.467-93	Rua Otaviano Marinato Neto n.º 375	Lote 03A QD A	32.871
14	Deliziana Aparecida Rosa da Silva Jacob	066.085.036-28	Rua José Expedito de Oliveira, nº 109	Lote 10B QD B	32.884
15	Elizete Izabel Vicente Montenario		Rua Alex Coelho de Souza. N.º 221	Lote 02E QD E3	32.893
16	Elsina das Graças Medeiros da Silva	168.871.098-16	Rua Otaviano Marinato Neto n.º 69	Lote 06B QD B	32.880
17	Geralda Nogueira – Faleceu	013.009.817-50	Rua Alex Coelho de Souza. N.º 241	Lote 04E	32.895

	-Daiene Aparecida Nogueira -Daniele Conceição Nogueira Comitre -Diessica Vitoria Nogueira de Oliveira	114.040.636-17 108.939.586-89 088.994.046-07		QD E3	
18	Gilmar da Silva	023.741.856-80	Rua Otaviano Marinato Neto n.º 48	Lote 04 QD B	20.844
19	Iliane da Silva Ramiro	052.267.026-12	Rua Otaviano Marinato Neto n.º 29	Lote 01B QD B	32.875
20	Maria de Lourdes Santos da Rocha	682.664.646-34	Rua Alex Coelho de Souza. N.º 251	Lote 05E QD E3	32.896
21	Joel Rosa Menezes	057.200.697-71	Rua João Bonim, n.º 70	Lote 13 QD A	20.839
22	Joysse Alves Rocha de Andrade	057.745.686-52	Rua Alex Coelho de Souza. N.º 261	Lote 06E QD E3	32.897
23	Juliana Aparecida da Silva	064.962.496-36	Rua José Expedito de Oliveira, nº 96	Lote 05C QD C	32.890
24	Juliana de Fatima Nogueira de Oliveira	081.565.286-03	Rua José Expedito de Oliveira, nº 49	Lote 04B QD B	32.878
25	Litiaine de Oliveira	083.540.596-69	Rua José Expedito de Oliveira, nº 29	Lote 02B QD B	32.876
26	Luciana Aparecida Rodrigues	087.437.906-74	Rua Alex Coelho de Souza. N.º 211	Lote 01E QD E3	32.892
27	Luciana Martins da Silva	056.557.176-11	Rua José Expedito de Oliveira, nº 86	Lote 04C QD C	32.889
28	Luciene de Oliveira Honório	108.065.256-65	Rua José Expedito de Oliveira, nº 89	Lote 08B QD B	32.882
29	Luluana Rosa Fernandes	112.608.106-07	Rua Vicente Gonçalves Marreiro, n.º 282	Lote 17 QD E1	20.882
30	Maria Aparecida Carvalho da Silva	535.858.106-59	Rua Sebastião Miguel Dibo, n.º 326	Lote 12E QD E3	32.903
31	Marcia Helena Von Ceehasul Alves	069.660.116-81	Rua Vicente Gonçalves Marreiro, n.º 345	Lote 06A QD A	32.874
32	Maria Aparecida Moreira do Nascimento	964.806.536-53	Rua José Expedito de Oliveira, nº 56	Lote 01C QD C	32.886
33	Maria da Conceição de Souza – Faleceu - Prisciana de Souza Silva - Michael Jackson de Souza - Felipe de Souza de Oliveira	015.989.246-56 111.876.026-39 	Rua Otaviano Marinato Neto n.º 24	Lote 02 QD B	20.842
34	Maria das Graças de Almeida	049.160.136-03	Rua Sebastião Miguel Dibo, n.º 356	Lote 09E QD E3	32.900
35	Maria dos Reis	829.730.246-68	Rua Sebastião Miguel Dibo, n.º 336	Lote 11E QD E3	32.902
36	Maria Lúcia Gomes Moreira	058.904.646-20	Rua José Expedito de Oliveira, nº	Lote 02C QD C	32.887
37	Maria Luiza da Silva Barbosa	029.200.866-00	Rua Vicente Gonçalves Marreiro, n.º385	Lote 02A QD A	32.870
38	Neuza da Silva	198.520.678-18	Rua Vicente Gonçalves Marreiro, n.º355	Lote 05A QD A	32.873
39	Raquel da Silva Ladeira	102.496.366-70	Rua José Expedito de Oliveira, nº39	Lote 03B QD B	32.877
40	Regina Célia Faustino	003.914.276-01	Rua José Expedito de Oliveira, nº79	Lote 07B QD B	32.881
41	Regina Maria da Silva Ferreira Morais	059.991.376-24	Rua Vicente Gonçalves Marreiro, n.º409	Lote 01 QD A	20.827
42	Reginaldo Vicente Bronzato	454.694.826-34	Rua Otaviano Marinato Neto n.º96	Lote 08 QD B	20.848
43	Rosangela Pereira Pardim	030.488.426-08	Rua Vicente Gonçalves Marreiro, n.º395	Lote 01A QD A	32.869
44	Rosilene Ramos	121.925.026-05	Rua José Expedito de Oliveira, nº09	Lote 10 QD B	20.850
45	Sandra de Fátima Campos Francisco de Oliveira	900.355.936-87	Rua Vicente Gonçalves Marreiro, n.º365	Lote 04A QD A	32.872
46	Sonia Maria de Brito – Faleceu Esposo: José Francisco Tambasco Lamoia	423.760.686-49 423-760.686-49	Rua Sebastião Miguel Dibo, n.º346	Lote 10E QD E3	32.901
47	Teodolina Maria Batista de Carvalho	031.220..076-57	Rua José Expedito de Oliveira, nº76	Lote 03C QD C	32.888
48	Valmice de Fatima Pereira	092.130.176-69	Rua Sebastião Miguel Dibo, n.º316	Lote 13E QD E3	32.904
49	Vera Esperança Ferreira	021.669.896-08	Rua Alex Coelho de Souza. N.º231	Lote 03E QD E3	32.894
50	Zilda Mariano	017.197.376-30	Rua Otaviano Marinato Neto n.º23	Lote 30 QD E2	20.895

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DE TOLEDO GORRADO
Secretário Municipal de Habitação Interino

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DF6663CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
Na data de 11/03/2014 as 13:00 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo (s) seguinte(s) órgão (s):
Secretaria Municipal de Administracao
Secretaria Municipal de Saude
Tendo como objeto a aquisição de impressos diversos. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo

DIEGO DE PAULA NOGUEIRA ME				12.187.416/0001-40		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1024	BLOCO DE CEREST C/100 AP56	UNIDADE	R$ 4,74	30	R$ 142,20
2	1018	BLOCO DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA C/100 AP56	UNIDADE	R$ 4,90	30	R$ 147,00
3	1021	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR C/100 AP56	UNIDADE	R$ 4,15	30	R$ 124,50
4	1026	PAPEL TIMBRADO FOLHAS A4 AP75	UNIDADE	R$ 0,07	10.000,00	R$ 700,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 1.113,70
GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME				00.807.061/0001-65		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1011	BLOCO BOLETIM DIARIO - TRATAMENTO ANTI-VETORIAL C/100 AP56	UNIDADE	R$ 5,40	10	R$ 54,00
2	1025	BLOCO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C/100 AP56	UNIDADE	R$ 4,65	30	R$ 139,50
3	1019	BLOCO DE ATIVIDADE INDIVIDUAL C/100 AP56	UNIDADE	R$ 4,80	30	R$ 144,00
4	1006	BLOCO REQUISICAO CITOPATOLOGICO - COLO UTERO C/ 100 AP56	UNIDADE	R$ 3,90	20	R$ 78,00
5	1013	BLOCO RESUMO SEMANAL DE PESQUISA ENTOMOLOGICA E	UNIDADE	R$ 5,45	10	R$ 54,50
6	1012	BLOCO ROTEIRO DE SUPERVISAO DE PROGRAMA DE CONTROLE DA	UNIDADE	R$ 5,45	10	R$ 54,50
7	1014	CARTAO HIPERTENSO AZUL AP180	UNIDADE	R$ 0,15	600	R$ 90,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 614,50
GRAFICA E PAPELARIA INDUSTRIAL DE UBA LTDA				03.574.378/0001-97		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1022	BLOCO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL C/100 AP56	UNIDADE	R$ 4,79	30	R$ 143,70
2	1015	BLOCO DE IDENTIFICACAO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR C/100	UNIDADE	R$ 5,42	30	R$ 162,60
3	1002	BLOCOS DE EVOLUCAO CLINICA 100x1 AP 56	UNIDADE	R$ 3,75	150	R$ 562,50
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 868,80
GRAFICA RODEIRENSE LTDA.				13.845.223/0001-00		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1016	BLOCO DE FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL C/100 AP56	UNIDADE	R$ 4,12	30	R$ 123,60
2	1003	BLOCO SUS 100X1AP56	UNIDADE	R$ 1,68	700	R$ 1.176,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 1.299,60
GRAF-KA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA ME				01.221.135/0001-40		
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1009	BLOCO BOLETIM DIARIO - PESQUISA LARVARIA C/100 AP56	UNIDADE	R$ 7,50	5	R$ 37,50
2	1023	BLOCO DE ANAMNESE C/100 AP56	UNIDADE	R$ 4,75	30	R$ 142,50
3	1020	BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR C/100 AP56	UNIDADE	R$ 4,14	30	R$ 124,20
4	1017	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS C/100 AP56	UNIDADE	R$ 4,12	30	R$ 123,60
5	1001	BLOCO DE MARCACAO DE CONSULTA AP 56 GRS C/ 100	UNIDADE	R$ 2,76	20	R$ 55,20
6	1004	BLOCO DE NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL 100X1 AP56	UNIDADE	R$ 1,99	60	R$ 119,40
7	1007	BLOCO PROGRAMA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE C/ 100	UNIDADE	R$ 4,34	12	R$ 52,08
8	1005	BLOCO TFD COM 50X2 AP56 CARBONO	UNIDADE	R$ 5,62	300	R$ 1.686,00
9	1000	CARTAO PUERICULTURA AP 180 (MENINO/MENINA)	UNIDADE	R$ 0,06	1.000,00	R$ 60,00
10	1028	ENVELOPE TIMBRADO FOLHA OFICIO PARDO 27X20	UNIDADE	R$ 0,18	2.000,00	R$ 360,00
11	1027	ENVELOPE TIMBRADO FOLHA OFICIO PARDO 35X25	UNIDADE	R$ 0,22	4.000,00	R$ 880,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 3.640,48

Departamento de Licitações

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:CC35CEF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2014 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2014

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos 28 dias do mês de outubro de 2014, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 152/2014,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 089/2014**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa OUT WAY PRODUÇOES EIRELI**,** estabelecida à Rua Maria Martins, nº 11, galpão 02, Bairro Juliana, CEP 31.744-590, Município de Belo Horizonte, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 07.782.192/0001-84, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** 001095381-0097, neste ato representada por **Sr. Alex Sandro dos Santos,** CPF nº 737.142.086-15, CI nº 5.046.473.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para SERVIÇOS CONFECCÇAO DE CARTAZES E AQUISIÇAO DE LONAS VINILICAS, para atendimento, à Assessoria de Imprensa, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **089/2014**, homologado na data de 25/11/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), referente ao lote único, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar

documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade do produto ofertado, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **089/2014.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 25 de Novembro de 2011

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DOS SANTOS
Out Way Produçoes Eireli - ME

TERMO DE REFERÊNCIA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2014	**MODALIDADE**	**PREGAO Nº 089/2014**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)		
OBJETO CONFECÇAO DE CARTAZES E AQUISIÇAO DE LONAS VINÍLICAS INSTALADAS		
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	CARTAZES DE PAPEL , PARA OUTDOOR	UNID	500	CARTAZ DE PAPEL, PARA OUT DOOR, PAPEL FORMATO 9 X 3 POLICROMIA, COLAGEM EM LOCAL INDICADO.
00002	LONA VINÍLICA IMPRESSÃO DIGITAL	UNID	500	LONA VINÍLICA IMPRESSÃO DIGITAL FORMATO 9 X 3 M POLICROMIA COM ILHÓS COM INSTALAÇÃO EM LOCAL A SER INDICADO

Foi vencedora a empresa: OUTWAY PRODUÇÕES EIRELI - ME no valor de R$ 210.000,00

Item	Descrição	Quant	Un	Valor do Item	Valor Total
001	CARTAZES DE PAPEL , PARA OUTDOOR	500	UNID	130,00	65.000,00
002	LONA VINÍLICA IMPRESSÃO DIGITAL	500	UNID	290,00	145.000,00
					Total do Fornecedor: 210.000,00
					Total Geral: 210.000,00

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**					
01	Descrição completa e detalhada do produto.					
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.					
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.					
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.					
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação					
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital					
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado					
D	**PRAZO DO CONTRATO**					
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA						
E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM		DIAS	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS	
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG
04	X	DADOS BANCÁRIOS, INFORMANDO AGÊNCIA, BANCO E CONTA CORRENTE.				

F	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EMPRESA	
NÚMERO DO CNPJ	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE, FAX E EMAIL	
NOME PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	

Publicado por:
Heidy Mara Nascimento
Código Identificador:39C422A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 5 (INCISO IV, ART. 2º E INCISO I, ART. 53 - L.C. 101/00 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Curvelo — Data Base: 31/10/2014

ÓRGÃO: Poder Executivo — Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 25/11/14 14:12

Valores em reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributária	920.179,15	1.189.041,14	733.624,82	685.574,90	3.528.420,01
Rec. de Contribuições	254.490,55	246.535,88	244.346,19	248.340,42	993.713,04
Rec. Patrimoniais	78.417,15	115.845,54	90.915,38	109.617,18	394.795,25
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	172.293,30	177.686,65	4.850,87	2.386,62	357.217,44
Transf. Correntes	7.292.607,63	9.710.238,19	13.513.747,30	9.499.399,64	40.015.992,76
Cota Parte do FPM	2.484.271,07	3.747.815,04	3.031.119,53	3.236.792,31	12.499.997,95
Cota Parte do ICMS	1.293.482,04	1.381.104,57	1.422.176,03	1.269.619,73	5.366.382,37
Cota Parte do IPVA	80.837,12	133.756,03	3.004.703,00	832.485,48	4.051.781,63
Cota Parte do IPI	25.607,10	27.365,01	25.778,65	21.824,27	100.575,03
Transf. do FUNDEB	1.556.604,71	1.662.654,66	2.203.371,68	1.800.307,71	7.222.938,76
Convênios	0,00	22.387,68	61.264,66	0,00	83.652,34
Outras Transferências	1.851.805,59	2.735.155,20	3.765.333,75	2.338.370,14	10.690.664,68
Demais Rec. Correntes	153.537,08	338.754,83	167.499,16	223.150,43	882.941,50
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	778.977,78	824.008,47	1.499.771,72	1.074.126,52	4.176.884,49
SOMA	8.092.547,08	10.954.093,76	13.255.212,00	9.694.342,67	41.996.195,51
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.092.547,08	10.954.093,76	13.255.212,00	9.694.342,67	41.996.195,51
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	1.297.590,13	3.446.205,82	1.423.094,74	1.034.953,20	7.201.843,89
Rec. de Contribuições	278.487,20	394.611,13	279.412,23	293.785,96	1.246.296,52
Rec. Patrimoniais	115.122,81	126.585,68	138.098,36	136.029,55	515.836,40
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	6.560,42	3.665,74	4.883,41	5.742,71	20.852,28
Transf. Correntes	8.437.569,83	8.833.023,76	8.594.710,49	8.232.824,85	34.098.128,93
Cota Parte do FPM	1.920.049,21	2.191.412,91	2.920.327,14	2.190.056,86	9.221.846,12
Cota Parte do ICMS	1.311.600,85	1.326.424,64	1.302.197,26	1.317.560,69	5.257.783,44
Cota Parte do IPVA	859.173,55	452.812,92	282.997,99	226.107,88	1.821.092,34
Cota Parte do IPI	21.348,92	23.260,80	25.297,91	24.092,04	93.999,67
Transf. do FUNDEB	1.600.481,82	1.542.135,45	1.618.595,12	1.512.564,04	6.273.776,43
Convênios	42.299,98	27.151,33	8.899,37	290.383,96	368.734,64
Outras Transferências	2.682.615,50	3.269.825,71	2.436.395,70	2.672.059,38	11.060.896,29
Demais Rec. Correntes	170.536,30	207.626,65	161.033,34	138.514,18	677.710,47
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	822.526,27	801.024,86	908.208,97	753.764,64	3.285.524,74
SOMA	9.483.340,42	12.210.693,92	9.693.023,60	9.088.085,81	40.475.143,75
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					

Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.483.340,42	12.210.693,92	9.693.023,60	9.088.085,81	40.475.143,75

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	1.048.745,49	1.080.023,85	1.020.871,69	921.422,58	4.071.063,61	14.801.327,51	162.367,78
Rec. de Contribuições	67.634,52	322.258,31	310.567,53	302.873,76	1.003.334,12	3.243.343,68	649.094,75
Rec. Patrimoniais	145.354,27	135.030,04	138.927,04	132.960,71	552.272,06	1.462.903,71	(474.909,02)
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	4.954,49	5.812,36	7.749,29	7.821,10	26.337,24	404.406,96	17.987,99
Transf. Correntes	7.797.662,67	8.995.471,24	8.007.286,19	8.045.088,82	32.845.508,92	106.959.630,61	22.997.316,21
Cota Parte do FPM	1.880.981,75	2.285.072,79	2.003.057,35	1.893.095,47	8.062.207,36	29.784.051,43	9.606.366,68
Cota Parte do ICMS	1.371.251,76	1.340.053,88	1.454.633,07	1.435.781,83	5.601.720,54	16.225.886,35	4.066.974,26
Cota Parte do IPVA	330.549,17	277.715,65	213.884,53	147.519,21	969.668,56	6.842.542,53	691.338,62
Cota Parte do IPI	24.888,00	25.647,38	24.130,28	25.946,67	100.612,33	295.187,03	42.118,08
Transf. do FUNDEB	1.472.978,70	1.540.867,28	1.589.698,72	1.555.903,17	6.159.447,87	19.656.163,06	3.058.601,31
Convênios	136.371,26	314.878,33	0,00	0,00	451.249,59	903.636,57	(240.065,89)
Outras Transferências	2.580.642,03	3.211.235,93	2.721.882,24	2.986.842,47	11.500.602,67	33.252.163,64	5.771.983,15
Demais Rec. Correntes	146.918,49	161.743,62	191.253,60	145.972,53	645.888,24	2.206.540,21	1.801.583,70
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	424.280,00	0,00	0,00	424.280,00	424.280,00	(424.280,00)
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	723.446,93	788.704,96	744.289,55	729.069,56	2.985.511,00	10.447.920,23	1.537.714,02
SOMA	8.487.823,00	9.487.354,46	8.932.365,79	8.827.069,94	35.734.613,19	118.205.952,45	24.040.007,39
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.487.823,00	9.487.354,46	8.932.365,79	8.827.069,94	35.734.613,19	118.205.952,45	
	NOME					CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES					149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA					338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA					233.116.656-00	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C79E93F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 6 (INCISOS I E II, ALÍNEAS A E B, ART. 52 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUNICÍPIO: Curvelo				Data Base: 31/10/2014			
ÓRGÃO: Poder Executivo				Periodicidade: Bimestral			
Data/hora de geração do relatório: 25/11/14 14:13							
							Valores em Reais
RECEITAS	Previsão Anual		5o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	133.581.967,00	133.581.967,00	20.459.696,43	19.232.794,84	110.038.619,97	108.004.245,59	25.577.721,41
Tributárias	12.854.475,00	12.854.475,00	1.766.310,98	1.942.294,27	10.854.855,38	12.692.107,22	162.367,78
Impostos	11.526.844,00	11.526.844,00	1.647.087,87	1.699.625,52	9.629.271,30	10.607.860,90	918.983,10
IPTU	3.414.101,00	3.414.101,00	206.553,11	234.485,91	3.176.820,99	3.165.524,30	248.576,70
ISSQN	5.361.737,00	5.361.737,00	1.043.394,02	1.010.533,79	4.374.641,21	4.667.315,81	694.421,19
ITBI	1.319.113,00	1.319.113,00	180.718,48	273.213,50	951.740,01	1.586.750,72	(267.637,72)
IRRF	1.431.893,00	1.431.893,00	216.422,26	181.392,32	1.126.069,09	1.188.270,07	243.622,93
Taxas	1.327.631,00	1.327.631,00	119.223,11	242.668,75	1.225.584,08	2.084.246,32	(756.615,32)
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.391.412,00	3.391.412,00	531.095,12	613.441,29	2.839.968,41	2.742.317,25	649.094,75
Patrimoniais	793.732,00	793.732,00	142.508,58	271.887,75	607.290,58	1.268.641,02	(474.909,02)
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	72.415,00	72.415,00	14.120,92	15.570,39	59.706,17	54.427,01	17.987,99
Transferências Correntes	112.954.101,00	112.954.101,00	17.566.066,56	16.052.375,01	92.748.739,06	89.956.784,79	22.997.316,21
Convênios	641.183,00	641.183,00	0,00	0,00	641.183,00	881.248,89	(240.065,89)
Outras Receitas Correntes	3.515.832,00	3.515.832,00	439.594,27	337.226,13	2.928.060,37	1.714.248,30	1.801.583,70
Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.280,00	(424.280,00)
RECEITAS DE CAPITAL (B)	27.635.601,00	27.635.601,00	2.724.000,00	1.057.186,93	24.911.040,30	8.739.245,82	18.896.355,18
Operações de Crédito	1.530.000,00	1.530.000,00	255.000,00	1.057.186,93	1.275.000,00	5.205.680,72	(3.675.680,72)
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Anual		5o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	1.530.000,00	1.530.000,00	255.000,00	1.057.186,93	1.275.000,00	5.205.680,72	(3.675.680,72)
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	26.105.601,00	26.105.601,00	2.469.000,00	0,00	23.636.040,30	3.533.565,10	22.572.035,90
Convênios	22.190.601,00	22.190.601,00	1.816.500,00	0,00	21.026.040,30	2.909.100,30	19.281.500,70

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	10.382.648,00	10.382.648,00	1.467.155,31	1.473.359,11	8.637.157,36	8.844.933,98	1.537.714,02
REC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	150.834.920,00	150.834.920,00	21.716.541,12	18.816.622,66	126.312.502,91	107.898.557,43	42.936.362,57

DESPESAS	Dotação Anual		5o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	114.040.911,20	124.535.989,36	11.448.516,34	19.245.927,03	106.473.840,39	88.422.026,46	18.062.148,97
Pessoal/Encargos Sociais	54.383.412,93	54.901.549,37	7.846.280,10	9.216.707,42	47.378.266,39	45.837.294,44	7.523.282,98
Juros/Encargos da Dívida Interna	200.000,00	917.995,86	70.800,48	147.207,82	640.447,04	584.455,47	277.548,82
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Anual		5o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	59.457.498,27	68.716.444,13	3.531.435,76	9.882.011,79	58.455.126,96	42.000.276,55	10.261.317,17
DESPESAS DE CAPITAL (F)	36.735.508,80	26.240.430,64	1.384.531,80	2.011.431,80	8.829.430,58	5.127.928,36	17.411.000,06
Investimentos	35.735.508,80	25.497.430,64	1.271.585,96	1.823.019,92	8.218.325,82	4.545.241,94	17.279.104,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.000.000,00	743.000,00	112.945,84	188.411,88	611.104,76	582.686,42	131.895,24
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	58.500,00	58.500,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *	150.834.920,00	150.834.920,00	12.294.942,10	21.257.358,83	115.303.270,97	93.549.954,82	35.473.149,03

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS			
Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS	
	5o Bimestre	Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada	6.521.680,56			(7.404.713,54)
Receita Realizada - Despesa Liquidada		(2.440.736,17)	14.348.602,61	
	NOME		CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES		149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA		338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA		233.116.656-00	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:51A24970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 7 (ALÍNEA C, INCISO II, ART. 52 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Curvelo | Data Base: 31/10/2014
ÓRGÃO: Poder Executivo | Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/11/14 14:14

Valores em Reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA MPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
	04 - Administração		23.770.095,00	24.519.710,68	2.905.252,18	18.414.091,33	3.305.649,93	15.903.957,59	6.105.619,35
		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.245.952,00	1.189.516,26	122.406,76	942.710,63	168.212,94	880.296,47	246.805,63
		Planejamento e Orçamento	393.024,00	292.063,66	4.972,08	136.019,06	20.369,23	89.354,31	156.044,60
		Administração Geral	16.444.714,00	16.384.393,96	2.011.178,64	12.657.881,64	2.326.288,28	11.684.235,16	3.726.512,32
		Administração Financeira	2.133.561,00	2.728.188,85	407.421,79	2.424.316,51	402.403,25	2.187.511,16	303.872,34
		Controle Interno	391.560,00	391.560,00	45.282,72	299.052,78	55.949,99	286.696,08	92.507,22
		Normatização e Fiscalização	658.500,00	693.404,98	5.250,50	62.661,42	11.850,05	36.233,22	630.743,56
		Formação de Recursos Humanos	241.980,00	237.980,00	892,94	27.275,38	4.268,20	21.956,10	210.704,62
		Administração de Receitas	80.320,00	97.262,00	0,00	36.771,94	3.250,32	28.539,41	60.490,06
		Comunicação Social	594.900,00	693.939,14	272.326,20	436.934,53	36.945,69	149.385,09	257.004,61
		Assistência Comunitária	145.900,00	84.771,60	10.562,62	70.187,12	13.237,44	61.373,01	14.584,48
		Vigilância Sanitária	810.000,00	1.182.432,80	0,00	1.093.278,09	221.968,17	314.801,81	89.154,71
		Serviços Urbanos	551.584,00	477.397,43	13.382,20	210.317,50	27.944,19	149.118,14	267.079,93

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
		Defesa Sanitária Animal	2.100,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
		Extensão Rural	36.000,00	25.200,00	0,00	5.109,00	1.386,45	2.881,90	20.091,00
		Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	11.575,73	11.575,73	11.575,73	11.575,73	28.424,27
	06 - Segurança Pública		27.000,00	27.000,00	0,00	10.000,00	0,00	6.000,00	17.000,00
		Administração Geral	27.000,00	27.000,00	0,00	10.000,00	0,00	6.000,00	17.000,00
	08 - Assistência Social		6.689.156,00	8.129.331,13	475.961,54	5.285.319,97	885.810,76	3.716.601,93	2.844.011,16
		Administração Geral	1.290.470,00	1.235.734,03	127.902,00	946.226,14	156.389,73	826.821,53	289.507,89
		Assistência ao Idoso	162.594,00	159.906,00	0,00	159.906,00	17.500,00	119.953,00	0,00
		Assistência ao Portador de Deficiência	540.634,00	507.770,96	0,00	384.634,00	51.519,50	298.236,50	123.136,96
		Assistência à Criança e ao Adolescente	738.888,00	676.775,07	48.570,39	345.682,65	107.386,82	299.916,87	331.092,42
		Assistência Comunitária	2.683.700,00	2.901.556,50	296.922,53	1.448.903,43	246.942,28	1.177.428,85	1.452.653,07
		Alimentação e Nutrição	1.092.870,00	2.467.588,57	2.566,62	1.819.967,75	244.855,33	859.084,08	647.620,82
		Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	61.217,10	135.161,10	0,00
	10 - Saúde		50.098.090,00	51.640.357,94	4.033.659,03	48.187.718,71	8.912.576,18	37.347.108,66	3.452.639,23

ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal		Administração Geral	1.927.700,00	2.063.986,63	191.777,43	1.855.376,78	349.778,99	1.642.732,37	208.609,85
		Atenção Básica	9.515.878,00	9.687.172,11	1.399.789,89	8.502.594,31	1.547.163,46	7.516.358,65	1.184.577,80

		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.700.022,00	35.760.583,26	1.731.831,84	34.439.652,97	6.238.031,91	25.116.104,34	1.320.930,29
		Suporte Profilático e Terapêutico	1.221.890,00	1.340.155,89	358.395,78	1.021.976,26	351.718,51	861.720,04	318.179,63
		Vigilância Sanitária	471.600,00	389.255,02	48.979,79	319.434,24	58.464,74	295.705,56	69.820,78
		Vigilância Epidemiológica	2.078.000,00	2.268.449,53	296.246,46	1.937.074,60	344.605,55	1.839.475,38	331.374,93
		Alimentação e Nutrição	183.000,00	130.755,50	6.637,84	111.609,55	22.813,02	75.012,32	19.145,95
	12 - Educação		34.787.816,00	33.855.854,32	3.699.619,00	26.642.360,75	5.197.023,86	23.584.587,03	7.213.493,57
		Administração Geral	2.902.765,00	3.350.255,24	170.756,43	2.948.635,65	484.018,20	2.340.991,10	401.619,59
		Ensino Fundamental	22.826.180,00	23.631.229,14	2.811.045,16	18.835.326,98	3.777.425,30	16.562.230,86	4.795.902,16
		Ensino Médio	50.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
		Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		Educação Infantil	8.221.024,00	6.109.701,54	626.376,25	4.235.040,45	830.358,47	4.093.921,35	1.874.661,09
		Educação de Jovens e Adultos	106.211,00	120.122,40	18.637,12	112.140,87	16.085,74	107.244,06	7.981,53
		Educação Especial	651.236,00	614.146,00	72.804,04	511.216,80	89.136,15	480.199,66	102.929,20
	13 - Cultura		1.919.286,00	1.998.915,33	48.270,69	555.988,52	60.979,62	460.246,94	1.442.926,81

ÓRGÃOS/ENTIDA DES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.127.600,00	1.118.192,00	347,40	19.040,28	1.718,79	9.980,48	1.099.151,72
		Difusão Cultural	791.686,00	880.723,33	47.923,29	536.948,24	59.260,83	450.266,46	343.775,09
	15 - Urbanismo		14.354.212,00	13.021.644,17	426.394,53	6.484.311,83	1.238.333,23	4.249.337,40	6.537.332,34
		Infra-Estrutura Urbana	7.941.120,00	6.473.057,46	286.328,51	2.429.732,94	644.128,04	1.683.408,66	4.043.324,52
		Serviços Urbanos	6.413.092,00	6.548.586,71	140.066,02	4.054.578,89	594.205,19	2.565.928,74	2.494.007,82
	17 - Saneamento		478.160,00	537.011,18	34.612,31	197.080,13	53.662,39	191.278,43	339.931,05
		Saneamento Básico Urbano	478.160,00	537.011,18	34.612,31	197.080,13	53.662,39	191.278,43	339.931,05
	18 - Gestão Ambiental		591.020,00	572.857,00	445,82	1.427,09	445,82	1.337,45	571.429,91
		Preservação e Conservação Ambiental	591.020,00	572.857,00	445,82	1.427,09	445,82	1.337,45	571.429,91
	20 - Agricultura		608.640,00	613.503,04	0,00	272.863,04	37.587,91	216.370,62	340.640,00
		Extensão Rural	608.640,00	613.503,04	0,00	272.863,04	37.587,91	216.370,62	340.640,00
	22 - Indústria		110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
		Promoção Industrial	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
	23 - Comércio e Serviços		6.627.130,00	4.118.784,37	16.468,00	1.164.452,98	15.022,56	1.119.397,57	2.954.331,39
		Turismo	6.627.130,00	4.118.784,37	16.468,00	1.164.452,98	15.022,56	1.119.397,57	2.954.331,39
	26 - Transporte		3.364.745,00	3.601.208,32	208.143,31	1.541.694,60	292.438,65	936.646,43	2.059.513,72
		Serviços Urbanos	697.245,00	747.312,00	87.828,34	471.584,98	94.749,18	150.336,68	275.727,02

ÓRGÃOS/ENTIDA DES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
		Transporte Rodoviário	2.667.500,00	2.853.896,32	120.314,97	1.070.109,62	197.689,47	786.309,75	1.783.786,70
	27 - Desporto e Lazer		451.070,00	609.046,66	36.246,10	461.498,19	67.580,23	297.467,74	147.548,47
		Desporto Comunitário	412.070,00	604.046,66	36.246,10	461.498,19	67.580,23	297.467,74	142.548,47
		Lazer	39.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	28 - Encargos Especiais		2.400.000,00	2.921.195,86	243.746,32	2.511.751,80	526.504,68	2.088.341,76	409.444,06
		Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.660.995,86	183.746,32	1.251.551,80	335.619,70	1.128.237,06	409.444,06
		Outros Encargos Especiais	1.200.000,00	1.260.200,00	60.000,00	1.260.200,00	190.884,98	960.104,70	0,00
Câmara Municipal	01 - Legislativa		4.500.000,00	4.500.000,00	704.229,31	3.572.712,03	663.743,01	3.431.275,27	927.287,97
		Ação Legislativa	2.730.000,00	2.594.200,00	393.490,65	2.119.250,08	330.790,65	2.042.300,08	474.949,92
		Administração Geral	1.770.000,00	1.905.800,00	310.738,66	1.453.461,95	332.952,36	1.388.975,19	452.338,05
Entidades									
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	58.500,00	58.500,00					
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	0,00	0,00					
TOTAL			150.834.920,00	150.834.920,00	12.294.942,10	115.303.270,97	21.257.358,83	93.549.954,82	35.473.149,03

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA	338.720.586-49	56989
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA	233.116.656-00	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:56698DDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 9 (INCISO III, ART. 53 - L.C. 101/00) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
MUNICÍPIO: Curvelo	Data Base: 31/10/2014
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 25/11/14 14:14	

Valores em Reais

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	133.581.967,00	20.459.696,43	110.038.619,97	19.232.794,84	108.004.245,59	18.083.680,26
Receitas de Capital	27.635.601,00	2.724.000,00	24.911.040,30	1.057.186,93	8.739.245,82	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	161.217.568,00	23.183.696,43	134.949.660,27	20.289.981,77	116.743.491,41	18.083.680,26
(-) Deduções						
Receita Operações de Crédito	1.530.000,00	255.000,00	1.275.000,00	1.057.186,93	5.205.680,72	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	695.245,00	124.988,27	526.405,70	253.027,84	1.171.017,04	154.193,33
Receitas de Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEB	10.382.648,00	1.467.155,31	8.637.157,36	1.473.359,11	8.844.933,98	1.339.126,65
Subtotal	12.607.893,00	1.847.143,58	10.438.563,06	2.783.573,88	15.221.631,74	1.493.319,98
Total das Receitas Fiscais	148.609.675,00	21.336.552,85	124.511.097,21	17.506.407,89	101.521.859,67	16.590.360,28

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc.Anter.
	Atualizada	5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	5º Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	124.535.989,36	17.782.631,96	85.552.345,87	11.448.516,34	106.473.840,39	19.245.927,03	88.422.026,46	16.939.690,69
Despesas de Capital	26.240.430,64	6.541.949,24	24.014.372,04	1.384.531,80	8.829.430,58	2.011.431,80	5.127.928,36	807.876,85
Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	150.776.420,00	24.324.581,20	109.566.717,91	12.833.048,14	115.303.270,97	21.257.358,83	93.549.954,82	17.747.567,54
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	917.995,86	33.208,89	167.143,99	70.800,48	640.447,04	147.207,82	584.455,47	24.435,44
Amortização de Dívida	743.000,00	48.178,48	871.748,46	112.945,84	611.104,76	188.411,88	582.686,42	46.756,12
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tít. Cap. Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	1.660.995,86	81.387,37	1.038.892,45	183.746,32	1.251.551,80	335.619,70	1.167.141,89	71.191,56
Total de Despesas Fiscais	149.115.424,14	24.243.193,83	108.527.825,46	12.111.195,78	114.051.719,17	20.921.739,13	92.382.812,93	17.676.375,98
Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna								
Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.								
RESULTADO						(3.415.331,24)	9.139.046,74	(1.086.015,70)

RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	5º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	4.537.704,57	4.238.807,78	9.704.622,98		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	2.849.407,42	3.049.541,22	2.785.749,13		
(-) Aplicações Financeiras	13.595.190,74	22.140.736,77	18.226.790,24		
(-) Ativo Realizável	251.602,91	334.702,93	356.966,61		
(+) Restos a Pagar Processados	7.177.864,00	362.449,53	362.215,53		
II - Dívida Consolidada Líquida	(4.980.632,50)	(20.923.723,61)	(11.302.667,47)		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
IV - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV)	(4.980.632,50)	(20.923.723,61)	(11.302.667,47)	9.621.056,14	(6.322.034,97)
JUSTIFICATIVAS					

RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	5º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	NOME		CPF	CRC	
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES		149.625.516-04		
Contador:	MARIA ILZA PEREIRA LIMA		338.720.586-49	56989	
Controle Interno:	MARIA DELVITA MOREIRA		233.116.656-00		

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:024FA1F0

